

# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.619 NATAL, 13 DE MARÇO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.504, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.969.475,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 06010052.000149/2020 - 10 - SEAP e 03910011.000700/2020 - 06 - ITEP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$1.969.475,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
34132	Fund. Penitenciário do RN	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	339092	0.100	Fiscal	R\$ 119.475,00
Subtotal						R\$ 119.475,00
Total						R\$ 119.475,00
<b>Redução</b>						
34132	Fund. Penitenciário do RN	Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória	449051	0.100	Fiscal	R\$ 119.475,00
Subtotal						R\$ 119.475,00
Total						R\$ 119.475,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
21131	Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	Manutenção e Funcionamento	339030	0.250	Fiscal	R\$ 750.000,00
Subtotal						R\$ 1.500.000,00
Total						R\$ 1.500.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
21131	Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	Manutenção e Funcionamento	339037	0.100	Fiscal	R\$ 350.000,00
Subtotal						R\$ 350.000,00
Total						R\$ 350.000,00
<b>Redução</b>						
21131	Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	Fornecimento de alimentação e Fardamento aos Servidores do FUNTEP	339030	0.100	Fiscal	R\$ 350.000,00
Subtotal						R\$ 350.000,00
Total						R\$ 350.000,00

DECRETO Nº 29.505, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 495.187,17 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 04410067.000270/2020 - 81 - UERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 495.187,17 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, através da Fonte 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Indireta - Superávit Financeiro e 4.2.90 - Recursos Diversos - Adm. Indireta - Superávit, e serão alocados no orçamento da Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
12.364.2001.100901	Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do		449052	4.250	Fiscal	R\$ 6.000,07
12.364.2001.155101	Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN		449051	4.250	Fiscal	R\$ 74.103,00
12.122.0100.229501	Manutenção e Funcionamento		339014	4.250	Fiscal	R\$ 63.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 43.430,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00

339033	4.250	Fiscal	R\$ 15.000,00
339033	4.250	Fiscal	R\$ 15.600,00
339036	4.250	Fiscal	R\$ 35.000,00
339036	4.250	Fiscal	R\$ 53.200,00
339039	4.250	Fiscal	R\$ 65.705,00
339039	4.250	Fiscal	R\$ 32.085,00
339039	4.250	Fiscal	R\$ 27.182,10
339047	4.250	Fiscal	R\$ 24.882,00
Subtotal			R\$ 495.187,17
Total			R\$ 495.187,17

DECRETO Nº 29.506, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

*Aprova o Regulamento da Lei Estadual nº 10.643, de 7 de janeiro de 2020, que disciplinou no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte o art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional Federal nº 94, de 15 de dezembro de 2016, alterado pela Emenda Constitucional nº 99, de 16 de dezembro de 2017, acerca da compensação de créditos de precatórios requisitórios do Estado, de suas autarquias e fundações com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa do Estado do Rio Grande do Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento da Lei Estadual nº 10.643, de 7 de janeiro de 2020, que disciplinou no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte o art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, tratando da compensação de créditos de precatórios requisitórios do Estado, de suas autarquias e fundações, com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA  
Governadora

**ANEXO ÚNICO**  
REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL  
Nº 10.643, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A compensação de créditos de precatórios requisitórios do Estado do Rio Grande do Norte, de suas autarquias e fundações, bem como dos créditos classificados como obrigação de pequeno valor, com débitos de natureza tributária ou não tributária que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa do Estado do Rio Grande do Norte, dar-se-á na forma da Lei Estadual nº 10.643, de 7 de janeiro de 2020, e nos termos deste Regulamento.

§ 1º Considera-se inscrito em dívida ativa para fins de compensação o crédito cujo ato administrativo de inscrição na dívida ativa do Estado tenha ocorrido até 25 de março de 2015, independente de atos posteriores de alteração da situação de exigibilidade do crédito, nas hipóteses de suspensão, ou de apostilamentos nos elementos quantitativos de composição da inscrição.

§ 2º O precatório, quando expedido contra autarquia ou fundação do Estado, será, para o fim de compensação, assumido pela Fazenda Pública Estadual, gerando para esta um crédito em face da entidade devedora originária.

Art. 2º A compensação realizar-se-á entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa do Estado e o valor líquido atualizado efetivamente titulado pelo credor do precatório ou ofício requisitório de pequeno valor, seu sucessor ou cessionário.

§ 1º O valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa compreende principal, multa, juros e correção monetária.

§ 2º A opção pela compensação exclui, em relação ao quanto efetivamente compensado, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento do débito inscrito em dívida ativa.

§ 3º Para a compensação de um débito inscrito em dívida ativa, o interessado poderá utilizar mais de um precatório ou ofício requisitório de pequeno valor, se o valor individual deste não for suficiente à extinção integral da dívida.

§ 4º Se os precatórios ou ofícios requisitórios de pequeno valor indicados pelo interessado apresentarem saldo insuficiente para extinguir integralmente o débito inscrito em dívida ativa, a compensação será condicionada ao prévio pagamento em dinheiro da diferença apurada.

§ 5º Se o débito inscrito na dívida ativa indicado para a compensação estiver parcelado, a compensação dar-se-á sobre o saldo devedor remanescente, na ordem decrescente das parcelas pendentes de pagamento.

§ 6º Entende-se por valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório ou ofício requisitório de pequeno valor, seu sucessor ou cessionário, o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, tais como as relativas à contribuição previdenciária, ao imposto de renda, ao imposto sobre serviços.

§ 7º Os créditos dos instrumentos requisitórios somente serão considerados para a compensação após o abatimento, retenção e recolhimento dos eventuais tributos incidentes na fonte.

§ 8º O recolhimento dos tributos e encargos incidentes sobre o crédito do precatório deverá ser efetuado pelo interessado na compensação.

§ 9º O crédito de um precatório ou instrumento requisitório poderá ser utilizado para a extinção de um ou mais débitos inscritos na dívida ativa, cumprindo a indicação ao interessado.

§ 10. Se os precatórios ou ofícios requisitórios de pequeno valor indicados pelo interessado apresentarem valor líquido superior ao débito a ser compensado, o saldo remanescente dos créditos não utilizados para fins de compensação manter-se-á na ordem cronológica de apresentação.

Art. 3º A extinção de débito inscrito em dívida ativa por compensação, nos termos da Lei Estadual nº 10.643, de 2020, fica condicionada a prévio pagamento em espécie de:

I - despesas e custas processuais;

II - imposto de renda incidente sobre o valor do precatório, quando devido;

III - contribuição previdenciária incidente sobre o valor do precatório, quando devida; e

IV - honorários advocatícios, nos termos da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, do art. 6º da Lei Estadual nº 10.112, de 21 de setembro de 2016, e das demais disposições legais existentes sobre a matéria.

Art. 4º Para os efeitos deste Regulamento, a compensação de que trata a Lei Estadual nº 10.643, de 2020, fica condicionada a que, cumulativamente:

I - o precatório:

a) seja devido pelo Estado do Rio Grande do Norte, suas autarquias ou fundações;

b) esteja vencido na data do oferecimento à compensação, entendendo-se por precatório vencido aquele que já se encontra fora do período de graça constitucional, previsto no art. 100, § 5º, da Constituição Federal;

c) não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso judicial, ou, em sendo, que haja expressa renúncia devidamente comprovada mediante cópia de decisão judicial homologatória do respectivo órgão jurisdicional;

d) esteja em poder do credor originário, seu sucessor ou cessionário, sem que esteja pendente de solução qualquer controvérsia judicial que comprometa a certeza de sua titularidade;

e) não sirva de garantia de débito diverso ao indicado para a compensação;

II - o débito a ser compensado:

a) tenha sido inscrito na dívida ativa do Rio Grande do Norte até 25 de março de 2015;

b) não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, haja expressa renúncia, devidamente comprovada mediante protocolo do pedido renúncia, em caráter irretratável, do direito de recorrer inclusive junto ao órgão jurisdicional;

c) esteja consolidada por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do requerente, inexistindo a obrigatoriedade de que todos os débitos do interessado sejam objeto da compensação, desde que isso não importe a extinção de apenas parte de um débito individualmente considerado, observada a regra do art. 2º, § 4º, deste Regulamento.

Art. 5º Somente será admitido à compensação o precatório ou ofício requisitório de pequeno valor que seja de titularidade, originária ou derivada, de pessoa física ou jurídica que, simultaneamente, seja também devedora de débito inscrito na dívida ativa do Estado.

§ 1º Considera-se originária a titularidade do precatório quando o crédito decorrer de relação processual estabelecida diretamente entre o interessado e o Estado do Rio Grande do Norte, suas autarquias ou fundações.

§ 2º Considera-se derivada a titularidade do precatório quando o credor for sucessor causa mortis, ou cessionário, na forma prevista pelo art. 100, § 14, da Constituição Federal.

§ 3º A compensação requerida por sucessor causa mortis somente será admitida quando proposta por todos os herdeiros ou pelo espólio, representado pelo inventariante, desde que regularmente comprovada a sucessão processual, no juízo da execução e nos autos do respectivo precatório.

§ 4º A compensação requerida por cessionário somente será admitida quando for demonstrada a condição da titularidade derivada do precatório, por meio da apresentação de cópia instrumento de cessão protocolado e homologado no Tribunal de origem, do qual conste a porcentagem do crédito transmitido.

§ 5º O advogado ou a sociedade de advogados poderá requerer a compensação de seus débitos inscritos em dívida ativa com os créditos de honorários advocatícios sucumbenciais constantes de precatórios expedidos pelo Estado, suas autarquias e fundações, independente de anuência do titular do crédito principal.

§ 6º No caso de honorários advocatícios contratuais, o advogado ou a sociedade de advogados poderá requerer a compensação, como credor autônomo, se juntar ao requerimento de compensação a cópia de seu contrato de honorários advocatícios e a anuência dos que o contrataram.

Art. 6º Não podem ser oferecidos à compensação os créditos de precatório que sejam objeto de qualquer discussão judicial ou administrativa sobre sua liquidez, certeza ou exigibilidade, quantificação dos créditos ou mesmo sobre a legitimidade ou titularidade do credor.

Parágrafo único. Não podem ser utilizados créditos de precatórios sobre os quais incida constrição judicial, exceto se a referida constrição judicial tenha sido deferida em favor do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º Conforme previsto no art. 105, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, não se aplica à compensação qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde ou a outras finalidades.

Art. 8º O pedido de compensação importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, com renúncia ao direito que se funda a ação, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do requerente, o qual é responsável pelo integral pagamento dos honorários advocatícios, despesas e custas processuais.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPENSAÇÃO**

Art. 9º A compensação poderá ser proposta pela Procuradoria-Geral do Estado ou pelo titular, originário ou derivado, de precatório judicial ou de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Estado, identificando a existência de credor de precatório ou de RPV que seja também devedor de débito inscrito na dívida ativa do Estado, poderá expedir notificação ao sujeito, propondo a compensação.

§ 1º O procedimento de compensação instaurado a partir de notificação da Procuradoria-Geral do Estado seguirá o rito da compensação proposta pelo titular do precatório ou da RPV no que atine à análise dos requisitos e documentos necessários.

§ 2º A compensação proposta pela Procuradoria-Geral do Estado somente será efetivada se houver expressa anuência do titular do precatório ou da RPV, a qual, uma vez dada, é irrevogável e irretratável.

Art. 11. O interessado na compensação de que trata este Regulamento deverá protocolar requerimento junto à Procuradoria-Geral do Estado, instruído com toda a documentação necessária à análise do pleito, nos termos deste Regulamento.

§ 1º O requerimento inicial deverá ser feito em termo próprio disponível em plataforma de atendimento virtual acessível no endereço eletrônico <www.pge.m.gov.br>.

§ 2º Uma vez na plataforma de atendimento virtual disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Estado, o interessado deverá preencher termo próprio de opção pela compensação, com os seguintes dados:

I - nome completo;

II - número do CPF ou do CNPJ;

III - número(s) do(s) precatório(s) que pretende utilizar na compensação;

IV - nome(s) do(s) credor(es) originário(s) do(s) precatório(s) e do(s) cessionário(s) que lhe antecederam, se houver;

V - endereço físico e eletrônico para correspondência, para onde serão enviadas informações e intimações referentes ao processo de compensação;

VI - número do processo de origem e da inscrição do débito inscrito na dívida ativa do Rio Grande do Norte que pretende compensar.

§ 3º Ainda na plataforma de atendimento virtual disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Estado, o interessado deverá anexar ao pedido de compensação a seguinte documentação obrigatória, sem a qual seu pedido não poderá seguir para as próximas etapas de análise:

I - documento oficial de identificação do requerente ou, se for o caso, do representante legal da pessoa jurídica;

II - contrato social, estatuto ou certidão de empresário individual se o requerente for sociedade mercantil, firma individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), evidenciando quem é o representante legal;

III - certidão de titularidade e do valor de expedição do crédito do precatório ou da RPV, emitida pelo órgão jurisdicional responsável pelo pagamento;

IV - certidão da escritura pública ou do instrumento de cessão protocolado e homologado no Tribunal de origem, do qual conste a porcentagem do crédito transmitido, desde o credor original até o último cessionário, demonstrando toda a cadeia dominial sucessória, apenas para o caso de o interessado ser cessionário;

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794  
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

**Assessor de Comunicação Social** - Maria da Guia Cunha Dantas Freire  
**Diretor Geral** - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm  
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

**PUBLICAÇÕES**  
cm/coluna .....R\$ 32,00  
**EXEMPLAR AVULSO**  
Do dia ..... R\$ 1,50  
Atrasado .....R\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>OUTROS ESTADOS</b>	<b>SOMENTE VIA ELETRÔNICA</b>		R\$ 850,00

**ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00\*

\*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

**Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD**

V - atos comprobatórios de eventual sucessão empresarial, se for o caso;

VI - formal de partilha e da respectiva sentença homologatória, ou escritura pública de inventário e da partilha, na hipótese de falecimento do credor originário, bem como do comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD);

VII - declaração, irretroatável e irrevogável, de renúncia ao direito que discutir administrativa e judicialmente quaisquer aspectos relacionados ao débito inscrito em dívida ativa;

VIII - protocolo do pedido de renúncia, em caráter irretroatável e irrevogável, do direito de impugnar, discutir e recorrer, na esfera administrativa ou na esfera judicial, do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa pendente(s) de decisão;

IX - extrato detalhado do Sistema de Dados Tributários e Dívida Ativa (SITAD) referente à inscrição do débito inscrito na dívida ativa que pretende compensar.

§ 4º Enquanto não disponibilizada a plataforma de atendimento virtual de que trata o §1º deste artigo, o requerimento inicial de compensação, com toda a documentação elencada nos §§ 2º e 3º, poderá ser protocolado pessoalmente pelo interessado perante a Procuradoria-Geral do Estado, exigindo-se, mesmo nesse caso, a apresentação da documentação em versão digital.

§ 5º Concluído o protocolo do requerimento e da documentação que deve o instruir, será fornecido ao interessado o número da autuação do processo administrativo gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 12. O requerimento para compensação não suspende a exigibilidade do crédito inscrito em dívida ativa, suspendendo-se apenas a fluência dos juros de mora e os demais acréscimos legais até a sua apreciação.

§ 1º Para que a suspensão da fluência dos juros em relação ao débito inscrito em dívida ativa objeto do pedido possa ser anotada no SITAD, o processo administrativo gerado a partir do requerimento deverá ser inicialmente distribuído ao setor da Procuradoria-Geral do Estado responsável pela Dívida Ativa.

§ 2º Nesta etapa inicial de tramitação, caberá ao Procurador do Estado designado para analisar o processo fazer uma verificação inicial da documentação apresentada, despachando pelo processamento do pedido ou pela necessidade de complementar a instrução do requerimento.

§ 3º Se o despacho inicial for favorável ao processamento do pedido, deverá a Divisão de Informática da Procuradoria-Geral do Estado assegurar a ferramenta cabível para lançar no SITAD a suspensão da fluência dos juros.

§ 4º Se o despacho inicial indicar a necessidade de complementar a instrução do requerimento, o requerente deverá ser notificado para apresentar a documentação faltante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, apresentada a documentação exigida, o feito será novamente submetido à apreciação do Procurador do Estado que fez a análise inicial, para que verifique se foi suprida a necessidade apontada, despachando pelo processamento do pedido ou pelo seu arquivamento definitivo, em caso negativo.

§ 6º Do despacho de arquivamento caberá recurso ao Procurador-Chefe do setor ou ao Procurador-Geral do Estado, caso a análise inicial tenha sido feita pelo Procurador-Chefe.

Art. 13. Deferido o processamento do requerimento, será observada a seguinte tramitação:

I - submissão do feito à apreciação de Procurador do Estado lotado no setor da Procuradoria-Geral do Estado responsável pela gestão e controle dos precatórios e ofícios requisitórios de pequeno valor, para emissão de parecer preliminar que:

a) ateste a existência e legitimidade do crédito, especialmente no que atine aos requisitos dispostos no art. 4º, I, "a", "b" e "c", deste Regulamento;

b) confirme a titularidade do requerente em relação ao crédito, seja originária ou derivada, especialmente no que atine aos requisitos dispostos no art. 4º, I, "d", e no art. 5º deste Regulamento;

c) indique os parâmetros de atualização do valor do precatório, de acordo com a legislação vigente;

d) indique quais as retenções legais obrigatórias incidentes sobre o crédito e a quem devem ser feitos os recolhimentos para satisfazê-las;

e) calcule o valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório ou ofício requisitório de pequeno valor, seu sucessor ou cessionário;

f) exare conclusão favorável à utilização do precatório ou da RPV ofertada como instrumento de compensação;

II - submissão do feito à apreciação de Procurador do Estado lotado no setor da Procuradoria-Geral do Estado responsável pela gestão e controle da Dívida Ativa, para emissão de parecer preliminar que:

a) ateste que o débito apontado pelo requerente foi inscrito em dívida ativa antes de 25 de março de 2015;

b) indique o valor atualizado do débito a ser compensado;

c) confirme se o débito é passível de compensação, especialmente à luz das exigências dispostas no art. 4º, I, "e", e II, deste Regulamento;

d) exare conclusão favorável à extinção do débito por compensação mediante a utilização do precatório ou da RPV ofertada como instrumento de compensação;

III - em caso de emissão de parecer preliminar contrário à compensação, será o requerente notificado para manifestar-se, para complementar a documentação ou para substituir o precatório ofertado, hipótese em que será o caso novamente submetido à apreciação do Procurador do Estado subscritor do parecer;

IV - em caso de pareceres preliminares favoráveis à compensação, deve o requerente ser notificado para comprovar o recolhimento de todas as obrigações prévias existentes, especialmente:

a) o pagamento de todas as retenções legais incidentes, tais como o Imposto de Renda e a contribuição previdenciária;

b) a quitação de todas as despesas e custas processuais existentes; e

c) o pagamento do valor referente aos honorários advocatícios incidentes sobre o valor do débito inscrito na dívida ativa;

V - após a comprovação da quitação das obrigações legais exigíveis, será o feito submetido à apreciação de Procurador do Estado, para emissão de parecer conclusivo, pela homologação ou pelo indeferimento da compensação;

VI - o parecer conclusivo será submetido ao Procurador-Geral do Estado, a quem competirá homologar a compensação.

Art. 14. Em caso de indeferimento do pedido de compensação ou de cancelamento da homologação, aplica-se ao débito inscrito em dívida ativa do Rio Grande do Norte e ao precatório oferecido o tratamento regular previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da compensação ou arquivamento do pedido por falta de documentos, deverá a Divisão de Informática da Procuradoria-Geral do Estado ser instada a retirar do SITAD a anotação de suspensão da fluência dos juros em relação ao débito inscrito na dívida ativa, hipótese em que estes serão recompostos desde a data da suspensão.

Art. 15. Homologada a compensação, a Procuradoria-Geral do Estado deverá:

I - providenciar a baixa da inscrição do débito no SITAD;

II - comunicar a Secretaria de Estado da Tributação (SET) ou o órgão de origem do débito não tributário sobre a compensação, para que seja promovido o registro da extinção do débito nos sistemas respectivos;

III - informar ao juízo competente sobre a compensação;

IV - comunicar ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) sobre a compensação homologada, para que, quando houver a liquidação parcial do precatório, anote os percentuais e valores compensados, para dedução ou quitação no momento do pagamento do precatório na ordem cronológica.

Art. 16. O Procurador-Geral do Estado editará os atos complementares necessários à execução deste Regulamento.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor da data de sua aprovação.

DECRETO Nº 29.507, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

*Cria o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN) e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, com fundamento na Lei Estadual nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN), cujo objetivo principal é assegurar o acesso, a permanência, o sucesso da aprendizagem e a conclusão da educação básica aos estudantes matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 2º O BAERN tem como finalidade a identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

§ 1º O BAERN traçará as diretrizes educacionais básicas para o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 28 de junho de 2014, e pelo Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, aprovado pela Lei Estadual nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) orientará as escolas da Rede Estadual de Ensino acerca da implementação do BAERN.

Art. 3º São objetivos específicos do BAERN:

I - mapear e identificar as crianças e os adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

II - identificar as causas da evasão escolar ou do risco de evasão;

III - criar subsídios, a partir dos dados gerados, para o desenvolvimento de políticas de inclusão escolar e a implementação de estratégias para matrícula e manter as crianças e os adolescentes na escola;

IV - controlar e acompanhar a matrícula na escola.

Art. 4º O BAERN será coordenado pela Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte do Lazer (SEEC), por meio da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE) e do Programa Sistemas de Ensino Articulados do Estado do Rio Grande do Norte (SEARN).

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do BAERN, órgão colegiado de natureza consultiva, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução do Programa, composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC):

a) Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE); e

b) Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE);

II - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

III - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);

IV - Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

V - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH);

VI - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

§ 1º Os membros titulares e os respectivos suplentes serão designados por ato da Governadora do Estado, após indicação pelos órgãos e entidades a serem representados.

§ 2º A presidência do Comitê Gestor do BAERN será designada pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

§ 3º A participação no Comitê Gestor do BAERN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º É facultativa a participação de órgãos ou entidades que não componham a Administração Pública Estadual.

Art. 6º A Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte divide-se nas seguintes modalidades:

I - digital;

II - presencial.

Parágrafo único. Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma online gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Art. 7º As despesas com o funcionamento do BAERN correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 8º O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) editará as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Getúlio Marques Ferreira

\* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 2º e §4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410029.001079/2019-28,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor JOSÉ GILDERLEI SOARES, matrícula nº 134.609-1, Professor Permanente Nível III/A, vínculo 1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Câmara dos Deputados, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Getúlio Marques Ferreira

\*Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 6º, do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), e tendo em vista o que consta do Processo nº 04410002.005685/2019-62,

R E S O L V E designar para integrar o Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), os membros a seguir relacionados:

Representando o Governo do Estado do Rio Grande do Norte:

ANA MARIA MORAIS COSTA - Titular  
CARMEN ARIANE FILGUEIRA - Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410022.004136/2019-91 SEI;

Considerando o art. 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), prescreve a impossibilidade de provimento de cargos públicos na hipótese de alcançado o limite prudencial, ressalvadas as situações pertinentes a reposição dos quadros de pessoal decorrente de falecimento ou aposentadoria dos servidores públicos das áreas de segurança, saúde e educação,

R E S O L V E convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo III, classificados em processo seletivo simplificado realizado com fundamento no Edital nº 001/2019 - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14471, de 7 de agosto de 2019, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de Professores e Especialistas da Educação, na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para o atendimento da Educação do Campo (Espaços Escolares), considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, na Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de Janeiro de 2006, na Lei Estadual nº 7.943 de 5 de junho de 2001, no Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I e II, como estabelecido no item 10.4 do Edital de abertura e do art. 13 do RJU.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes  
Getúlio Marques Ferreira

**ANEXO I**  
EXAMES NECESSÁRIOS

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

**ANEXO II**  
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS

Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.

Documentos Pessoais:

1. Cópia de Cédula de Identidade;
2. Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
5. Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
6. Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (página com foto frente verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
7. Cópia do PIS ou PASEP;
8. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
9. Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/>) e Federal. ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)).
11. Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício

O candidato terá 10 dias para se apresentar a partir da data de convocação.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

01ª DIREC - NATAL

Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. 1 - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN

Telefones: Não Informado

02ª DIREC - PARNAMIRIM

Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 - SANTOS REIS - CEP: 59141-145 - PARNAMIRIM/RN

Telefones: Não Informado

Professor de Atividade Polivalente				
02ª DIREC - PARNAMIRIM				
PARNAMIRIM				
Inscrição	Nome	Classificação por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019430054027	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	4º	1º	Convocado
Professor de Língua Portuguesa				
01ª DIREC - NATAL				
SAO GONCALO DO AMARANTE				
Inscrição	Nome	Classificação por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019430059742	GEANE SILVA SANTANA	1º	1º	Convocado
02ª DIREC - PARNAMIRIM				
PARNAMIRIM				

Inscrição	Nome	Classificação por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019430043788	DALMÁRIO DA SILVA PAIVA	1º	1º	Convocado
Professor de Matemática				
01ª DIREC - NATAL				
SAO GONCALO DO AMARANTE				
Inscrição	Nome	Classificação por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019430062621	GLSON SOARES DE ARAÚJO	1º	1º	Convocado
02ª DIREC - PARNAMIRIM				
PARNAMIRIM				
Inscrição	Nome	Classificação por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019430055630	ELIZABETE VANEISSA CABRAL DA ANUNCIACÃO	2º	1º	Convocado

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410022.004136/2019-91 SEI;

Considerando o art. 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), prescreve a impossibilidade de provimento de cargos públicos na hipótese de alcançado o limite prudencial, ressalvadas as situações pertinentes a reposição dos quadros de pessoal decorrente de falecimento ou aposentadoria dos servidores públicos das áreas de segurança, saúde e educação,

R E S O L V E convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo III, classificados em processo seletivo simplificado realizado com fundamento no Edital nº 001/2019 - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14471, de 7 de agosto de 2019, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de Professores e Especialistas da Educação, na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para o atendimento da Educação do Campo (Espaços não Escolares), considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, na Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de Janeiro de 2006, na Lei Estadual nº 7.943 de 5 de junho de 2001, no Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I e II, como estabelecido no item 10.4 do Edital de abertura e do art. 13 do RJU.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes  
Getúlio Marques Ferreira

**ANEXO I**  
EXAMES NECESSÁRIOS

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

**ANEXO II**  
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS

Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.

Documentos Pessoais:

1. Cópia de Cédula de Identidade;
2. Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
5. Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
6. Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (página com foto frente verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
7. Cópia do PIS ou PASEP;
8. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
9. Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/>) e Federal. ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)).
11. Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício

O candidato terá 10 dias para se apresentar a partir da data de convocação.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

12ª DIREC - MOSSORÓ

Endereço: RUA CUNHA DA MOTA, 10 - CENTRO - CEP: 59600-16 - MOSSORO/RN

Telefones: (84)3315-5668

05ª DIREC - CEARÁ MIRIM

Endereço: RUA ITANAGRA, S/N - CEP: 59.570-000 - CEARA-MIRIM/RN

Telefones: Não Informado

16ª DIREC - JOÃO CAMARA

Endereço: 29 de Outubro, 204 - Centro CEP: 59550-000 - João Câmara/RN

Professor para a Área de Ciências da Natureza				
12ª DIREC - MOSSORÓ				
MOSSORO				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019440057329	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA	1º	1º	Convocado
Professor para a Área de Ciências Humanas				
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM				
SAO MIGUEL DO GOSTOSO				

Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019440040268	SIMERE DE LIMA SILVA	3º	1º	Convocado

**Professor para a Área de Matemática**  
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM  
SAO MIGUEL DO GOSTOSO

Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019440057564	ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	1º	1º	Convocado

16ª DIREC - JOÃO CAMARÃ  
JOÃO CAMARÃ

Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status
2019390045480	ALESON DIEGO FERREIRA	10º	6º	Convocado



**Procuradoria Geral do Estado**

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva  
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana  
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo  
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

**PORTARIA Nº 032/2020-GPGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XXXI, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado de 2ª Classe, MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 193.972-6, para exercer a função de Procurador-Chefe do Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores/NETS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em 12 de março de 2020.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Procuradoria-Geral do Estado

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

**PORTARIA Nº 076/2020 - GPGEA**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o que consta na Notificação, datado de 11 de fevereiro de 2020, Processo nº 01110030.000970/2020-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado de 2ª Classe, MARJORIE MADRUGA ALVES PINEIRO, matrícula nº 158.082-5, na forma do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14 de janeiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de janeiro de 2020.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 12 de março de 2020.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PGE/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 12/03/2020 ATÉ 12/03/2020 CITACIONES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
---	--

**Setor: ASSESSORIA TÉCNICA**

Procurador	Processo
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0806506-66.2017.8.2017.8.20.5001] [0839581-33.2016.8.20.5001] [0806309-18.2013.8.20.0001] [0840336-52.2019.8.20.5001] [0800661-49.2019.8.20.5400] <b>Total de Processos (5)</b>
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[0800773-22.2017.8.20.5001] [0802295-79.2020.8.20.5001] [0800581-86.2019.8.20.0001] [0800878-59.2020.8.20.0001] <b>Total de Processos (4)</b>

**Setor: CONTENCIOSO**

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0000905-05.2019.5.21.0042] [0000983-87.2018.5.21.0024] [0801109-31.2019.8.20.5001] [0859484-49.2019.8.20.5001] [0800700-45.2020.8.20.5001] [0804258-73.2014.4.05.8400] [0855798-49.2019.8.20.5001] [0805479-43.2020.8.20.5001] [0806565-49.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (9)</b>
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0000100-93.2009.8.20.0102] [0807869-25.2016.8.20.5001] [0831453-58.2015.8.20.5001] [0831425-51.2019.8.20.5001] [0859994-62.2019.8.20.5001] [0801037-34.2020.8.20.5001] [0000922-52.2019.5.21.0006] [0806333-37.2020.8.20.5001] [0801061-62.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (9)</b>
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0814155-19.2016.8.20.5001] [0844565-60.2016.8.20.5001] [0857431-95.2019.8.20.5001] [0853794-39.2019.8.20.5001] [0857281-17.2019.8.20.5001] [0842682-10.2018.8.20.5001] [0843345-90.2017.8.20.5001] [0819409-41.2014.8.20.5001] [0800156-62.2017.8.20.5001] [08043126-24.2015.8.20.5001] [0847973-93.2015.8.20.5001] [0808087-48.2019.8.20.5001] [0838406-38.2015.8.20.5001] [0854323-63.2016.8.20.5001] [0834996-30.2019.8.20.5001] [0829341-14.2018.8.20.5001] [0859947-88.2019.8.20.5001] [0860757-63.2019.8.20.5001] [0815654-38.2016.8.20.5001] [0847501-87.2018.8.20.5001] <b>Total de Processos (20)</b>

JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0809384-12.2019.8.20.5124] [0843623-28.2016.8.20.5001] [0831325-96.2019.8.20.5001] [0858733-62.2019.8.20.5001] [0803995-90.2020.8.20.5001] [0805261-15.2020.8.20.5001] [0804397-74.2020.8.20.5001] [0801676-52.2020.8.20.5001] [0849913-54.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (9)</b>
--------------------------	---

LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0026830-42.1998.8.20.0001] [0807101-60.2020.8.20.5001] [0807199-45.2020.8.20.5001] [0806903-23.2020.8.20.5001] [0807262-70.2020.8.20.5001] [0806948-27.2020.8.20.5001] [0806896-31.2020.8.20.5001] [0807020-14.2020.8.20.5001] [0807041-87.2020.8.20.5001] [0855911-03.2019.8.20.5001] [0811763-62.2015.8.20.5124] [0829167-10.2015.8.20.5001] [0821176-75.2018.8.20.5001] [0814078-73.2017.8.20.5001] [0857947-18.2019.8.20.5001] [0857697-82.2019.8.20.5001] [0828246-80.2017.8.20.5001] [0802869-39.2019.8.20.5001] [0803762-06.2014.8.20.5001] [0815858-14.2018.8.20.5001] [0810186-93.2016.8.20.5001] [0814717-62.2015.8.20.5001] [0825008-19.2018.8.20.5001] [0844909-75.2015.8.20.5001] [0859647-29.2019.8.20.5001] [0859259-29.2019.8.20.5001] [0859591-93.2019.8.20.5001] [0859589-26.2019.8.20.5001] [0802587-64.2020.8.20.5001] [0828288-95.2018.8.20.5001] [0828212-08.2017.8.20.5001] [0806062-166.2019.8.20.5001] [0800385-17.2020.8.20.5001] [0818809-44.2019.8.20.5001] [0843615-17.2017.8.20.5001] [0857652-15.2018.8.20.5001] [0855786-35.2019.8.20.5001] [0855752-60.2019.8.20.5001] [0858517-04.2019.8.20.5001] [0001216-72.2017.5.21.0007] <b>Total de Processos (40)</b>
------------------------------	---

LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0000915-49.2019.5.21.0042] [0806296-10.2020.8.20.5001] [0800005-67.2020.8.20.5300] [0805718-47.2020.8.20.5001] [0800308-27.2020.8.20.5124] [0800946-51.2019.8.20.5300] [0853241-89.2019.8.20.5001] [0851539-11.2019.8.20.5001] [0800054-95.2018.8.20.5133] <b>Total de Processos (9)</b>
---	---

PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0102674-55.2014.8.20.0124] [0808199-85.2017.8.20.5001] [0848379-80.2016.8.20.5001] [0842527-70.2019.8.20.5001] [0842530-25.2019.8.20.5001] [0842534-62.2019.8.20.5001] [0858744-91.2019.8.20.5001] [0803608-75.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (8)</b>
----------------------------	---

TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0004713-76.2006.8.20.0001] [0858583-81.2019.8.20.5001] [0830591-53.2016.8.20.5001] [0805723-69.2020.8.20.5001] [0806958-71.2020.8.20.5001] [0853702-61.2019.8.20.5001] [0806740-52.2013.8.20.0001] [0828888-82.2019.8.20.5001] [0860013-68.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (9)</b>
----------------------------------	---

JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0820078-89.2017.8.20.5001] [0852533-10.2017.8.20.5001] [0848501-59.2017.8.20.5001] [0825911-54.2018.8.20.5001] [0864497-63.2018.8.20.5001] [0851326-10.2016.8.20.5001] [0818211-61.2017.8.20.5001] [0832345-64.2015.8.20.5001] [0828243-28.2017.8.20.5001] [0801116-30.2014.8.20.6001] [0808014-47.2017.8.20.5001] [0807994-56.2017.8.20.5001] [0813854-38.2017.8.20.5001] [0808318-46.2017.8.20.5001] [0841150-06.2015.8.20.5001] [0832371-91.2017.8.20.5001] [0839391-07.2015.8.20.5001] [0845083-84.2015.8.20.5001] [0853945-10.2016.8.20.5001] [0847892-76.2017.8.20.5001] [0827316-33.2015.8.20.5001] [0834844-21.2015.8.20.5001] [0834612-09.2015.8.20.5001] [0811952-55.2014.8.20.5001] [0807033-81.2018.8.20.5001] [0829457-54.2017.8.20.5001] [0830507-18.2017.8.20.5001] [0829707-87.2017.8.20.5001] [0801989-13.2020.8.20.5001] [0801386-37.2020.8.20.5001] [0853193-3.2019.8.20.5001] [0850223-60.2019.8.20.5001] [0000355-52.2018.5.21.0007] <b>Total de Processos (18)</b>
-------------------------	---

ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0151300-40.1993.5.21.0003] <b>Total de Processos (1)</b>
---------------------------------	---

HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0837499-29.2016.8.20.5001] [0804314-58.2020.8.20.5001] [0804323-20.2020.8.20.5001] [0000085-58.2014.5.21.0001] [0852148-91.2019.8.20.5001] [0857739-34.2019.8.20.5001] [0859167-51.2019.8.20.5001] [0801956-23.2020.8.20.5001] [0851225-65.2019.8.20.5001] [0854767-91.2019.8.20.5001] [0860090-77.2019.8.20.5001] [0854612-88.2019.8.20.5001] [0854074-10.2019.8.20.5001] [0801989-13.2020.8.20.5001] [0801386-37.2020.8.20.5001] [0853193-3.2019.8.20.5001] [0850223-60.2019.8.20.5001] [0000355-52.2018.5.21.0007] <b>Total de Processos (18)</b>
------------------------------------	---

FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0811368-50.2019.4.05.8400] [0832037-86.2019.8.20.5001] [0825623-09.2018.8.20.5001] [0803727-16.2016.4.05.8400] [0804787-19.2019.4.05.8400] [0800036-36.2019.8.20.5102] [0800927-97.2019.8.20.5121] [0802065-37.2020.8.20.5001] [0849153-08.2019.8.20.5001] [0805122-63.2020.8.20.5001] [0813760-94.2018.4.05.8400] [0800453-44.2016.4.05.8400] [0807858-29.2019.4.05.8400] [0806738-73.2020.8.20.5001] [0800499-91.2020.4.05.8400] [0806614-65.2019.4.05.8400] [0805691-39.2019.4.05.8400] [0800779-62.2020.4.05.8400] [0829060-24.2019.8.20.5001] [0800807-30.2019.8.20.5129] [0800978-53.2019.8.20.5107] [0102702-40.2015.8.20.0107] [0800036-94.2020.8.20.5136] [0100020-84.2018.8.20.0147] [0800434-42.2019.8.20.5147] <b>Total de Processos (25)</b>
----------------------------	--

ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0832024-58.2017.8.20.5001] [0802857-90.2019.8.20.0001] [0504896-06.2019.4.05.8401] [0504459-62.2019.4.05.8401] [0504311-51.2019.4.05.8401] [0504236-12.2019.4.05.8401] [0503682-77.2019.4.05.8401] [0503636-88.2019.4.05.8401] [0503334-59.2019.4.05.8401] [0502776-87.2019.4.05.8401] [0805806-85.2020.8.20.5001] [0811061-05.2017.8.20.5106] [0840145-75.2017.8.20.5001] [0805934-08.2020.8.20.5001] [0830025-02.2019.8.20.5001] [0831837-39.2019.8.20.5001] [0805535-76.2020.8.20.5001] [0805777-35.2020.8.20.5001] [0846313-25.2019.8.20.5001] [0803245-88.2020.8.20.5001] [0860475-25.2019.8.20.5001] [0849357-57.2019.8.20.5001] [0804942-49.2019.8.20.0001] [0800435-14.2018.8.20.5001] [0838494-37.2019.8.20.5001] [0858058-02.2019.8.20.5001] [0804099-57.2014.8.20.0001] [0800293-54.2016.8.20.5106] [0807241-40.2012.8.20.0001] [0808182-49.2017.8.20.5001] [0852153-21.2016.8.20.5001] [0829169-72.2018.8.20.5001] [0806407-91.2020.8.20.5001] [0801457-58.2020.8.20.5124] [0800968-02.2020.8.20.5001] [0814050-47.2020.8.20.5001] [0823728-76.2019.8.20.5001] [0854925-88.2015.8.20.5001] [0834004-40.2017.8.20.5001] [0839972-17.2018.8.20.5001] [0819265-67.2014.8.20.5001] [0820008-38.2018.8.20.5001] [0819284-97.2019.8.20.5001] [0520333-90.2019.05.8400] [0801940-88.2020.8.20.5124] [0823167-52.2019.8.20.5001] [0852219-93.2019.8.20.5001] [0800652-86.2020.8.20.5001] [0856757-20.2019.8.20.5001] [0836072-31.2015.8.20.5001] [0857470-92.2019.8.20.5001] [0857531-50.2019.8.20.5001] [0857857-10.2019.8.20.5001] [0858146-40.2019.8.20.5001] [0857323-66.2019.8.20.5001] [0857827-72.2019.8.20.5001] [0857714-21.2019.8.20.5001] [0859842-14.2019.8.20.5001] [0859205-63.2019.8.20.5001] [0858852-23.2019.8.20.5001] [0859782-41.2019.8.20.5001] [0859395-26.2019.8.20.5001] [0853267-87.2019.8.20.5001] [0860344-50.2019.8.20.5001] [0824503-62.2017.8.20.5001] [0841515-21.2019.8.20.5001] [0802294-94.2020.8.20.5001] [0851084-46.2019.8.20.5001] [0801441-85.2020.8.20.5001] [0825089-31.2019.8.20.5001] [0842508-64.2019.8.20.5001] [0838596-59.2019.8.20.5001] [0804998-80.2020.8.20.5001] [0802752-14.2020.8.20.5001] [0803271-86.2020.8.20.5001] [0803405-16.2020.8.20.5001] [0813973-28.2019.8.20.5001] [0834788-46.2019.8.20.5001] [0820619-54.2019.8.20.5001] [0859212-55.2019.8.20.5001] [0824910-97.2019.8.20.5001] [0847939-79.2019.8.20.5001] [0834050-58.2019.8.20.5001] [0803194-48.2018.8.20.5001] [0854588-08.2019.8.20.5001] [0859210-85.2019.8.20.5001] [0857491-68.2019.8.20.5001] [0854062-93.2019.8.20.5001] [0802301-86.2020.8.20.5001] [0855460-75.2019.8.20.5001] [0866815-19.2018.8.20.5001] [0806086-56.2020.8.20.5001] [0804336-19.2020.8.20.5001] [0805117-41.2020.8.20.5001] [0805056-83.2020.8.20.5001] [0803796-68.2020.8.20.5001] [0801059-92.2020.8.20.5001] [0801142-11.2020.8.20.5001] [0805203-46.2019.8.20.5001] [081688-45.2019.8.20.5001] [0815678-61.2019.8.20.5001] [0814506-84.2019.8.20.5001] [0828766-06.2018.8.20.5001] [0854714-47.2018.8.20.5001] [0810509-30.2018.8.20.5001] [0827466-03.2018.8.20.5001] [0817309-40.2019.8.20.5001] [0814724-15.2019.8.20
---------------------------	--

	[06010004.000532/2020-35] [0844470-59.2018.8.20.5001] [0848568-58.2016.8.20.5001] [0115352-93.2013.8.20.0106] [080017-02.2016.8.20.5001]
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0847886-35.2018.8.20.5001] [0858162-28.2018.8.20.5001] [0807032-30.2019.8.20.0000] [0101633-77.2018.8.20.0103] [0101398-13.2018.8.20.0103] [0100376-33.2017.8.20.0109] <b>Total de Processos (11)</b>
	[0800771-15.2020.8.20.0000] [0804153-50.2019.8.20.0000] [0804715-38.2017.8.20.5106] [0817243-70.2018.8.20.5106] [0811102-69.2017.8.20.5106] [0844013-95.2016.8.20.5001] [0800241-16.2017.8.20.0000] [0805578-15.2019.8.20.0000] [0804212-38.2019.8.20.0000] [0806218-18.2019.8.20.0000] [0806852-61.2015.8.20.5106] [0100463-77.2013.8.20.0125] <b>Total de Processos (12)</b>

<b>Sector: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0081002.8.001054/2020-56] <b>Total de Processos (1)</b>

<b>Sector: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[04410002.001048/2020-51] <b>Total de Processos (1)</b>
JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA	[00110014.001725/2019-82] <b>Total de Processos (1)</b>

<b>Sector: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
	[015671/2014] [0005542/004] [700314/2010] [001825/2008] [0148692/013] [006279/2006] [002647/2003] [701458/2011] [004391/2006] [0005052/008] [015871/2012] [701018/2011] [004086/2004] [700953/2011] [012232/2014] [007752/2002] [017797/2014] [700330/2010] [012073/2012] [017999/2012] [013859/2015] [011806/2008] [008770/2017] [700935/2012] [700935/2012-1] [007112/2011] [002334/2014] [005533/2002] [010949/2014] [000351/2004] [020419/2001] [009943/2005] [002980/2002] [002980/2002-1] [002980/2002-2] [002980/2002-5] [901474/1999] [004196/2009] [009430/2000] [004528/2008] [016258/2003] [012612/2002] [010243/1999] [017511/2002] [700359/2010] [700359/2010-1] [011997/2012] [013706/2014] [006349/2009] [701251/2013] [008536/2017] [015363/2009] [008074/2013] [016904/2006] [012613/2010] [006649/2009] [012013/2015] [017998/2012] [701141/2011] [000453/1999] [000453/1999-1] [000453/1999-2] [000453/1999-3] [012245/2014] [701603/2011] [001709/2008] [001709/2008-1] [016738/2002] [701466/2011] [012010/2008] [012010/2008-1] [014790/2001] [018288/2014] [003557/2011] [700941/2012] [004894/2008] [017365/2016] [017790/2016] [013241/2014] [013103/2006] [001135/2003] [013387/2014] [016482/2016] [003790/2009] [002237/2008] [010657/2008] [004102/2007] [005907/2009] [008538/2006] [012115/2009] [005898/2009] [701076/2011] [006084/1999] [017782/2002] [002910/2011] [009638/2002] [015149/2014] [001750/2008] [013517/2014] [013487/2014] [015903/2014] [013687/2011] [002276/2008] [006281/2006] [015351/2008] [013856/2015] [702844/2012] [015074/2008] [701481/2011] [701476/2011] [005172/2010] [003919/2007] [005346/2010] [01110038.001664/2020-54] [007020/2009] [008465/2007] [004424/2005] [700875/2012] [013512/2014] [701344/2013] [004778/2009] [702812/2012] [901772/1999] [700737/2011] [701386/2013] [016111/2014] [014192/2003] [007345/2015] [014458/2017] [004894/2004] [701012/2013] [002280/2008] [016645/2016] [005547/2010] [007374/2008] [003939/2007] [005473/2010] [700377/2010] [004748/2009]

RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[006045/2009] [003774/2010] [003774/2010-1] [002980/2002-3] [002980/2002-4] [701298/2011] [005315/2010] [014934/2012] [016337/2012] [017968/2012] [007369/2009] [005006/2002-1] [005006/2002] [015076/2016] [006281/2010] [009642/2010] [014668/2002] [701635/2011] [006072/2009] [018811/2014] [005528/2010] [700113/2012] [006749/2015] [010369/2006] [011451/2006] [006140/2014] [700840/2012] [700840/2012-1] [002271/2008-1] [002271/2008] [701090/2012] [701090/2012-1] [014898/2009] [005827/2012] [009376/2009] [006832/2006] [702741/2012] [702741/2012-1] [005691/2015] [701629/2011] [023136/2000] [700432/2010] [700432/2010-1] [701358/2012] [018299/2014] [701394/2013] [006262/2009] [006273/2009] [701095/2012] [701573/2013] [701232/2013] [011448/2003] [701872/2011] [006247/2009] [701469/2011] [004500/2011] [005087/2009] [003791/2010] [003764/2010] [001812/2008] [001812/2008-1] [000373/2006] [702602/2012] [701204/2012] [700299/2010] [001694/2008] [013151/2011] [001690/2008] [012748/2008] [007679/2013] [701265/2012] [005714/2015] [013707/2014] [001693/2008] [008287/2016] [007526/2008] [007526/2008-1] [006200/2008] [006200/2008-1] [006151/2015] [007298/2006] [006087/2013] [013289/2005] [012072/2012] [701407/2011] [005271/2009] [011985/2002] [004769/2008] [009550/2014] [701533/2011] [700274/2010] [700274/2010-1] [011126/2014] [701060/2013] [013808/2015] [01110038.001685/2020-70] [01110038.001685/2020-64] [01110038.001582/2020-18] [01110038.001583/2020-54] [01110038.001555/2020-37] [01110038.001556/2020-81] [01110038.001543/2020-11] [01110038.001506/2020-02] [01110038.001477/2020-71] [01110023.001213/2020-86] [01110038.001655/2020-63] [01110038.001528/2020-64] [01110023.001216/2020-10] [00310116.000274/2020-41] [01110038.001610/2020-99] [01110023.001255/2020-17] [01110023.001231/2020-68] [01110023.001232/2020-11] <b>Total de Processos (252)</b>
-----------------------------	---

DANIEL COSTA DE MELO	[0017607-31.1999.8.20.0001] [0025029-81.2004.8.20.0001] [0807486-66.2016.8.20.5124] [0001032-38.2010.8.20.0105] [0800077-68.2018.8.20.5124] <b>Total de Processos (5)</b>
----------------------	---

JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0809345-54.2015.8.20.5124] [0147408-09.2013.8.20.0001] [0012553-21.1998.8.20.0001] [0017522-98.2006.8.20.0001] [0809275-91.2015.8.20.5106] [080936-62.2020.8.20.0000] [0814263-87.2017.8.20.5106] <b>Total de Processos (7)</b>
-----------------------------	--

MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0800069-17.2019.8.20.5105] [0808500-22.2015.8.20.5124] [0809347-24.2015.8.20.5124] [0103803-32.2013.8.20.0104] [0002680-50.2005.8.20.0001] [0808211-75.2017.8.20.5106] [0812010-29.2017.8.20.5106] <b>Total de Processos (7)</b>
-------------------------------------	---

ROSAMARIA D' A PRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0808630-12.2015.8.20.5124] [0801268-65.2015.8.20.5124] [0012493-48.1998.8.20.0001] [082764-64.2019.8.20.5001] [0813461-89.2017.8.20.5106] [0814040-37.2017.8.20.5106] [0600347-13.2009.8.20.0106] <b>Total de Processos (7)</b>
--	--

<b>Sector: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
MARCO S ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610407.000005/2020-42] [00610256.000053/2020-10] [00610568.000002/2020-66] [02810006.003102/2019-36] [00610027.000399/2020-11] <b>Total de Processos (5)</b>

<b>Sector: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0801809-94.2020.8.20.5001] [0804533-71.2020.8.20.5001] [0804526-79.2020.8.20.5001] [0800944-39.2020.8.20.0000] [0800107-23.2020.8.20.5128] <b>Total de Processos (5)</b>
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[01110060.000370/2020-28] [0813213-20.2019.4.05.8400] [0809858-70.2017.4.05.8400] [0807497-39.2019.8.20.0000] <b>Total de Processos (4)</b>

<b>Sector: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[05510114.000442/2020-94] [01110044.001041/2020-01] [0800946-16.2019.4.05.8400] [0806191-36.2018.4.05.8402] [0000418-78.2008.8.20.0145] <b>Total de Processos (5)</b>
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01110030.000255/2020-19] [01110044.000932/2020-31] [01110030.004139/2019-27] [00210037.000970/2019-59] [0803198-55.2019.8.20.5129] [0860559-26.2019.8.20.5001] [0855151-54.2019.8.20.5001] [0101872-74.2013.8.20.0162] <b>Total de Processos (8)</b>

<b>Sector: REGIONAL DE CAICÓ</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>

	[0800012-45.2018.8.20.5101] [0801031-46.2019.8.20.5103] [0800245-08.2019.8.20.5101] [0800494-90.2018.8.20.5101] [0800857-43.2019.8.20.5101] [0801571-08.2016.8.20.5101] [0803407-11.2019.8.20.5101] [0803156-90.2019.8.20.5101] [0803446-08.2019.8.20.5101] [0803637-53.2019.8.20.5101] [0803706-85.2019.8.20.5101] [0804296-62.2019.8.20.5101] [0804376-26.2019.8.20.5101] [0804297-47.2019.8.20.5101] [0800066-45.2017.8.20.5101] [0800037-24.2019.8.20.5101] [0800436-87.2018.8.20.5101] [0800579-76.2018.8.20.5101] [0800799-11.2017.8.20.5101] [0802159-44.2018.8.20.5101] [0803077-14.2019.8.20.5101] [0800153-69.2020.8.20.5109] [0800952-07.2019.8.20.5123] [0801359-13.2019.8.20.5123] [0801099-33.2019.8.20.5123] [0801261-28.2019.8.20.5123] [0800713-03.2019.8.20.5123] [0801313-24.2019.8.20.5123] [0801892-32.2019.8.20.5103] [0803118-72.2019.8.20.5103] [0802326-21.2019.8.20.5103] [0800708-96.2019.8.20.5117] [0102011-41.2016.8.20.0123] [0100693-28.2013.8.20.0123] <b>Total de Processos (34)</b>
--	--

<b>Sector: REGIONAL DE MOSSORÓ</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
	[0502393-80.2017.4.05.8401] [0801028-44.2019.4.05.8401] [0506918-37.2019.4.05.8401] [0511039-11.2019.4.05.8401] [0800811-91.2018.8.20.5100] [0800481-26.2020.8.20.5100] [0819762-81.2019.8.20.5106] [0811832-12.2019.8.20.5106] [0818838-70.2019.8.20.5106] [0800162-90.2018.8.20.5112] [0110200-48.2011.5.21.0012] [0000699-81.2019.5.21.0012] [0000695-44.2019.5.21.0012] [0000693-74.2019.5.21.0012] [0803469-02.2020.8.20.5106] [0821865-61.2019.8.20.5106] [0803751-45.2017.8.20.5106] [0000663-36.2019.5.21.0013] [0000666-88.2019.5.21.0013] [0000125-21.2020.5.21.0013] [0000127-88.2020.5.21.0013] [0800784-56.2019.8.20.5100] [0003631-44.2010.8.20.0106] [0800240-93.2020.4.05.8401] [0800060-14.2019.4.05.8401] [0000082-40.2004.8.20.0137] <b>Total de Processos (26)</b>

DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0817709-30.2019.8.20.5106] [0801731-72.2019.4.05.8401] [0800110-06.2020.4.05.8401] [0805996-54.2018.4.05.8401] [0800099-74.2020.4.05.8401] [0800083-17.2020.4.05.8401] [0005258-90.2020.4.05.8401] [0503982-73.2018.4.05.8401] [0503159-65.2019.4.05.8401] [0805030-95.2019.8.20.5106] [0816448-30.2019.8.20.5106] [0820360-35.2019.8.20.5106] [0822764-59.2019.8.20.5106] [0820614-25.2018.8.20.5106] [0819094-13.2019.8.20.5106] [0000629-64.2019.5.21.0012] [0000687-67.2019.5.21.0012] [0818981-93.2018.8.20.5106] [0000661-66.2019.5.21.0013] [0000082-89.2017.5.21.0013] [0000615-87.2013.5.21.0013] [0800290-22.2020.4.05.8401] [0801281-83.2018.8.20.5113] [0806432-17.2019.8.20.5106] [0800217-88.2018.8.20.5161] <b>Total de Processos (25)</b>
---------------------	--

EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0801397-38.2019.4.05.8401] [0500066-94.2019.4.05.8401] [0501018-73.2019.4.05.8401] [0511094-59.2019.4.05.8401] [0502256-93.2020.4.05.8401] [0801112-38.2018.8.20.5100] [0800070-80.2020.8.20.5100] [0003648-95.2001.8.20.0106] [0000433-97.2019.5.21.0011] [0000480-71.2019.5.21.0011] [0806363-82.2019.8.20.5106] [0806842-75.2019.8.20.5106] [0808912-02.2018.8.20.5106] [0806174-07.2019.8.20.5106] [0105463-81.2014.8.20.0106] [0109403-54.2014.8.20.0106] [0821988-59.2019.8.20.5106] [0816435-65.2018.8.20.5106] [0105700-36.2011.5.21.0012] [0807808-43.2016.8.20.5106] [0810054-07.2019.8.20.5106] [0800243-48.2020.4.05.8401] [0800227-94.2020.4.05.8401] [0800262-25.2018.4.05.8401] [0805648-40.2019.8.20.5106] <b>Total de Processos (25)</b>
---------------------------	--

<b>Sector: REGIONAL DE PAUDOS FERROS</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800195-89.2020.4.05.8401] [0800012-80.2018.4.05.8404] [0800123-43.2020.8.20.5300] [0800651-71.2020.8.20.5108] [0801950-20.2019.8.20.5108] [0803694-50.2019.8.20.5108] [0814361-38.2018.8.20.5106] [0800416-57.2019.8.20.5135] [0800027-20.2019.8.20.5120] [0800090-79.2018.8.20.5120] [0801504-63.2019.8.20.5125] <b>Total de Processos (11)</b>

<b>Sector: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>	
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[01510080.000604/2019-43] [0806930-08.2019.8.20.0000] <b>Total de Processos (2)</b>
JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN	

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 348/2020 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e nos termos solicitados por meio do processo 215235/2015-1 PMRN.

RESOLVE:

Art. 1º. Reformular a composição da Comissão de Especial designada para realização de Concurso Público para reposição de vagas de Praças decorrentes de inatividade, falecimento, exonerações, exclusão a bem da disciplina ou outra forma de vacância para atender à necessidade e interesse público da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESED, composta pelos servidores a seguir discriminados:

JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula nº. 224.817-4 Subsecretário de Recursos Humanos do Estado/SEAD - Presidente;

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 160.602-6, SEAD- Membro;

RAIMUNDO FLORÊNCIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 112.794-2, Tenente Coronel PMRN - Membro;

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº. 114.092-2, Tenente Coronel PMRN - Membro;

ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO, matrícula nº. 111.741-6, Coronel PMRN - Membro;

Art. 2º. Fica designada a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 160.602-2, para substituir o Presidente designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroag

CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 00110012.000133/2020-05,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir nova Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas, bem como capacitar e orientar aos usuários no que diz respeito à utilização do SEI e avaliar a necessidade de revisões das normas referentes ao processo eletrônico no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A referida comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - TATIANE ALVES SANTANA, matrícula n.º 124.253-9, SEAD - Presidente;

II - LAISE SILVANE TOMAZ DO NASCIMENTO, matrícula n.º 224.745-3, SEAD - Membro;

III - MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula n.º 160.602-6, SEAD - Membro;

IV - MARCO AURÉLIO SOUSA DA SILVA, matrícula n.º 175.471-8, SEAD - Membro;

V - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BEZERRA, matrícula n.º 2.841-0, SEAD - Membro;

VI - MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 2256.754-8, SEAD - Membro;

VII - JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula n.º 216.335-7, SEAD - Membro.

Art. 3º Designar MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula n.º 160.602-6, para substituir, nas ausências e impedimentos, a Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 94/2020 - GS/SEAD, de 23 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 14.592, de 31 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 12 de março de 2020.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 385/2020 - GS/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 451 de 27 de dezembro de 2010, que institui a Gratificação de incentivo à Atividade de instrutor, membros de comissão e dá outras providências, e o disposto no art. 7º do decreto 25.193 de 18 de maio de 2015 que atribui à Escola de Governo do Rio Grande do Norte (EGRN) a seleção, através de processos simplificados, a cargo de comissões formadas pelos agentes, dos servidores públicos estaduais que pretendem atuar como instrutores ou membros de comissões;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110012.002096/2019-28

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial, criada pela Portaria nº 297 de 26 de julho de 2016 e alterada pela Portaria-SEI nº 1341/2019, designada para a criação e execução do Banco de Talentos, instituído pela Lei Complementar nº 451 de 27 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo decreto nº 25.193 de 18 maio de 2015, que cria a gratificação de incentivo a atividade de instrutor, membros de comissão e dá outras providências, para atender à necessidade e interesse do Governo do Estado, composta pelos servidores abaixo elencados:

ANA LÚCIA GOMES, matrícula n.º 04528-4 - Membro- Presidente;

LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA, matrícula n.º 224.750-0 - Coordenador de Gestão de Pessoas - COGEP/SEAD - Membro Titular;

REJANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 226.263-0 - Coordenadora da Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SEAD - Membro Titular;

HIDELJUNDES MACEDO PAULINO, matrícula n.º 197.997-3, COTIC/SEAD - Membro Titular;

NALBA MARIA HOLANDA DE ABREU, matrícula no 175.468-8, Assessora Administrativa DAF/EG/SEAD - Membro Titular.

SELMA MARIA DE MEDEIROS BATISTA, matrícula no 116.575-5, Coordenadora Pedagógica DECAP/EG/SEAD - Membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 12 de março de 2020.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

PORTARIA Nº 030/2020

A Diretoria-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 02610133.000019/2020-02 EMATER-RN de 05/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) JUARES JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula n. 87.348-9, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de: 01/03/2020 a 29/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 11 de março de 2020.

Raimundo da Costa Sobrinho

Diretor-geral em Substituição Legal

PORTARIA Nº 031/2020

A Diretoria-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 02610091.000140/2020-60 EMATER-RN de 12/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) LUZIA CLAUDIA ARAUJO ALVES MAIA, matrícula n. 194.707-9, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de: 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 11 de março de 2020.

Raimundo da Costa Sobrinho

Diretor-geral em Substituição Legal

PORTARIA Nº 032/2020

A Diretoria-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 02610133.000037/2020-86 EMATER-RN de 28/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) MARIA SURAMA DE MEDEIROS LIMA, matrícula n. 174.403-8, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de: 01/04/2020 a 29/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 11 de março de 2020.

Raimundo da Costa Sobrinho

Diretor-geral em Substituição Legal

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

\*Portaria SEI nº 37/2020-GS/SESED, de 10/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.617, de 11.03.2020, designação para exercer Função de Direção e Chefia de Segurança - FDCS I:

RETIFICAÇÃO:

- Onde se lê: CB PM ALCIMÁRIA MUNIZ BATISTA.

- Leia-se: CB PM ALCIMÁRIA MARIZ BATISTA.

\*República por incorreção

### Corregedoria Geral - SESED

Portaria nº 007/2020-CG Natal/RN, 12 de março de 2020.

O CORREGEDOR AUXILIAR ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.094/2019 e autorizado pelo que dispõe o artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no Ofício nº 0386/2019-CPMPB (SEI nº 00510057.000041/2020-89), o qual relata ocorrência envolvendo guarnições da PMRN e guarnição da Força Tática da 2ª Companhia Independente do Estado da Paraíba, fato ocorrido no dia 07/12/2019, em área de divisa entre os estados do Rio Grande do Norte e Paraíba;

II - Designar para presidir a referida Sindicância o TC QOPM George Barreto de Lira, matrícula nº 113.486-8, para dar cumprimento ao disposto no item precedente, de conformidade com o Encaminhamento 30, oriundo da CADPM (evento 4292843);

II - Determinar, ainda, que após a conclusão dos trabalhos, o presente procedimento deverá retornar a este gabinete, para apreciação e demais providências pertinentes ao caso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Dimitri Sinedino Costa de Oliveira

Corregedor Auxiliar Adjunto/SESED

Portaria nº 008/2020-CG Natal/RN, 12 de março de 2020.

O CORREGEDOR AUXILIAR ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.094/2019 e autorizado pelo que dispõe o artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no Registro de Fato nº 002/2020-CADPM (SEI nº 00510013.000458/2020-58), o qual noticia suposta infração disciplinar perpetrada pelo Cb PM nº 2010.0760 CARLOS NEY DO REGO BEZERRA, mat: 207.733-7, fato ocorrido no dia 03/09/2019, no Condomínio Residencial Ecoville II, Pamamirim/RN;

II - Designar para presidir a referida Sindicância o TC QOPM George Barreto de Lira, matrícula nº 113.486-8, para dar cumprimento ao disposto no item precedente, de conformidade com o Encaminhamento 30, oriundo da CADPM (evento 4292843);

III - Determinar, ainda, que após a conclusão dos trabalhos, o presente procedimento deverá retornar a este gabinete, para apreciação e demais providências pertinentes ao caso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Dimitri Sinedino Costa de Oliveira

Corregedor Auxiliar Adjunto/SESED

### Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 065/2020-GDG/PCRN, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 15, inciso XV, c/c o art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), compete "Coordenar a realização de concurso público para o funcionalismo em geral e supervisioná-lo quando realizado para categorias específicas", conforme dispõe o art. 37, inciso I, alínea "i", da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 649, de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a indicação pelo Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL) dos representantes da Polícia Civil para comporem a Comissão de Concurso para provimento de cargos da carreira funcional de Delegado, de Escrivão e de Agente, com fulcro no § 2º, inciso X, do art. 26 e art. 36, caput, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2020 - SEI nº 4425285;

CONSIDERANDO a indicação de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio Grande do Norte (OAB/RN) para integrar a supramencionada Comissão, de acordo com o contido no Ofício nº 0740/2019-GP/OAB/RN - SEI nº 4425328, bem como a resposta do Ministério Público Estadual (MPRN), conforme consta do Ofício nº 010/2020 - CGA/PGJ/RN - SEI nº 4459295, em virtude do disposto no art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004;

CONSIDERANDO a autorização pela Chefia de Poder Executivo Estadual para a deflagração do referido concurso público, "em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Resolução nº 08/2012-TCE/RN, e, ainda, observados o art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e art. 207 da Constituição Federal", conforme SEI nº 4962061, com EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.618, de 12/03/2020 - SEI nº 4968685 (Processo SEI nº 11910249.000001/2020-20),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial responsável pela realização do Concurso Público para reposição de vagas dos cargos de Delegado, Agente e Escrivão da Polícia Civil, com a finalidade de atender à necessidade da Polícia Civil e interesse da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, composta pelos servidores e membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio Grande do Norte (OAB/RN), a seguir indicados:

FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO CAVALCANTI MONTANHA LEITE, matrícula 207.278-5, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe - Presidente;

JOSIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 157.837-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial - Membro;

HERLÂNIO PEREIRA DA CRUZ, matrícula 207.283-1, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe - Membro;

PAOULLA BENEVIDES MAUÉS DE CASTRO, matrícula 207.326-9, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe - Membro;

CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, matrícula 207.493-1, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I - Membro;

EDILZA FAUSTINO DE LIMA SILVEIRA, matrícula 97.902-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III - Membro; THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n. 04650.

Art. 2º O Concurso Público de que trata este ato será supervisionado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), com base no disposto no art. 37, inciso I, alínea "I", da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 649, de 10 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.  
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES  
DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL/RN

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 032/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	João Maria da Silva	3.410-0V2	PNIII G	15h	25%	30%	12.03.20
02	Odelita Pessoa da Costa	26.466-0V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Joselio Valentim Costa	28.659-1V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Maria da Conceição do N. Silva	28.718-0V2	PNIV G	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria da Paz Bezerra da Rocha	30.477-8V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria Aldenizia de F. Torres	35.889-4V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Marcos César da Penha U. Gomes	35.908-4V2	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Marcos Antonio Santana Pontes	37.780-5V2	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Vicente de Paula Moura da Silva	37.946-8V2	PNIII G	15h	25%	30%	12.03.20
10	Francisco Neto de Lima	38.153-5V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Edson Batista dos Santos	38.676-6V2	PNIII H	30h	25%	30%	12.03.20
12	Janeide de Oliveira Cruz	39.850-0V2	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Francisco Barbalho Filho	39.883-7V2	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
14	Aderaldo Batista de Medeiros	42.615-6V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Gercina Dalva	44.043-4V2	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
16	Francisco Pedro Sobrinho	47.481-9V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Salmira de Araújo T. Clemente	47.824-5V2	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
18	Lucimar Maria de Sousa	49.308-2V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Delfina Cássia da C. Fonseca	105.931-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Esmerina Soares de Faria	110.972-3V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 033/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria do Socorro O. de Queiroz	59.278-1V2	PNIV H	30h	25%	30%	12.03.20
02	Vera Lúcia Salustino Alves	60.165-9V2	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria do Socorro N. da Costa	61.748-2V2	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Ana Lúcia de Lima Bezerril	61.808-0V2	PNIV J	20h	25%	30%	12.03.20
05	Maria das Dores da S. e Silva	61.910-8V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Gil Braz Silva Romero	62.849-2V2	PNIII J	15h	25%	30%	12.03.20
07	Edvaldo Gurgel de Carvalho	68.474-0V1	P.7.C	30h	30%	35%	12.03.20
08	Ezequiel da Felix	68.890-8V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Pedro Américo Guimarães	69.116-0V1	PNIII J	30h	30%	35%	13.03.20
10	Francisco Gabriel da Costa	69.419-3V2	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
11	Zacarias Anselmo da Silva	69.628-5V2	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
12	Altoniz Soares Silva	69.764-8V2	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Maria Ideuza de Lima Silva	23.696-9V2	PNIII G	30h	25%	30%	07.02.20
14	Antonia Cleone Martins de Souza	78.218-1V1	PNIII G	30h	30%	35%	05.03.20
15	Stephenson Ferreira de Melo	78.238-6V1	PNI J	30h	30%	35%	06.03.20
16	Maria G. de Melo F. Ferreira	78.414-1V1	PNIII J	30h	30%	35%	11.03.20
17	Sandra Maria Ferreira D. da Rocha	78.473-7V1	PNIII F	30h	30%	35%	10.03.20
18	Israel Alves da Silva	78.542-3V1	PNIII F	30h	30%	35%	06.03.20
19	Antonia Lúcia Marques	78.560-1V1	PNI I	30h	30%	35%	10.03.20
20	José Agacio Carlos de Sales	78.571-7V2	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 034/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francisco Borges de Araújo	78.618-7V1	PNIV I	30h	30%	35%	04.03.20
02	João Maria de Sousa	78.726-4V2	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria da Paz Nascimento da Silva	78.764-7V1	PNI H	30h	30%	35%	05.03.20
04	José Antonio Januário	78.856-2V1	PNIII E	30h	30%	35%	01.03.20
05	Maria Dalvac Bento	78.893-7V2	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria José Maia Ferreira	78.919-4V1	ENII J	30h	30%	35%	11.03.20
07	Maria Dalvanir M. Bezerra	78.927-5V1	ENII J	30h	30%	35%	10.03.20
08	Francisca Francilino da S. Dantas	78.928-3V1	ENII J	30h	30%	35%	10.03.20
09	Maria das Dores S. de Oliveira	78.929-1V1	PNIII F	30h	30%	35%	11.03.20
10	Helenilda Maria M. Santos Alves	78.994-1V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20

11	Edivaldo Emídio da Silva	78.997-6V1	PNI I	30h	30%	35%	11.03.20
12	Maria Omanilda dos S. Ferreira	79.018-4V1	PNIII G	30h	30%	35%	11.03.20
13	Maria Neide dos Santos	79.044-3V1	PNIII E	30h	30%	35%	11.03.20
14	José Clodoaldo dos Santos	79.079-6V1	PNIII J	30h	30%	35%	06.03.20
15	Magnólia Maria O. Marinho	79.083-4V1	PNIII F	30h	30%	35%	11.03.20
16	Raimunda Severina de Oliveira	79.096-6V1	PNI I	30h	30%	35%	11.03.20
17	Clidenor Lucas da Silva	79.131-8V1	PNIII J	30h	30%	35%	11.03.20
18	Gracilene Araújo Mendonça	79.169-5V1	PNI J	30h	30%	35%	11.03.20
19	Francisca Lúcia da Costa Alves	117.308-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
20	Lenoisa Maria Muniz F. Nóbrega	117.314-6V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 035/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	João Maria de Souza	78.726-4V1	PNIII I	30h	30%	35%	09.02.20
02	Mirian Antunes R. da Silva	79.205-5V1	PNIII G	30h	30%	35%	01.03.20
03	Aldeniza Medeiros da Costa	79.266-7V1	PNIV I	30h	30%	35%	05.03.20
04	Jerônimo Linhares Braga	117.391-0V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
05	Sandra Sueli Medeiros de Freitas	81.871-2V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Vera Lúcia Ferreira S. de Paiva	82.345-7V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Josélia Cabral de Moraes	84.943-0V2	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
08	Francisco de Assis Firino	85.584-7V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Antonia Neide Nazario Nunes	85.588-0V2	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
10	João Maria Soares de Andrade	85.776-9V2	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
11	George Rodrigues Eliotério	85.780-7V2	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
12	Marleide Silva	86.042-5V2	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Francilene Andrade de Paiva	86.479-0V2	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Maria Adelzete de Sales	87.006-4V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Francisco José Fonseca Fontes	87.316-0V2	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
16	Anailton Fernandes de Oliveira	87.394-2V2	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Delcimar Francisco de Medeiros	87.603-8V2	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
18	Zenaide de Araújo	87.605-4V2	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
19	Maria José Fernandes Torres	92.070-3V2	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
20	Maria Sueli de Oliveira Barbosa	98.408-6V2	PNI F	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 036/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria Estelita Duarte Campos	99.747-1V2	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Maria do Livramento Justino	99.918-0V2	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Hermes Aires de Carvalho	100.644-4V2	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
04	Ana Lúcia Ângelo da Silva	101.091-3V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Vandilma Maria Oliveira	102.154-0V2	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
06	José Hildo da Rocha	102.242-3V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria da Conceição Diniz	102.278-4V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Itamiram Epifânio Silva	102.771-9V2	PNIII H	30h	25%	30%	12.03.20
09	José Rogério Dantas	102.787-5V2	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Liduina Bessa Borges	103.057-4V2	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Antonio Alves da Silva	103.557-6V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Robival Alves Ribeiro	103.619-0V2	PNV G	30h	25%	30%	12.03.20
13	Maria do Socorro B. de Oliveira	103.711-0V2	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Magnólia Ramalho M. Pinto Lopes	103.870-2V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	José Roberto Ferreira	103.877-0V2	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Antonio Vilcemar de Castro	104.054-5V2	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria da Conceição Pessoa Lopes	104.356-0V2	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
18	Josias Miguel Filho	104.470-2V2	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
19	Zacone Lindon de Sousa	104.732-9V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Andreia Catarina de Moraes	200.395-3V3	PNIV D	30h	05%	10%	28.02.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 037/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francimar Otávio da Silva	104.734-5V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Eliane Bandeira e Silva Costa	104.747-7V2	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Raimundo Santiago da Silva	104.766-3V2	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
04	Jose Eimar Gurgel	104.814-7V2	PNIII J	15h	25%	30%	12.03.20
05	Ubiranilda Rodrigues Machado	104.905-4V2	PNIV E	30h	2		

14	Brigido Fernandes Neto	105.249-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	José George Mendonça	105.251-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Maria Solidade Justino	105.255-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Edlene Salustino dos Santos	105.257-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
18	Maria de Fátima Dutra de Araújo	105.260-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
19	Sueny Nóbrega Soares	105.261-6V1	ENII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Antonio Fernandes de Souza Filho	110.317-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 038/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER,. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Adriana Medeiros de Macedo	105.267-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Mario Fernandes Sobrinho	105.269-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Aldo de Medeiros Dantas	105.273-0V1	PNI C	30h	25%	30%	12.03.20
04	Waldimary Macedo Luna	105.274-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Ozineide de Lima	105.275-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria Dantas de Medeiros	105.276-4V1	PNIII I	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria do Socorro Costa Araújo	105.280-2V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Francisco Canindé de França	105.282-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Vanda Maria Alves	105.283-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Irca Pinheiro Barros	105.286-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Saionara Vale Soares	105.287-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
12	Terezinha Leite da Nóbrega	105.293-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Joana Darc de Araújo F. da Silva	105.295-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Luiza Maria Alves de Araújo	105.300-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria Aparecida L. L. de França	105.303-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Geanny Medeiros de A. Ferreira	105.308-6V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria Selma Alves	105.314-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Pedro José da Silva	105.315-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Francisca Alves de Araújo	105.317-5V1	PNIII H	30h	25%	30%	12.03.20
20	Raimunda Sônia da Silva Dantas	105.320-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 039/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER,. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Ângela Maria da Fonseca	105.321-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Maria do Carmo da Costa	105.322-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Ednaldo Bernardino de Sena	105.323-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Rosana M. da C. dos S. Azevedo	105.326-4V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
05	Ivanise de Sousa Barros Araújo	105.327-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria das Dores de Araújo	105.328-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Rosidelma Ferreira de Lima	105.332-9V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
08	José Jerônimo Maia	105.334-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Margareth Costa da Silva	105.335-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Sulivan Alves de Oliveira	105.341-8V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Ailton José dos Santos	105.343-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Margone Régis de Medeiros	105.348-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Zelândia Figueiredo de Araújo	105.349-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Joana D'arc Sena de Souza	105.350-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	José Gilvan de Medeiros	105.355-8V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Ozilda Maria de Medeiros Nunes	105.358-2V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria Eunice de Souza	105.367-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Sergilando Rodrigues da Silva	105.368-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Maria do Socorro Mariz	105.369-8V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
20	Renata Janaina C. R. Gama	170.507-5V2	PNIII C	30h	05%	10%	28.02.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 040/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER,. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Nilton Alfredo da Silva	105.375-2V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Maria José Gomes do Nascimento	105.379-5V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
03	Ildamar Gomes de Lima	105.380-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Verônica Umbelino S. de Carvalho	105.381-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Anneliese Medeiros de Brito	208.474-0V1	PNIV D	30h	05%	10%	28.05.20
06	Ana Santana dos Santos	105.392-2V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
07	Margarida Maria Rosa Barros	105.393-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Rosirene Fernandes de C. Dantas	105.395-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Rita de Cássia de Souza e Maia	105.404-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Vanuza Bezerra Lins	105.405-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
11	Zildete Torres Dantas	105.406-6V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
12	Vilma Regina Rodrigues	105.408-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Sandra Carlos G. Dantas Diniz	105.409-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
14	Joseneide Marina de M. Silva	105.414-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria Mônica da Cunha	105.416-3V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20

16	Nicácia Marônia da Costa Passos	105.427-9V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria Aparecida de Souza	105.428-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Geruza Felix de Lima Mota	105.431-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Ivani Rocha da Costa	105.432-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
20	Josefa Soares Lopes de Araújo	105.435-0V1	PNIII H	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

041/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER,. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria Eliete de Araújo Andrade	105.436-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Adriana Celi F. dos S. Chaves	105.439-2V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Shirley Galdino de Oliveira	105.440-6V1	PNI D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Rosineide Varela Pereira	105.441-4V1	PNIV B	30h	25%	30%	12.03.20
05	Edna Lúcia Soares da Silva	105.442-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Suzana Teixeira de Oliveira	105.443-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Aurineide Medeiros de Macedo	105.444-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Carmem Maria de Sena Silva	105.445-7V1	PNIII D.	30h	25%	30%	12.03.20
09	Clautia Moura da Silva	105.446-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Gilza Ribeiro da Cruz Lima	105.450-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Francisca da Silva Rodrigues	105.453-8V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
12	Joelma Pinheiro Freire Pereira	105.454-6V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
13	Ana Heloisa Silva de Oliveira	105.457-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Gilberto Martiniano da Silva	105.460-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Marlene Antonia da Silva	105.461-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Juliete Cavalcante P. de Melo	105.464-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
17	José Pinheiro Borges Neto	105.466-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
18	William Duarte Alvares	105.467-8V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
19	Antonio Carlos da Costa Júnior	105.470-8V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
20	Josilma do Nascimento Nogueira	105.473-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 042/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Rivaneide Alves Barbosa	105.476-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Marilúcia Araújo da Cruz	105.479-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Tarcísio Pedro de Lima	105.484-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Liliana da Costa Silva	105.487-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Jose Iranilson da Silva	105.489-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
06	José Zito de Lima	105.490-2V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Bernadete de L. Gomes de Oliveira	105.493-7V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
08	Liduína Mara de A. Oliveira	105.499-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Cláudia Lúcia Batista Cosme	105.500-3V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
10	Fabiola Diógenes F. dos Santos	105.501-1V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
11	Sinara Figueiredo Barbosa	105.502-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
12	Ana Cristina Bezerra Varela	105.504-6V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Julane Queiroz Costa Santos	105.505-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Cleide Maria da F. Aladim	105.506-2V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
15	Eva Tânia F. de Mendonça	105.509-7V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
16	Rosineide Oliveira D. Nunes	105.510-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	João Batista de Mendonça	105.513-5V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
18	Emília Maria Chaves de Souza	105.516-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Maria Mônica da Silva	105.519-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Ana Karla Correia Torres Costa	105.521-6V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 043/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria José de Carvalho	81.991-3V1	PNIII J	30h	30%	35%	28.02.20
02	Sandra Helena Bezerra Duarte	105.522-4V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
03	João Maria Freire Alves	105.530-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Lucinelva Teixeira dos Santos						

18	Francisca Daise Galvão Freire	105.573-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
19	Leonília Adília de Araújo Neta	105.574-7V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
20	Maria de Lourdes P. de Medeiros	105.575-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 044/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Josefa Tereza de Araújo Silva	105.576-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Adeílma Dantas de Macedo	105.580-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Francisca Maria Cirne Dantas	105.588-7V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Evaldo Bernardo Ferreira	105.590-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Manoel Canuito de Andrade	105.592-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Alcineide Teodosio da Silva	105.598-4V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
07	Gézia Silvestre da Rocha	105.599-2V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
08	Marione de Souza Ramos	105.604-2V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
09	Raquel Cristina Souza da Cruz	105.605-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
10	Ana Cristina de Lima	105.621-2V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Jaqueline Lucas D. Moreira	105.622-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
12	Maria do Socorro Lopes de Souza	105.628-0V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
13	Araci dos Santos Silva	105.629-8V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
14	Rosane Ferreira Malaquias	105.630-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria do Carmo Campos	105.631-0V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
16	Reginaldo Santos Xavier	120.207-3V1	PNIV G	30h	25%	30%	03.08.18
17	Maria Edna Alves da Silva	105.635-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Rilvan Oliveira de Menezes	105.636-0V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
19	Karline Maciel Gadelha dos Anjos	171.074-5V2	PNV C	30h	05%	10%	28.02.20
20	Wagna Gomes Araújo Santos	192.581-4V2	PNIII B	30h	05%	10%	28.02.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 045/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	José Carlos da Silva	68.548-8V1	PNIII F	30h	30%	35%	12.03.20
02	Carmem Nascimento da Silva	105.642-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Sonilva Campos Barbosa	105.643-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Ivone Alves de Souza	105.644-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Márcia de Andrade T. Bezerra	105.645-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria das Neves S. de Lima Souza	105.647-6V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
07	Raimunda P. Silva do Nascimento	105.654-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Célia Fonseca de Lima	105.658-1V1	PNV E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Franklin Wagner de Freitas	105.659-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Jaira Maria Batista	105.661-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Carcio Araújo de M. Silva	105.665-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Aloma Tereza C. Nogueira	105.675-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Dilza Maria Maia e Lima	105.682-4V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Alcileila Moreira Maia	105.683-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Antonio Francisco de Amorim	105.684-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Carlos José de Oliveira	105.686-7V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Francisca Vilani de Souza	105.688-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Jocilene Gurgel Pinheiro	105.689-1V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
19	Jacira Maia e Souza	105.691-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Solange Aires de Sena	105.694-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020. GETÚLIO MARQUES FERREIRA Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 046/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Gerusa de Oliveira Martins	105.699-9V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Claud Anne Oliveira L. de Araújo	105.700-6V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria Concessa G. F. de Oliveira	105.703-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Márcia Maria de Sena	105.706-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Antonia Geiza C. Bezerra	105.709-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Meyre Goreth Maia de Freitas	105.711-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Cláudia Rodrigues dos Santos	105.712-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Claudio Fonseca dos Santos	105.713-8V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Roseli Antas Pereira Pinto	105.714-6V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
10	Núbia Tavares Paulo da Silva	105.730-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Denise Martins	105.746-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Maria Aparecida da Silva Lisboa	105.748-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Maria Aparecida C. de Vasconcelos	105.760-0V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
14	Maria Iolanda de Oliveira Silva	105.761-8V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Edna Xavier da Silva	105.763-4V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
16	Eneida Nascimento Silva	105.765-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Claudia Maria Lopes C. de Castro	105.797-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Rosana Karla Fonseca dos Santos	105.769-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Ana Claudia Medeiros da Silveira	105.772-3V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Laércio Fernandes Morais	105.774-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 047/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Braulia Oliveira Santos	105.775-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Gilka Maria de Medeiros Maia	105.778-2V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria da Conceição C. de Oliveira	117.365-0V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
04	Maria Eliane dos Santos Souza	105.790-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Luciene Nobre da Silva	105.792-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
06	Raimundo Pereira Tôres Filho	105.793-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Cleonice Morais Neta	105.794-4V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Antonio Ronaldo Sena	105.795-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
09	Antonio Derimar Barra	105.796-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Antonia Cleide R. de H. Ferreira	105.797-9V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
11	Flávia Fernandes F. de Oliveira	105.804-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	José Praxedes Fernandes Filho	105.807-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Angelo Roberto Canuto	105.809-6V1	PNIII G	27h	25%	30%	12.03.20
14	José Ribamar Reinaldo de Oliveira	105.810-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Jailza Messias Dantas	105.813-4V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
16	Ana Jaqueline dos Santos Barbosa	105.815-0V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Francisco de Assis Silveira	105.817-7V1	PNI C	30h	25%	30%	12.03.20
18	Ana Elizabeth de Morais Câmara	105.823-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
19	Jailson Ovidio Martins	105.824-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
20	Maria Santana Dantas	105.827-4V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 048/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Régia Rodrigues dos S. Moreira	105.830-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Sandra Alves Silva	105.832-0V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria Francineide Gonçalves Maia	105.835-5V1	PNIII D	15h	25%	30%	12.03.20
04	Francisca Francimar C. Dantas	105.838-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Joseise de Almeida Vale Azevedo	105.840-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria da Luz de Lucena	105.842-8V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Raimundo Nonato de A. França	105.847-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Rafael dos Santos Júnior	105.849-5V1	PNIV I.	30h	25%	30%	12.03.20
09	José Sobrinho de Carvalho	105.850-9V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Francisco Amaro do Nascimento	105.851-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Sânia Maria Cabral	105.854-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Marilene Araújo da Silva	105.864-9V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Klinger Pereira da Silva	105.865-7V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Adelia Maria Silveira Costa	105.877-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria Lúcia Pacheco	105.880-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
16	Gilson da Silva Barbosa	105.884-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Carlos Alberto Barbosa da Silva	105.887-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Benedita Maria F. da Silva	105.888-6V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
19	Francisco Dantas Monteiro	105.890-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Aurineia Soares Cavalvante	105.891-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 049/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Edileia Lopes de Farias Sousa	105.894-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Francisca Mirian Silva das Chagas	105.898-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Rejane Rodrigues dos Santos	105.914-9V1	PNI F	30h	25%	30%	12.03.20
04	Dóris Kallina Fonsêca	105.915-7V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Jaise Jane Bezerra Souza	105.916-5V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
06	Gerlane Soares de Macedo	105.923-8V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Rosa Maria Dantas	105.924-6V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
08	Joana Darc Lopes	105.925-4V1	PNIV E.	30h	25%	30%	12.03.20
09	Francisco Suetonio de Oliveira	129.364-8V1	PNIII C	30h	05%	10%	28.02.20
10	Ana Cleide Bezerra Galvão Cirilo	105.930-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	

PORTARIA Nº 050/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Classe	Nível	Carga	Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francisco Felix Filho	105.958-0V1	PNIV	F	30h	25%	30%	12.03.20	
02	Cesar Marques de Lima	105.959-9V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
03	Ana Cristina da Silva Lima	105.961-0V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
04	Adriano de Souza	105.962-9V1	PNIII	D	30h	25%	30%	12.03.20	
05	Gilvaneide Maurício D. de Pontes	105.963-7V1	PNIV	B	30h	25%	30%	12.03.20	
06	Maria das Graças P. de Moura	105.964-5V1	PNI	C	30h	25%	30%	12.03.20	
07	Carlos Alberto da Costa	105.965-3V1	PNI	J	30h	25%	30%	12.03.20	
08	Lilian Taglianete S. de Araújo	105.970-0V1	PNIV	J	30h	25%	30%	12.03.20	
09	Lenilson da Costa Lima	105.974-2V1	PNI	G	30h	25%	30%	12.03.20	
10	Nazareno da Costa	105.975-0V1	PNIII	B	30h	25%	30%	12.03.20	
11	Terezinha Felipe de Lima	105.976-9V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
12	Albaniza Alves F. da Silva	105.977-7V1	PNV	J	30h	25%	30%	12.03.20	
13	Ana Cleide do Nascimento	105.979-3V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
14	Maria José Jerônimo	105.980-7V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
15	Edneide Barbosa da Silva	105.982-3V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
16	Cássia de Fátima Souza Melo	105.987-4V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
17	Atagnan Fonseca do Nascimento	105.990-4V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
18	Elça Virginia Fernandes Gurgel	105.991-2V1	PNIV	J	30h	25%	30%	12.03.20	
19	Mara Maria Ferreira de Lima	105.992-0V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
20	Margarida Silvana de Moura Silva	105.994-7V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 051/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Classe	Nível	Carga	Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Rejane de Fátima Paiva	105.997-1V1	PNIII	J	30h	25%	30%	12.03.20	
02	Antonia Lúcia M. de O. Queiroz	105.998-0V1	PNI	J	30h	25%	30%	12.03.20	
03	João Gregório C. de Lima	110.001-7V1	PNIII	G	30h	25%	30%	12.03.20	
04	Maria das Graças M. Rosado	110.002-5V1	PNIV	I	30h	25%	30%	12.03.20	
05	Ana Maria de Medeiros	110.004-1V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
06	Sônia Pereira de Brito	110.005-0V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
07	Ana Maria de Assis	110.006-8V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
08	José Cicero de Almeida	110.009-2V1	PNIII	J	30h	25%	30%	12.03.20	
09	Maria Nete Santos de Medeiros	110.010-6V1	PNV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
10	Gelvania Medeiros de Araújo	110.011-4V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
11	Lúcia Maria da Silva	110.015-7V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
12	Noaldo Medeiros	110.020-3V1	PNIII	J	30h	25%	30%	12.03.20	
13	Marcos Antonio G. Figueiredo	110.021-1V1	PNIII	I	30h	25%	30%	12.03.20	
14	Almir Batista Pereira Filho	110.023-8V1	PNIII	J	30h	25%	30%	12.03.20	
15	Maria Auxiliadora dos S. Pinto	110.027-0V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
16	Clotilde Machado Bezerril	110.029-7V1	PNIV	F	30h	25%	30%	12.03.20	
17	Norma Bezerra Costa	110.030-0V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
18	Rachel Pascoal de Paiva	110.035-1V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
19	Rosilene Cardoso de Almeida	110.037-8V1	PNIV	F	30h	25%	30%	12.03.20	
20	Núbia Marinho de Andrade	110.039-4V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 052/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Classe	Nível	Carga	Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Geruza Vitor Amorim	110.042-4V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
02	Maria Madalena Lopes Ribeiro	110.043-2V1	PNIV	J	30h	25%	30%	12.03.20	
03	Nicolau Cavalcante Dantas	110.057-2V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
04	Tereza Claudia de Fariaa Lopes	110.061-0V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
05	Rosa Maria da Costa Siqueira	110.062-9V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
06	Francisco de Assis C. Pereira	110.066-1V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
07	Maria José dos Santos Câmara	110.067-0V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
08	Maria de Fátima C. de Moura	110.069-6V1	PNI	J	30h	25%	30%	12.03.20	
09	Vânia Maria Carneiro da Costa	110.071-8V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
10	Kênia Claudia Souza da Silva	110.074-2V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
11	Márcia Ferreira da Silva	110.081-5V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
12	José Xavier da Silva	110.084-0V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
13	Joaquim Alves Filho	110.095-5V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
14	Katia Suely Soares das Silva	110.098-0V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
15	Edson Moraes	110.116-1V1	PNI	J	30h	25%	30%	12.03.20	
16	Geovânia Maria da Silva	110.112-9V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
17	Francione Santos de Lima Costa	110.117-0V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
18	Régia Berlândia N. Oliveira	117.385-5V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
19	Ivo Lino Dias Júnior	110.123-4V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
20	Maria Marly Maia e S. Costa	110.321-0V1	PNIV	J	30h	25%	30%	12.03.20	

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 053/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Classe	Nível	Carga	Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francisco Aristeu da Silva	110.124-2V1	PNIII	D	30h	25%	30%	12.03.20	
02	Sinara Raquel da Rocha e Silva	110.125-0V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
03	Maria da Conceição Cunha	110.127-7V1	PNIII	G	30h	25%	30%	12.03.20	
04	Maria Givanilda da Silva	110.130-7V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
05	Adriana Machado Freire Praxedes	110.132-3V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
06	Alexandra Silva de Souza	110.134-0V1	PNIV	J	30h	25%	30%	12.03.20	
07	Maria do Rosário F. dos S. Byone	110.135-8V1	PNIII	J	30h	25%	30%	12.03.20	
08	Ana Carla Ramalho M. Rodrigues	110.136-6V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
09	Josenilda Maria Dantas da Hora	110.137-4V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
10	Adailton Alves da Silveira	110.138-2V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
11	Maria Edilza de Oliveira Dantas	110.141-2V1	PNIII	C	30h	25%	30%	12.03.20	
12	Maria Jucineide das Chagas	110.142-0V1	PNIII	C	30h	25%	30%	12.03.20	
13	Maria da Conceição P. Arruda	110.156-0V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
14	Claudionor de Melo da Silva	110.157-9V1	PNIV	F	30h	25%	30%	12.03.20	
15	Francisca Irene Martins	110.160-9V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
16	Janicleide Carvalho de A. Freitas	110.164-1V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
17	Adélia Maria da Cunha	110.165-0V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
18	Gilmar do Carmo Carvalho	110.166-8V1	PNIII	J	30h	25%	30%	12.03.20	
19	Isabel Gomes de O. Morais	110.168-4V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
20	Gizelda Torres de Souza	110.169-2V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 054/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Classe	Nível	Carga	Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Luisa Ione de Morais	110.170-6V1	PNIV	F	30h	25%	30%	12.03.20	
02	Jacinta Ferreira da Silva	110.173-0V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
03	José Marcos de A. Magalhães	110.174-9V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
04	Vânia Lúcia da Silva	110.175-7V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
05	Maria Francilene Câmara Santiago	110.176-5V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
06	Maria Dalvanir da Silva	110.177-3V1	PNI	J	30h	25%	30%	12.03.20	
07	Rocéria Valdegar de Araújo	110.188-9V1	PNIII	C	30h	25%	30%	12.03.20	
08	Rita Maria Rodrigues	110.191-9V1	PNIV	F	30h	25%	30%	12.03.20	
09	Maria Luzilândia Maia	110.192-7V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
10	Dacy Alves da Silva	110.193-5V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
11	Gilberto Alves Teixeira	110.195-1V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
12	Euclisvalda O. dos S. Carvalho	110.200-1V1	PNIII	C	30h	25%	30%	12.03.20	
13	Maria da Conceição S. da Silva	110.201-0V1	PNI	J	30h	25%	30%	12.03.20	
14	Erineide Gomes Neta	110.203-6V1	PNIII	C	30h	25%	30%	12.03.20	
15	Ervânia Moreira de Oliveira	110.204-4V1	PNIII	J	30h	25%	30%	12.03.20	
16	Elidir Bezerra de Morais	110.206-0V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
17	Livaldina Izidoria Neta Dantas	110.216-8V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
18	Gizela Maria de S. Alves	110.217-6V1	PNIII	F	30h	25%	30%	12.03.20	
19	Leonilde Sobral D. Fernandes	110.218-4V1	PNIV	D	30h	25%	30%	12.03.20	
20	Gedi Lucas da Silva Costa	110.220-6V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 055/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Classe	Nível	Carga	Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Joana Rosa de Menezes Neta	110.222-2V1	PNIII	E	30h	25%	30%	12.03.20	
02	Gevânio Rodrigues Alves	110.224-9V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
03	Cleila Maria de Oliveira	110.225-7V1	PNIV	E	30h	25%	30%	12.03.20	
04	Francisco Jeivan de Carvalho	110.232-0V1	PNIII	E					

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Lucineide Moraes Cavalcante	110.273-7V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Antonio Rodrigues de Souza	110.274-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria José de Melo	110.275-3V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Francisco Eduardo Soares	110.276-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Dailma Gurgel de Q. Alves	110.277-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
06	Conceição Maria M. de Souza	110.281-8V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Dilma Pereira de Queiroz	110.282-6V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
08	Paulo Gutemberg Vicente	110.284-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
09	Paula Francinete de Araújo	110.285-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Lurdimar Victor de Amorim	110.286-9V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
11	Marilân Lima Germano	110.287-7V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
12	Francisco Lobato de Assunção	110.290-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Jailson Jácome Praxedes	110.291-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Maria Odete Dantas	110.300-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
15	Ione Bezerra Cvalcante	110.303-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Edmilson Alves da Silva	110.304-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Roberto Cesar de M. Pontes	110.306-7V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
18	Luciene Gomes de Araújo	110.310-5V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
19	Denise Maria Maia e Lima	110.313-0V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
20	Claudia Pinto Diogenes	110.316-4V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 057/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria Aparecida de M. Oliveira	110.323-7V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Francisca Xavier da Costa Neta	110.324-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Antonia Soares de Moura Gurgel	110.325-3V1	PNI H	30h	25%	30%	12.03.20
04	José Barbosa Neto	110.326-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria da Conceição F. de Melo	110.329-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Erileuza Torres	110.341-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Irenaldo Alves de Oliveira	110.342-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Antonia Ferreira de Paiva	110.343-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Girleno Belarmino M. da Costa	110.345-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
10	Luiz Antonio Costa Moreira	110.356-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Rosa Xavier de S. Bernardo	110.358-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Edinalva Artur da Silva	110.359-8V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Luciene Paulino C. de Azevedo	110.360-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Sédima Amorim Costa Mariano	110.369-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
15	Jane de Fátima M. dos Santos	110.372-5V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
16	Edson da Silva Lima	110.374-1V1	PNI E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Rosimeire Alves da S. Almeida	110.375-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Glécia Maria Vidal de Queiroz	110.381-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Inácia Edileusa dantas	117.347-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
20	Maria da Conceição Duarte	117.348-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 058/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria da Conceição B. Chaves	110.384-9V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Antonia Amara da Silva Fernandes	110.385-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria de Fátima Paz Costa	110.387-3V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Antonia Alzemeire P. de Souza	110.390-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Jacileuma de Oliveira Lima	110.391-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Márcia Maria B. dos Santos	110.394-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Francisco Xavier de Menezes	110.400-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Francisca Martins da S. Rodrigues	110.406-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Raquel Maria Ferreira	110.419-5V1	PNIV B	30h	25%	30%	12.03.20
10	Marta Maria Pereira	110.426-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
11	Francisca Divani Oliveira Mota	110.433-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Francisca Grázia Moraes Lima	110.434-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Rosa Maria Chaves Pinto Nunes	110.435-7V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Ecilvia Neide Alves	110.436-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
15	Ivonaldo Alves de Oliveira	110.437-3V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
16	Irenice Verônica Pinheiro	110.439-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Antonia Gidéia da Costa	110.441-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
18	Francisco Ocelino de O. Moreira	110.444-6V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
19	João Evangelista Câmara	110.448-9V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
20	João Batista Martins da Costa	110.449-7V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 059/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francisca Eliene Martins	110.450-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Soraia de Lelia Bezerra	110.452-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria José de Lima Costa	110.458-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Francisco Joares M. da Costa	110.461-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria do Socorro de Oliveira	110.471-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria Edinalva Chacon Fontoura	70.353-2V1	Aux Inf.	40h	30%	35%	30.06.19
07	Francisca Luciana Lopes	110.478-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Marize Paulino de Medeiros	110.480-2V1	PNIV D.	30h	25%	30%	12.03.20
09	Maria Margarete da Costa Macedo	110.483-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
10	Lidiane Fonseca Batista	110.487-0V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
11	Francisca Janeide da C. Miranda	110.498-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Maria Auxiliadora de Souza	110.501-9V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Odaiva de Freitas Soares	110.503-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Evanildo Gomes da Costa	110.508-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Genildo Luis Carlos de Moraes	110.511-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Regina de Fátima R. T. Melo	110.512-4V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Luciana Gomes da S. Martins	110.520-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Eglantine Lima de Oliveira	110.522-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Maria Josenilda Rafael	117.351-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Suzana Maria de Queiroz Bento	117.352-9V1	PNIII B	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 060/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francisco de Assis da Silva	86.641-5V2	PNIV E	30h	25%	30%	24.01.20
02	Edvaldo Sergio de Oliveira	110.523-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria das Dores A. do Nascimento	110.527-2V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Maria Rocineide C. Silva Barreto	110.528-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria Graciete Fernandes	110.530-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
06	Sonia Maria de Oliveira	110.532-9V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria Ivoneide Campos	110.533-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Maria Solange N. de Aquino	110.534-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Maria da Conceição Viana	110.537-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Francisca Elma F. da Costa	110.539-6V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria Vera Lúcia Leite	110.540-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Raquel Garcia de Araújo	110.544-2V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
13	Rejane Maria de S. Alves	110.547-7V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Joelson Ferreira de Souza	110.553-1V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
15	Solange Miranda Campos	110.562-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Antonio Carlos Felix	110.563-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria de Lourdes A. e Silva	110.564-7V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
18	Lucicleide Mauricio Braga	110.565-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Marilucia Barros L. de Medeiros	110.566-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Maria Solange de França	117.316-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 061/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francisco das Chagas C. Sales	110.577-9V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Joacildo de Medeiros Galvão	110.582-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Cátia Regina de Pontes Confessor	110.583-3V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
04	Marli Gomes da S. Valcácio	110.585-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria Lúcia de Souza	110.586-8V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Wilma de Albuquerque L. Kato	110.587-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	José Francisco Araújo Lisboa	110.590-6V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Severino Dionisio Filho	110.591-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Moacir Ramos da Silva	110.593-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Semira Rodrigues do Nascimento	110.594-9V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Manoel Avelino da Silva Filho	110.596-5V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Marinalva Araújo de Souza	110.597-3V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
13	Josilene de Oliveira Peixoto	110.598-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Luciano Moraes da Silva	110.600-7V1	PNI E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Flávia Maria S. Alves	110.601-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Sebastião Fernandes de Oliveira	110.603-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Veraneide Calixto da Silva	110.617-1V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Maria Lúcia Jerônimo	110.618-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Josefa Ariene B. Alexandre	110.620-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Maria Elzuerete C. de Menezes	110.624-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Walker Xavier Cunha	110.629-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Paulo Sérgio Targino Vital	110.655-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Cely Cristiane P. F. de Queiroz	110.656-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Maria Auxiliadora F. de Lima	110.657-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Nilton Gustavo de Araújo	110.679-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Lúcia dos Santos	110.680-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Marinalva Balbino de Lima	110.682-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Francisca das Chagas C. de Medeiros	110.684-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Aldeiza Bezerra Solino	110.690-2V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
14	Ivaneide Fernandes da Silva	110.692-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
15	Adriene Lúcia da C. de Moraes	110.697-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
16	Sebastiana Maria F. de Oliveira	110.701-1V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Clenilda Jerônimo de M. Gonçalves	110.716-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
18	Albeci Nogueira de Oliveira	110.719-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Norma Rocha Ferreira Marques	110.722-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Marlene Iracema da Silva	110.723-2V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 063/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria do Carmo Lopes Alves	110.724-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Cicero Manuel de Macêdo	110.728-3V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria da Conceição Lopes Pessoa	110.730-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Marivan Almeida P. Cardoso	110.734-8V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria José Ferreira da S. Moraes	110.736-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Benedita Elias de Lemos	110.739-9V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria Lucinete Fernandes	110.740-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Maria do Socorro Teodoro	110.741-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Maria Deusilene de Oliveira Silva	110.745-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Lucileide da Silva	110.753-4V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria Liduina Viana do N. Silva	110.756-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Raimundo Nonato de Souza	110.757-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
13	Maria de Fátima Nunes Costa	110.759-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Eliene Alves de Lima Bessa	110.761-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Stevson Márcio Maia de Lima	110.763-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	19.12.19
16	Lademires Luiz G. de Carvalho	110.765-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria do Socorro Souza	110.766-6V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
18	Gilson Leite de Oliveira	110.772-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Francisca Zenóbia Pinto Barra	110.776-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
20	José Fernandes da Silva	110.800-0V1	PNV G	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 064/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Ivanaldo Marrins da Fonseca	110.801-8V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Claudete Gomes de Souza	110.812-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Laelcio Gomes de Pontes	110.814-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Benjamim Alves	110.815-8V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
05	Francisco Jerônimo de Gusmão	110.816-6V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Cilene Elias de Moraes	110.823-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Rita de Cássia S. de Medeiros	110.824-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Maria Elba de Souza	110.825-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Vanessa de Medeiros Lopes	110.832-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
10	Wilza Karla da Silva	110.835-2V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Josefa Maria do Nascimento	110.837-9V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
12	Fátima Edileia da Silva	110.841-7V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Telma Maria S. de Araújo	110.852-2V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Ronaldo Pereira da Silva	110.854-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Francisca Gilma Costa	110.876-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Samira das Graças Xavier	110.885-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Filomena Lima Dantas	110.899-9V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
18	Maria Verônica da S. Nascimento	110.902-2V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Maria Miriam dos S. Fernandes	110.903-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
20	Daniel Joca do Nascimento	117.319-7V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 065/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria Dilma Vieira Costa	110.909-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
02	Francisco Neris Viana	110.910-4V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Magna Maria Barbosa Brandão	110.914-6V1	PNIV B	30h	25%	30%	12.03.20
04	Luiz Eduardo Ferreira de Souza	110.915-4V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
05	João Maria Fernandes da Silva	110.916-2V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
06	Telma Lúcia Teixeira Silva	110.919-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Sonia Maria da Silva	110.922-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Ozinete Moraes Pinheiro Lima	110.923-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Susana Maria Pereira Coutinho	110.927-8V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria de Fátima R. de Azevedo	101.330-0V1	P.9.C	30h	25%	30%	05.01.20
11	Maria Zeneide da Silva fernandes	110.941-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Jarlene Maria M. Ferreira	110.956-1V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
13	Aleivan Costa de Oliveira	110.927-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Maria Lucineide da Costa	110.958-8V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Edvaldo Fernandes de Melo	110.959-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Angelita Fernandes do Nascimento	110.960-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
17	João Maria Gondim Aquino	110.963-4V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
18	Marilene de Barros P. Paiva	110.964-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
19	Francisco Valdeci de Almeida	110.970-7V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Francisca Moreira R. Barreto	117.324-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 066/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Joserri de Oliveira Lucena	110.971-5V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
02	Ana Maria Bezerra de M. Roque	110.975-8V1	PNIV B	30h	25%	30%	12.03.20
03	Francisca Jane Mariz Batista	110.976-6V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Socorro de Azevedo Silva	110.980-4V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Zilma Cristina de Oliveira	110.981-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Carmélia Rejany Jales Oliveira	117.388-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	13.03.20
07	José Claudio de Sousa W. Monteiro	110.988-0V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
08	Damiana Batista da Silva Pereira	110.991-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Giovana Cardoso Fontes	110.998-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Lucineide de Lima Melo	116.002-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Ângela Maria de M. Andrade	116.010-9V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
12	Soraia Barbosa de Souza	116.012-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Sandra Maria Albuquerque Falcão	116.013-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Francisco Suetonio de Oliveira	129.364-8V1	PNIII C	30h	10%	15%	28.02.20
15	Maria Lúcia de Freitas	116.018-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Consuelo Lima de Oliveira	116.019-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Rukia Helena da Silva Xaxá	116.020-6V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
18	Cicero Marinho de Oliveira	116.027-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Edilma Diógenes de Oliveira	116.028-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Gregório Duarte Monteiro Neto	117.345-6V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 067/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Tiburcio Valeriano da Silva	116.029-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Jorge Luis de Oliveira Pinto	116.031-1V1	PNIV H	30h	25%	30%	12.03.20
03	José Amado Marinho	116.032-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Francisca da Silva Medeiros	116.042-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
05	José Américo de Carvalho e Silva	116.044-1V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
06	Edneide Fernandes da Silva	116.045-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria Lúcia do N. Rodrigues	116.048-6V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
08	Sidney da Silva Chagas	116.049-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Necy Andrade dos Santos	116.051-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Lenilda Oliveira da Silveira	116.052-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Kátia Sueli dos Santos Lima	116.053-2V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
12	Maria Izete Câmara de Souza	116.055-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Maria Rosalia de O. Silva	116.059-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Ana Cleide da Silva Câmara	116.060-5V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Sandra Maria da Silva Barros	116.061-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
16	Rita de Cassia Araújo Amaro	116.068-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Eliene Bandeira e Silva	116.081-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
02	Antonia Nadja de Moraes Soares	116.083-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Francisco das Chagas Moraes	116.084-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
04	Serginalda Nunes da Silva	116.089-3V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Helenise Maria da Silva	116.091-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Risalva Alves Veríssimo	117.379-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
07	Vanderlúcia A. da Costa Rebouças	116.093-1V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Gildete Dantas Galvão	116.095-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Jaqueline Barros Barreto	116.096-6V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
10	Sílvia Maria Nunes Dantas	116.106-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Neliana de Oliveira C. do Vale	116.111-3V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Maria das Graças da Silva	116.112-1V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
13	Claudécio Claudiano da Silva	116.114-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Helierba Mascena S. F. de Melo	116.116-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Lucimar Marques da Silva	116.117-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Maria Verônica da Costa	116.121-0V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Claudio Pereira de Lima	116.123-7V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
18	Eliavanda Cândido da Silva	116.126-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Jessé Gomes Borges	116.148-2V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Manoel Bezerra Galvão	116.152-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 069/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Raimundo Nonato de Andrade	116.153-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
02	Osvaldo Elieidilson Vieira Gurgel	116.154-7V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
03	Núcia Araújo de Moura	116.170-9V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Vanusa Linhares de O. Queiroz	116.172-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Luzia Maria de S. Alves	116.174-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Noeme Alexandrina M. B. Menezes	116.178-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Francisco Valdenilton de Lima	116.180-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Maria das Graças Barbosa Silva	116.185-7V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
09	Maria Vânia Vieira	116.187-3V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
10	Luiz Garcia de Moura	116.191-1V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
11	Francisco Soares Vieira	116.193-8V1	PNIII H	30h	25%	30%	12.03.20
12	Washington Maurício Sales	116.194-6V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
13	Ricardo Silvino da Silva	116.211-0V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
14	Cid Clarine T. Leandro	116.214-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Rivanete de Oliveira Melo	116.215-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Iassonara Barbosa dos Santos	116.216-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Eliana Maria de Assis	116.218-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
18	Arineide Melo do Nascimento	116.219-5V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
19	Cibele Salviano G. de Souza	119.502-6V2	PNIV C	30h	25%	30%	27.12.19
20	Alda Lúcia Bezerra Correia	121.959-6V1	Aux Inf.	40h	15%	20%	31.01.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 070/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria das Graças Alves de Souza	116.224-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Sirleide Martins da Silva	116.225-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
03	Francisca Cleide S. de Oliveira	116.228-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Geiza Melo Silva de Assis	116.229-2V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
05	Michelle Oliveira de Melo	116.232-2V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
06	Rosilene de Sousa Medeiros	116.233-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
07	Soraya Helena da Silva	116.236-5V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
08	Elizete Andrade Amorim	116.237-3V1	PNIV B	30h	25%	30%	12.03.20
09	Tânia Maria Martins da Silva	116.238-1V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
10	Queila Maia D. Freire	116.241-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria Gilvânia de A. Peixoto	116.242-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
12	Sueleide Alves F. de Melo	116.243-8V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Wellingtonia Maria Mota de Paiva	116.244-6V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
14	Humberto Arnaud Mendes	116.246-2V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Joduarde Gonçalves de Medeiros	116.247-0V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
16	Riomar Mendes Rodrigues	116.253-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Giovana Pereira Marques	116.256-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
18	Nelson Rodrigues Aires	116.259-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Francisco Xavier Gondim	116.260-8V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Joaquim Pereira da Silva Filho	116.261-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 071/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Georgete Alves de Oliveira	116.263-2V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
02	Antonio de Pádua Campos Barreto	116.264-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria Edi Borges Teixeira	116.265-9V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
04	Ciriaco Paulino da Silva	116.270-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Eliene Pereira de Lemos Silva	116.277-2V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Antonio Marcos de Oliveira	116.279-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Benedito José de Queiroz	116.281-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Clovis Nunes de Queiroz	116.284-5V1	PNIV B.	30h	25%	30%	12.03.20
09	Manoel Erivan Muniz	116.285-3V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Francisco Leopoldo Nunes	117.370-7V1	PNIV C	30h	25%	30%	13.03.20
11	Norma Maria Leite Correia	116.299-3V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Maria do Socorro de Queiroz	116.300-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Alexandra Mara de A. F. Souza	116.281-1V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
14	Maria das Graças C. Leite	116.308-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Lucileide Maria da S. Medeiros	116.313-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Erivalda Cardoso da Costa	116.317-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria de Jesus Marculino	116.319-1V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
18	Maria Elione de M. de Lima	116.322-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Rita de Cássia Rocha	116.323-0V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
20	Rita de Cascia da S. Abrantes	117.344-8V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 072/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Paulo Rodrigues de M. Confessor	116.324-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Maria Rosangela B. de Souza	116.325-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Francisca das Chagas P. Silva	116.334-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Majela Regina do Nascimento	116.335-3V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Ideiusa Jácome de O. Carlos	116.338-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
06	Francisca Linderleide de Almeida	116.344-2V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria do Socorro de O. Lopes	116.352-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Lucrécia Maria F. da C. Madeira	116.369-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Francisco de Assis de Freitas	116.373-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Rita de Cássia A. Vitoriano	116.374-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria de Lourdes F. Fabrício	116.376-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Joseilda Viana de Oliveira	116.378-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Cesário Luis Moreira Nunes	116.379-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	José Nadir de Sousa	116.386-8V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
15	Josefa Ferreira da Costa e Silva	116.390-6V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
16	Maria Gislaine F. de Oliveira	116.393-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria das Graças da Silva	116.394-9V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
18	Maria José Duarte de Oliveira	116.397-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Valdenir Gomes Cavalcante	116.410-4V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
20	Sandra Maria da Silva	116.425-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 073/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Francisco Pedro da Silva	116.427-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
02	Elizabeth Nunes Rocha	116.429-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Silvanete Caiana Andrade	116.432-5V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Angela Maria fernandes	116.454-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Wênica Maria Fernandes	116.456-2V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
06	Joana Darc dos Santos	116.457-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Antonio Lisboa F. Costa	116.458-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Sandra Maria Paula Saraiva	116.463-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Yara Gomes de Souza	116.464-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria de Fátima de F. Oliveira	116.466-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Francisca Solange de A. Lima	116.467-8V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Claudia Cristina N. S. de Souza	116.468-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Maria Socorro Fernandes	116.470-8V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
14	Maria Edna da Cunha	116.471-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria da Conceição F. Barbalho	116.472-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Francisca Susana M. Pessoa	116.474-0V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Morgana Fausto de M. Oliveira	116.475-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.0

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria da Conceição Alexandre	116.518-6V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Genaide Maria da Silva	116.519-4V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Sueli Azevedo de Brito	116.520-8V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Antonia Liana Alves da Silva	116.522-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Francisca Celia F. Fernandes	116.523-2V2	PNIV F	30h	25%	30%	11.03.20
06	Gleide Maria Costa do Vale	116.524-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria Antonia do Socorro Vieira	116.525-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
08	Regina Coeli de O. Veloso	116.528-3V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Gardênia Holanda Melo	116.530-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Vânia Maria Freitas dos Reis	116.532-1V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
11	Kezia Lopes Barroso	116.533-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Kellem Shirley R. Monteiro	116.534-8V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Maria Cidete D. Fernandes	116.536-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Alzilene Felix D. Filgueira	116.537-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Helena Lúcia Campos Lopes	116.547-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Maria Leia da Silva Costa	116.550-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria das Graças do Nascimento	116.552-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Maria Vioneide Linhares	116.553-4V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
19	Ubaldo Nunes de Oliveira	116.554-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Francisco Antonio A. da Silva	116.556-9V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 075/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Alderina Maria da Silva	116.557-7V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Claudia da Costa Queiroz	116.558-5V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Claudineide Sabino da Silva	116.584-4V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Francisco Edilberto de Carvalho	116.587-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Francisco Alves de Deus Filho	116.592-5V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
06	Meire Jan Silva	116.594-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	João Clemente da Costa	116.595-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Maria do Carmo Muniz Coleta	116.596-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Lenira Matias Sobrinha	116.625-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
10	Lucia de Fátima R. de Araújo	116.626-3V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Nilton Firmino Pereira	116.627-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Laura Cristina Tenório Felix	116.633-6V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
13	Francisco das Chagas de Oliveira	116.634-4V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
14	Raimunda Fernandes de F. Costa	116.639-5V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
15	Sayonara Gomes N. de Almeida	116.640-9V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
16	Claudione Vieira	116.641-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Rosilene da Costa B. Ramos	116.642-5V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
18	Guiliana Pinheiro de Oliveira	116.643-3V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
19	Getúlio Lima Cavalcante	116.649-2V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Aldeiza Maria Pereira	116.650-6V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 076/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	João Bosco Oliveira de Sousa	116.651-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Marilane Viana da C. Fernandes	116.653-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Manoel Guilherme de Freitas	116.654-9V1	PNV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Maria Aparecida de O. Guerreiro	116.656-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Francisca Edna S. Rodrigues	116.657-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Luiza de Marilac B. Fernandes	116.659-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
07	Zeide Nato da Silva	116.660-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Ubiratan Maia de Freitas	116.661-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Maria Luzicleide Duarte	116.663-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
10	Wanderly Queiroz de Oliveira	116.666-2V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria Lindaci Alves Trindade	116.676-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Celineide Ernesto Godeiro	116.678-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Rita de Cássia de Queiroz	116.680-8V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Francisca Jácome de O. Alves	116.681-6V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria Rita Galdino da S. Paiva	116.682-4V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Francisco Erivan da Silva	116.683-2V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
17	José de Arimateia Gomes	116.689-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
18	Roberto Soares da Silva	116.691-3V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
19	Maria das Graças M. de Souza	116.693-0V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
20	Telma Lúcia B. de Lima	116.694-8V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 077/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	José de Arimatéia C. Chaves	116.696-4V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Francinaldo Matias da Silva	116.699-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Nilvana de Oliveira C. Januário	116.701-4V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
04	José Clodoaldo B. da Silva	116.703-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maricelma de Souza Barros	116.704-9V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria Lila Fernandes de Freitas	116.706-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
07	Edneuma Maria Gomes Costa	116.711-1V1	PNID J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Dalvaci dos Santos	116.714-6V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Edna Soares dos Santos	116.718-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Mônica Pontes	116.719-7V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
11	Delzuita Maria G. Nogueira	116.720-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	José Lucas da Silva	116.724-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
13	Manoel Soares de Melo Segundo	116.725-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
14	João Bento Cavalcante	116.726-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Cledna Maria Rocha de Sousa	116.728-6V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
16	Cícera Francisca da Silva	116.732-4V1	PNI D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Magna MMaria Castro Bento	116.734-0V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
18	Luis Marcos Alves da Costa	116.742-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Maria Lucimar da Silva Almeida	116.745-6V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Adailton José Targino	176.633-3V2	PNIII B	30h	05%	10%	28.02.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 078/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Antonio Pereira Nunes	116.746-4V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Ângela Maria Goes L. de Sousa	116.747-2V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Suema Neila O. Paulo Freire	116.748-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
04	Adrienne Laura R. de Souza	116.749-9V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria Lúcia da Silva	116.750-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Ana Claudia da Penha	116.751-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Meire Célia Silva de Morais	116.753-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Marilayde Ferreira da Costa	116.758-8V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Paulo José Martins	116.790-1V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Nilce Cândido da Silva	116.792-8V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria Dalvaneide C. e Silva	116.801-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
12	Silvane dos Santos Matias	116.813-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Neilia Maria de Queiroz	116.814-2V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Marli Maia da Costa	116.818-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Eudinar Cândida da Silva	116.823-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Magnólia Augusta Rodrigues	116.824-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Soniderlândia Maria Aires da Costa	116.826-6V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
18	Geraldo Moises de Andrade	116.832-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
19	Evania Gurgel de Lima	116.833-9V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
20	Solange Maria da C. Bezerra	117.315-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer]

PORTARIA Nº 079/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria Aldenise da Silva	116.834-7V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
02	Cynara Laurian de F. Alves	116.835-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria Terezinha da Silva	116.836-3V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Alvaneide Felix Duarte Gê	116.837-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Debora Aparecida F. da S. Cândido	116.840-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria Jerusa de Melo	116.841-0V1	PNI E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Antonio Geovanio de Souza	116.845-2V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Rita de Cássia S. L. A. de Morais	116.859-2V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
09	Josefa Pereira da Silva	116.866-5V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
10	Josenilza de Sousa Silva	116.867-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Gersomita Gomes de Almeida	117.360-0V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
12	Karizcio Roberto V. de Campos	116.876-2V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
13	Lindaide Gomes de S. Mendes	116.877-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Maria Pinheiro Borges	116.878-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Francisca Ligia G. Bandeira	116.879-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
16	Acyliño dos Santos Lima	116.880-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Dilma Cléa B. Gomes Silva	116.881-9V1	PNIV J	30h	25%		

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Severino Dias de Araújo	116.889-4V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Severino Matias Filho	116.890-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria Luzinete de Oliveira	116.894-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Antonia Neuma Freitas Régio	116.895-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
05	Ismênia Alves da Silva	116.897-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria da Conceição Pereira	116.899-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
07	Antonia Sonia da Silva	116.901-7V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Antonio Faustino da Silva	116.903-3V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Kátia Soares Veras	116.906-8V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Antonio Anísio de Medeiros	116.907-6V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Francisco das Chagas de Assis	116.908-4V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
12	Ana Cristina F. Fernandes	116.917-3V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
13	Josenilda Costa F. Duarte	116.922-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Benedito Maia Filho	116.923-8V1	PNIV C	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria de Fátima F. N. Fernandes	116.930-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
16	Francisco Sergio Sena	116.932-7V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Maria Neide Chaves Jerônimo	116.937-8V1	PNIV H	30h	25%	30%	12.03.20
18	Luzinete Cesário de A. Freitas	116.938-6V1	PNIV E	30h	25%	30%	01.06.16
19	Francisca Elione Saturno de Lima	117.346-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Silvana de Melo Bezerra	117.469-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 081/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Risoleide Alves de O. Souza	116.940-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Antonia Lucélia de Castro	116.941-6V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
03	Maria Judite Feitosa do Régio	116.942-4V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Tereza Cristina Fernandes	116.945-9V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria Verônica M. de Sousa Paiva	116.946-7V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
06	Lesandra Renúcia Sandanha	116.947-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Lúcia de Fátima M. Maia	116.949-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
08	Marcos Elias de Oliveira	116.953-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Márcia Maria de Brito Costa	116.980-7V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria do Céu da Silva	116.983-1V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Ligia Maria de M. Alves	116.986-6V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Maria Nisia de Souza	116.999-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
13	Antonia Tanilde de Sales	117.001-5V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Pedro Morais B. Neto	117.004-0V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria Selidan de Sá	117.006-6V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Nadja de Fontes Guedes Moura	117.007-4V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
17	Shirley Ramos da Silva	117.009-0V1	PNI H	30h	25%	30%	12.03.20
18	Siana Gonçalves	117.019-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Rivânia Alves Farias	117.021-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
20	Francinaide Rufino de Souza	117.025-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 082/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Valéria Paz	117.027-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
02	Nirley Careli P. Dantas	117.029-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	Kátia Maria M. Guerra Gomes	117.031-7V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Itna Alves de Moraes Ferreira	117.032-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Josélia Marice da S. Oliveira	117.033-3V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Ana Lucia de S. Nunes	117.036-8V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
07	Francisco Juvenal de Oliveira	117.050-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
08	Maria Cristina Sassuna Vieira	117.063-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
09	Lúcia de Fátima Paiva Silva	117.066-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	Jalmaras Sales da Silva	117.073-2V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria da Conceição F. de Araújo	117.074-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
12	Kleber de Oliveira Costa	117.414-2V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Laise Cristina da Silva	117.117-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
14	Claudia Sueli R. Santa Rosa	117.121-6V1	PNV E	30h	25%	30%	12.03.20
15	Francisco Martins Junior	117.122-4V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
16	Maria das Graças Neves de França	117.124-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Gilmar Martins da Silva	117.131-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
18	Francisco Carlos F. da Silva	117.132-1V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
19	Giliano Martins de Melo	117.133-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
20	Leila Maria Araújo	117.134-8V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 083/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Nere Elma Freitas de Souza	117.135-6V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Francineide Rufino de Souza	117.139-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
03	João Maria da S. Torres	117.141-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
04	Antonia Augusta	117.144-5V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Marselone Pereira de Oliveira	117.150-0V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria Alzeneide da S. Carvalho	117.160-7V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
07	Alza Lima de Castro Monteiro	117.162-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Antonia Denise Costa Lopes	117.163-1V1	PNIII C	30h	25%	30%	12.03.20
09	Antonia Jânia do N. Viana	117.164-0V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
10	Maria Joseilma do Nascimento	117.167-4V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Gilderlandia Jácome de Brito Lima	117.169-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
12	Claudégia Maria de Sousa	117.171-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
13	Ananias Neto de Souza	117.172-0V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
14	Geremias Mendes Cruz Neto	117.173-9V1	PNIV F	30h	25%	30%	12.03.20
15	Pedro Rodrigues da F. Neto	117.175-5V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
16	Rozalba Xavier de O. Ferreira	117.176-3V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
17	Francisca Ila de O. Chaves	117.177-1V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
18	Ana Célia Fernandes Silva	117.181-0V1	PNI G	30h	25%	30%	12.03.20
19	Francisca Cleide Fidelis Barbosa	117.183-6V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
20	Célia Rafael de Oliveira	117.185-2V1	PNIII D	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 084/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria Soraia Maia de Oliveira	117.186-0V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
02	Avany Anacleto S. Nunes	117.192-5V1	PNI B	30h	25%	30%	12.03.20
03	Ana Maria de M. Gaspar	117.194-1V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
04	Maria das Neves S. Neta	117.212-3V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria Gorete de Paiva Damasceno	117.217-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Genilda Maria da Silva Morais	117.218-2V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
07	Veronice Maria F. de Sousa	117.219-0V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Carmem Sandra Lucena Dantas	117.220-4V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
09	Iranice Lopes Barra	117.221-2V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
10	José Cardoso Sobrinho	117.222-0V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
11	Maria Ozanice de Sousa Queiroz	117.248-4V1	PNI J	30h	25%	30%	12.03.20
12	Ivan Braga de Souza	117.252-2V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
13	Edvania Aquino Diniz	117.253-0V1	PNIV E	30h	25%	30%	12.03.20
14	Antonia Maria da Silva	117.254-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
15	Maria Euridete de O. Costa	117.256-5V1	PNIV D	30h	25%	30%	12.03.20
16	Maria do Socorro Alves P. Castro	117.260-3V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
17	Antonia Solange de Freitas Viana	117.263-8V1	PNIV J	30h	25%	30%	12.03.20
18	Francisco Teófilo dos Santos	117.291-3V1	PNIV I	30h	25%	30%	12.03.20
19	Katharine Maria F. de Brito	117.294-8V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
20	Maria Queiroz Lima da Costa	117.297-2V1	PNIII G	30h	25%	30%	12.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 085/2020 de 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Rilar de Carvalho Oliveira	117.500-9V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
02	Stefenson Souza Ferreira	117.656-0V1	PNIII I	30h	25%	30%	12.03.20
03	Cledina de Amorim Oliveira	117.389-8V1	PNIV D	30h	25%	30%	13.03.20
04	José Raimundo Freire da Silva	117.739-7V1	PNIII J	30h	25%	30%	12.03.20
05	Maria Helena Pereira de S. Guedes	117.914-4V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
06	Maria Edcleide A. de S. Freitas	117.915-2V1	PNIII F	30h	25%	30%	12.03.20
07	Maria Eliene Costa	118.548-9V1	PNIII E	30h	25%	30%	12.03.20
08	Flávio Hermes de Menezes	121.030-0V2	PNIV C	30h	15%	20%	13.03.20
09	Carmen Lucia da Silva Firmino	125.992-0V2	PNIII A	30h	10%	15%	05.03.20
10	Patrícia Cristina da S. Fernandes	132.070-0V1	PNIII A	30h	-	05%	10.03.20
11	Maria Aparecida de Aquino	132.158-7V1	ENII A	30h	-	05%	04.03.20
12	Ana Maricelia de Oliveira	132.163-3V1	ENII A	30h	-	05%	04.03.20
13	Romeika Priscila de Andrade	132.222-2V1	ENII A	30h	-	05%	12.03.20
14	Maria Bethania F. Ferreira	132.283-4V1	PNIII A	30h	-	05%	09.03.20
15	Balzachel Cunha Marques	201.324-0V2	PNIII A	30h	-	05%	12.03.20
16	Rai Lima da Silva	204.994-5V3	PNIII A	30h	-	05%	09.03.20
17	Rita Regina do						

PORTARIA Nº 087/2020 de 13/03/2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),  
RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Severina Paulo de S. Iduino	119.978-1V1	PNIII E	30h	-	05%	13.04.98
-	-	-	-	-	05%	10%	13.04.03
-	-	-	-	-	10%	15%	13.04.08
-	-	-	-	-	15%	20%	13.04.13
-	-	-	-	-	20%	25%	13.04.18

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 088/2020 de 13/03/2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),  
RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Maria Ivonete Paiva de Holanda	81.234-0V1	PNIV J	30h	10%	15%	26.06.00
-	-	-	-	-	15%	20%	26.06.05
-	-	-	-	-	20%	25%	26.06.10
-	-	-	-	-	25%	30%	26.06.15

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 089/2020 de 13/03/2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),  
RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Edineide Pinheiro da Silva	69.670-6V1	PNIII G	30h	05%	10%	31.03.20
-	-	-	-	-	10%	15%	31.03.20
-	-	-	-	-	15%	20%	31.03.20
-	-	-	-	-	20%	25%	31.03.20
-	-	-	-	-	25%	30%	31.03.20

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 090/2020 de 13/03/2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, ( REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ),  
RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	ClasseNível	Carga Horária	Ant.	Atual	Vigência
01	Ivaneide Gonzaga Ubarana	79.340-0V1	PNIII G	30h	05%	10%	21.04.97
-	-	-	-	-	10%	15%	21.04.02
-	-	-	-	-	15%	20%	21.04.07
-	-	-	-	-	20%	25%	21.04.12
-	-	-	-	-	25%	30%	21.04.17

NATAL(RN), 13/03/2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N.º 337/2020-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 158 e 159;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 5287/2019;  
CONSIDERANDO o Parecer nº 36/2020, emitido pela Assessoria Jurídica desta IES;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/FUERN, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2076/2019-GP/FUERN, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUERN;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar os servidores Zezineto Mendes de Oliveira, matrícula nº 1575-0, Francisco das Chagas da Silva, matrícula 1108-8 e Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 5287/2019.  
Art.2º- O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
Em 12 de março de 2020.  
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N.º 338/2020-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 158 e 159;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 5286/2019;  
CONSIDERANDO o Parecer nº 71/2020, emitido pela Assessoria Jurídica desta IES;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/FUERN, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2076/2019-GP/FUERN, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUERN;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Zezineto Mendes de Oliveira, matrícula nº 1575-0, Francisco das Chagas da Silva, matrícula 1108-8 e Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 5286/2019.

Art. 2º- O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 12 de março de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA N.º 339/2020-GP/FUERN

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 131, 154, 158 e 159;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 5984/2019;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/FUERN, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2076/2019-GP/FUERN, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUERN;  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jônatas Marques de Andrade, matrícula nº 8690-8, João Paulo Ferreira Gonzaga, matrícula nº 8960-5, Andréia Lourenço dos Santos, matrícula nº 8166-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída ao servidor Antônio Carlos de Medeiros, matrícula 8874-9.

Art. 2º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme disposto no parágrafo segundo, art. 162 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 12 de março de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - EPTRAN/RN

EDITAL CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADORES DE TRÂNSITO

Portaria nº 159/2020-GADIR Natal(RN), 09 de março de 2020.

O Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, considerando o contido na Portaria do GADIR nº 2.343/2017, em respeito ao Item 3.5, do anexo único, da Resolução do CONTRAN nº 358/2010, dos processos de exames norteados pela Resolução do CONTRAN nº 168/2004 e demais normas elencadas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), torna pública a seleção de servidores para o curso de Formação de Examinador de Trânsito, na modalidade presencial, promovido pela Escola Pública de Trânsito - EPTRAN/RN.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado exclusivamente pela Escola Pública de Trânsito? EPTRAN/RN.

1.2. Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas para realização do curso com carga horária de 28 horas/aula, para Formação de Examinador de Trânsito.

1.3. O curso tem previsão de início para o dia 09 de março de 2020 e de término para 31 de dezembro de 2020.

1.4. O curso será gratuito por candidato.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Em Respeito ao artigo 148, do Capítulo XIV, disciplinado pelo artigo 12, da Resolução do CONTRAN nº 168/2004, ambos dispositivos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), o curso em Edital será voltado para servidores públicos efetivos do quadro de pessoal do Governo do Rio Grande do Norte, que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 2º, e demais incisos, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, pelo qual os membros de que trata o caput, deverão ser servidores públicos civis ou militares ocupantes de cargo efetivo e, ainda, no item 4 deste Edital.

2.2. Considerando a necessidade de qualificação profissional na área de trânsito, em respeito aos Incisos I e VII, do art. 2º, do anexo I, da Portaria do GADIR nº 1.697/2016, o presente curso em Edital, envolve, também e de forma exclusiva, os Instrutores que façam parte do corpo docente da EPTRAN/RN, que estejam devidamente cadastrados institucional e formalmente nesta Escola Pública.

3. DO CURSO

3.1. Capacitar servidores para exercer a função de Examinador de Trânsito, nas Bancas Examinadoras de Trânsito do Detran/RN, com a finalidade de realizar as devidas avaliações do processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, por meio de exames teórico?técnicos, de prática de direção veicular e de atividades de instrução teórico?técnica em cursos, conforme Anexo III deste Edital.

3.2. Capacitar Instrutores multiplicadores de cursos de formação e atualização de Examinadores de Trânsito, para atuarem junto a EPTRAN/RN.

3.3. O curso Formação de Examinador de Trânsito se fundamenta no disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do Contran nºs 168/2004 e 358/2010, e em suas alterações, e na Portaria do GADIR nº1697/2016, conforme consta no Anexo III deste Edital.

3.4. O curso para a Formação de Examinador de Trânsito, com carga horária de 28 horas/aula, tem como disciplinas: 'Fundamentos do Processo de Avaliação', com 12 horas/aula, 'Aspectos Psicológicos do Processo de Avaliação', com 4 horas/aula, e 'Papel do Examinador no Processo de Habilitação', com 12 horas/aula, das quais quatro horas são teóricas e oito horas são práticas.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser maior de 21 anos;
- 4.2. Comprovar escolaridade de ensino superior completo;
- 4.3. Ser habilitado no mínimo há dois anos, com CNH válida;
- 4.4. Ser servidor público, nos termos do item 2.1;
- 4.5. Comprovar, por declaração, que faz parte do corpo docente da EPTRAN/RN, nos termos do item 2.2;
- 4.6. Comprovar a conclusão em curso de Formação de Instrutor de Trânsito, com carga horária de 180 horas/aula, dentro do prazo de validade, que é de cinco anos;
- 4.7. O candidato que deseja alcançar a condição de Examinador de Trânsito, para participar do curso em Edital, que possua a formação de Instrutor de Trânsito com carga horária de 120 horas/aula, deverá realizar a complementação do curso de Instrutor de Trânsito, conforme disciplina a Instrução Normativa do DETRAN/RN nº 001/2016, contida na Portaria nº 1.697/2016-GADIR.

4.8. Comprovar compatibilidade entre o horário do curso e o de trabalho.

4.9. Preencher devidamente a ficha de inscrição constante no Anexo I.

4.10. Preencher devidamente o termo de compromisso constante no Anexo II, como aceitação das regras do curso.

4.9. Documento de comprovação de pessoa física, quanto a nada consta de CNH por não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Ordem de inscrição feita presencialmente na EPTRAN/RN.

5.2. Comprovação da documentação prevista na legislação e neste Edital.

5.3. Declaração de compatibilidade entre o horário de trabalho e o período das aulas.

5.4. Se comprometer a atuar como Examinador de Trânsito do DETRAN/RN e/ou como Instrutor de cursos pela EPTRAN/RN, se convocado, por dois (02) anos do término do referido curso.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas a partir das 09h00, do dia 30 de março de 2020 até às 13h30, do dia 31 de dezembro de 2020, na sala da EPTRAN/RN, de forma presencial, até o limite de vagas estabelecido no item 1.2, para os servidores de que trata os itens 2.1 e 2.2, sendo a execução dos cursos, conforme turmas formadas de acordo com o item 7.3.

6.2. As vagas no curso serão preenchidas na ordem cronológica da pré-inscrição, obedecendo ao seguinte critério de proporção: sendo 80% para os servidores do DETRAN/RN (efetivos, requisitados, cedidos ou conveniados com vínculo) e os 20% restantes para o corpo docente da EPTRAN/RN, sendo obrigatório e imprescindível constar o número da matrícula do servidor e declaração de ser Instrutor da EPTRAN/RN no ato da inscrição, para efetivar a matrícula dentro da proporcionalidade.

6.3. Após o limite de 35 pré-inscritos, será considerada uma lista reserva na ordem cronológica, utilizando o mesmo critério de seleção (item 5), para o caso do candidato pré-inscrito ser desclassificado, por não atender aos requisitos constantes dos itens 4. e 6.2 ou não cumprir a determinação do item 6.4 e 6.5 (e seus subitens) no prazo estabelecido.

6.4. Os interessados pré-inscritos devem entregar no atendimento na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN/RN, Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Bloco de Operações, no horário de atendimento, nos dias 30 a março de 2020 até o dia 13 de abril de 2020, das 09h30 às 13h30, toda documentação exigida no item 6.5. e seus subitens, como requisito para confirmação da inscrição no curso para Formação de Examinador de Trânsito.

6.5. O candidato deve entregar no atendimento da EPTRAN/RN:

6.5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada constante do Anexo I.

6.5.2. Termo de compromisso constante do anexo I, devidamente preenchido e assinado. 6.5.3. Declaração de compatibilidade de horário preenchida e assinada pela che/a imediata e pelo interessado, de acordo com o anexo II.

6.5.4. Declaração de vínculo funcional ou cópia do último contracheque para os servidores do DETRAN/RN (efetivos, requisitados, cedidos ou conveniados com vínculo). Para os Instrutores da EPTRAN/RN, declaração que faz parte do corpo docente desta Escola Pública de Trânsito.

6.5.5. Original da CNH e sua respectiva cópia, cuja autenticação se dará pela EPTRAN/RN.

6.5.6. Original do cer?cado ou de diploma de curso de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação ? MEC, com a respectiva cópia, cuja autenticação se dará pela EPTRAN/RN.

6.5.7. Original do cer?cado de conclusão do curso Formação de Instrutor de Trânsito, dentro do prazo de validade ou se atualizado por órgão executivo estadual de trânsito ou por entidade credenciada por esse com a respectiva cópia, cuja autenticação se dará pela EPTRAN/RN.

6.5.8. O cer?cado a que se refere o item 6.5.7. só será aceito dentro do prazo de validade ou se atualizado por órgão executivo estadual de trânsito ou por entidade credenciada por esse.

6.5.9. Fica assegurado o direito ao exercício da profissão aos Examinadores de Trânsito que já estejam credenciados na Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RN - CRT, até a entrada em vigor da Resolução do CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010.

6.6. Não serão aceitas declarações e a?ns em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.5.5., 6.5.6. e 6.5.7.

6.7. Para efeito de entrega dos documentos exigidos nos itens 6.5.5., 6.5.6. e 6.5.7., serão aceitas cópias autenticadas em cartório.

6.8. Será admitido cer?cado de conclusão de curso Formação de Instrutor de Trânsito de outra Unidade da Federação, desde que atendido o item 6.5.8.

6.9. A realização das atividades didáticas e pedagógicas de cursos descritos neste Edital serão gratuitas para os alunos participantes, estando a execução pedagógica do presente curso em Edital, caracterizada pela participação voluntária de servidor (es) da própria EPTRAN/RN - DETRAN/RN, sob a condição de Professor (es). Ocorrendo o custeio de deslocamento e estadias, quando necessárias, as mesmas serão pagas financeiramente pelo DETRAN/RN, através de diárias ou por outra modalidade orçamentária. Se possibilita, a haver normatização pertinente, o pagamento de horas/aulas voltadas para os Instrutores/professores que atuarem no curso.

6.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.12. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.13. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

6.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.15. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EPTRAN/RN do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.16. Os interessados que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para as aulas e para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, nível de atendimento, equipamentos etc.).

6.17. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma do item 6.16. e do item 6 e seus subitens deste Edital, não poderá exigí-lo quando do decorrer do curso e da aplicação das provas.

6.18. O interessado que não apresentar toda a documentação constante do item 6.5. e seus subitens no prazo assinalado no item 6.4. terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso dessa decisão.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. As inscrições e entrevistas serão realizadas por Assessores da EPTRAN/RN do DETRAN/RN.

7.2. O curso só será realizado caso haja uma demanda de inscritos que preencham, o mínimo, de 15 (quinze) vagas.

7.3. As atividades, datas e horários previstos para o presente curso em edital, poderão sofrer alterações conforme disponibilidade de local e Instrutor/Professor

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela EPTRAN/RN e/ou pela Direção Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), xx de março de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor do DETRAN/RN

#### ANEXO I

DETRAN/RN - EPTRAN/RN  
CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNH/n.º.Reg.: \_\_\_\_\_ Categ.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Servidor ( ) Instrutor da EPTRAN/RN

Coordenadoria e Lotação Funcional: \_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador ou Chefe Imediato: \_\_\_\_\_

Natal (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO II

DETRAN/RN - EPTRAN/RN  
CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO  
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor efetivo, requisitado, cedido ou conveniado com vínculo no Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, devidamente matriculado (a) no Curso de Formação de Examinador de Trânsito, executado pela EPTRAN/RN, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de aluno, e nesse sentido, ME RESPONSABILIZO a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Dedicção em todas às atividades do curso;

II - Comprovação de desempenho satisfatório no referido curso, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III - Nas hipóteses de abandono, reprovação, desistência durante o período do curso, sem justificativa, o servidor beneficiado será impedido de fazer novo curso de formação de Examinador de Trânsito promovido pelo DETRAN/RN, até ser concluída todas as turmas do ano vigente;

IV - O servidor beneficiado com o custeio do Curso de Formação de Examinador de Trânsito, se compromete a atuar como Examinador de Trânsito do DETRAN/RN e/ou como Instrutor de cursos pela EPTRAN/RN, se convocado, por dois (02) anos do término do referido curso, salvo força maior justificável.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Funcionário

Números da Matrícula e CPF.

#### ANEXO III

DETRAN/RN - EPTRAN/RN  
CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO  
DAS NORMATIZAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 358. DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências.

#### ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 358 DE 13 DE AGOSTO DE 2010

1. DAS DIRETRIZES, DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA CURRICULAR BÁSICA DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAR NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

1. curso para instrutor de trânsito;
2. curso para instrutor de curso especializado para condutor de veículo;
3. curso para diretor geral de CFC;
4. curso para diretor de ensino de CFC;
5. curso para examinador de trânsito;
6. cursos de atualização para os profissionais habilitados.

#### 1. DIRETRIZES GERAIS I - DOS FINS

Estes cursos têm a finalidade de capacitar profissionais para atuar no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos. Para atingir seus fins, estes cursos devem dar condições de:

4. Ao Examinador de trânsito:
  - o avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores;
  - o demonstrar habilidade de relações interpessoais nas situações de exame.

#### II - DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO NOS CURSOS

b) De Diretores de CFC ou de Examinadores de Trânsito:

- o ser maior de 21 anos;
- o comprovar escolaridade de ensino superior completo;
- o apresentar o certificado de conclusão do curso específico de capacitação para instrutor de trânsito realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal ou por entidade credenciada.

#### III - DA AVALIAÇÃO

Ao final de cada módulo será realizada prova sobre conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos. Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70 % em cada módulo. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

Com frequência mínima de 75% em cada um dos módulos.

Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo (s), poderá repeti-lo (s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso.

#### IV - DA CERTIFICAÇÃO

- a) Será emitido certificado de conclusão do curso de capacitação ao aluno aprovado em todos os módulos do curso;
- b) Será emitido certificado de conclusão do curso de atualização ao aluno com frequência mínima de 75% em cada um dos módulos.

Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo (s), poderá repeti-lo (s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

c) Os alunos certificados neste (s) curso (s) terão os dados correspondentes registrados nos sistemas informatizados do órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

d) Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- o nome completo do aluno;
- o data de conclusão do curso;
- o assinaturas dos diretores da entidade ou instituição;
- o módulos, carga horária, nome dos professores, aproveitamento do aluno em cada módulo;
- o registro e assinatura do dirigente do órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.

#### V- DA VALIDADE

- a. Os cursos terão validade máxima de 5 (cinco) anos, quando os profissionais deverão realizar curso de atualização;
- b. O profissional deverá apresentar certificado do curso de atualização dentro do período previsto na alínea anterior, quando da renovação do seu credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

c. Os cursos terão validade em todo o Território Nacional.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

o Considera-se hora aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

o A carga horária diária máxima não poderá ultrapassar 10 (dez) horas aula.

## 3. ESTRUTURA CURRICULAR BÁSICA

### 3.5. CURSO PARA EXAMINADORES DE TRANSITO - 208 HORAS-AULA

#### 3.5.1. MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRANSITO - 180 HORAS-AULA

#### 3.5.2. MÓDULO II - FUNDAMENTOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO - 12 HORAS- AULA

o Avaliação/ conceito, teorias, técnicas e medidas educacionais.

#### 3.5.3. MÓDULO III - ASPECTOS PSICOLÓGICOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO - 4 HORAS-AULA

o Comportamentos mais comuns em situações de avaliação.

#### 3.5.4. MÓDULO IV - PAPEL DO EXAMINADOR NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO - 12 HORAS-AULA

o Atribuições do examinador de trânsito.

o Princípios éticos das relações examinador/ candidato ou condutor.

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 (\*)

Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. (...).

Art. 27. Os examinadores, para o exercício de suas atividades, deverão ser designados pelo dirigente do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal para o período de, no máximo, um ano, permitida a recondução por um período de igual duração, devendo comprovar na data da sua designação e da recondução:

I - possuir CNH no mínimo há dois anos;

II - possuir certificado do curso específico, registrado junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

III - não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses;

IV - não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido doze meses;

V - não estar cumprindo pena de cassação do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido vinte e quatro meses de sua reabilitação.

§1º São consideradas infrações do examinador, puníveis pelo dirigente do órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal:

a) induzir o candidato a erro quanto às regras de circulação e conduta;

b) faltar com o devido respeito ao candidato;

c) praticar atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada.

§2º As infrações constantes do §1º serão apuradas em procedimentos administrativos, sendo assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório que determinarão em função da sua gravidade e independentemente da ordem seqüencial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

c) revogação da designação.

\*(Alteração dada pela Resolução Contran 169/2005).

## DAS EXIGÊNCIAS VOLTADAS PARA OS EXAMINADORES DE TRÂNSITO - RESOLUÇÃO Nº 358 DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Art. 24. São exigências mínimas para o exercício da atividade de examinador de trânsito, observadas as disposições contidas no art. 152 do CTB:

I - No mínimo 21(vinte e um) anos de idade;

II - Curso superior completo;

III - Dois anos de habilitação compatível com a categoria a ser examinada;

IV - Não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

V - Curso para examinador de trânsito.

§ 1º Para serem designados pela autoridade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, os profissionais referidos neste artigo deverão apresentar:

a) Carteira Nacional de Habilitação válida;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

d) Certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;

e) Comprovante de residência;

f) Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal do Município onde reside e do local onde pretende atuar.

§ 2º As exigências para o exercício da atividade de examinador de trânsito nas unidades das Forças Armadas e Auxiliares e respectiva documentação para credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, são as referidas no § 1º deste artigo.

Art. 25. São atribuições dos profissionais que atuam nos processos de capacitação, formação, qualificação, especialização, atualização e reciclagem de recursos humanos, candidatos e condutores:

I - (...).

II - (...).

III - (...).

IV - O Examinador de Trânsito é o responsável pela realização dos exames previstos na legislação, competindo-lhe:

a) avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores;

b) tratar os candidatos e condutores com urbanidade e respeito;

c) cumprir as instruções e os horários estabelecidos pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

d) utilizar crachá de identificação com foto, emitido pela autoridade responsável do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, quando no exercício da função;

e) freqüentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

## Portaria nº 1.697/2016-GADIR

Institui a Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RN - EPTRAN/RN, conforme Resolução nº 515 do DENATRAN, aprova seu Regimento Interno, consolida a Instrução normativa nº 001/2016 e dá outras providências.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DETRAN/RN Nº 001/2016

### 1. COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO - TOTAL: 76 HORAS/AULA

Módulo I - Complementação do Curso de Instrutor de Trânsito - Total: 60 Horas/Aula

Módulo II - Fundamentos do processo da avaliação - Total: 06 Horas- aula

Avaliação/ conceito, teorias, técnicas e medidas educacionais.

Módulo III - Aspectos Psicológicos no Processo de Avaliação - Total: 04 Horas/Aula

Comportamentos mais comuns em situações de avaliação.

MÓDULO IV - Papel do Examinador do Processo de Habilitação - Total: 06 Horas/Aula

Atribuições do examinador de trânsito.

Princípios éticos das relações examinador/ candidato ou condutor.

### 2. COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO, PARA OS INSTRUTORES QUE POSSUAM CURSO DE 120 HORAS/AULAS E DESEJAM ALCANÇAR A CONDIÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO - TOTAL: 60 HORAS/AULA

Módulo I - Fundamentos da Educação - Total: 16 Horas/Aula

Fundamentos da Educação - relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; teorias educacionais.

Currículo e construção do conhecimento: processo de ensino-aprendizagem.

Noções de Psicologia da Educação - Bases psicológicas da aprendizagem: conceitos básicos; principais teorias e suas contribuições; processo de aprendizagem do jovem e do adulto; relações da psicologia e a prática pedagógica.

Relação instrutor/candidato - atribuições do instrutor: instrutor como educador; princípios éticos da relação instrutor/candidato ou condutor; direitos, deveres e responsabilidade civil durante as aulas de direção veicular; interdependência entre ação profissional e princípios éticos.

Relacionamentos no Trânsito.

Módulo II - Didática - Total: 10 Horas/Aula

Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional; processo de planejamento e a elaboração de planos de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, recursos didáticos e avaliação. Orientações pedagógicas para o processo de formação de condutores: especificidade da atuação do instrutor nos cursos teórico e de prática de direção veicular em veículos de duas e de quatro ou mais rodas.

Acompanhamento e avaliação no processo de ensino e aprendizagem: importância, procedimentos e habilidades necessárias.

Módulo III - Língua Portuguesa - Total: 08 Horas/Aula

Habilidades de comunicação e expressão oral e escrita.

Importância da comunicação no processo de aprendizagem e na direção de um veículo.

Interpretação de textos.

Módulo IV - Conteúdos a serem desenvolvidos nos Cursos Teóricos - Total: 26 Horas/Aula

Legislação de Trânsito - 16 horas/aula

Código de Trânsito Brasileiro: Sistema Nacional de Trânsito - SNT; Órgãos executivos, normativos e consultivos; vias públicas; habilitação de condutores; normas de circulação e conduta; infrações e penalidades; medidas administrativas; processo administrativo; crimes de trânsito; sinalização. Resoluções do CONTRAN: resoluções aplicáveis ao processo de habilitação, sinalização viária, documentação obrigatória e educação para o trânsito.

## Portaria nº 090/2020

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, pelo período de 12(doze) meses, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento dos Instrutores Especializados e de Formação, conforme o conteúdo nos processos infra descritos, das pessoas jurídicas infra discriminadas.

SOLICITANTE	CNPJ	PROCESSO	PERÍODO
JAILTON FERNANDES DE MENDONÇA	50360264468	02910013.004462/2019-19	10 Meses
LIDUINA JANDIRA ARAUJO DA SILVA	807.329.414-15	02910013.009422/2018-74	10 Meses
ELSON DE ALMEIDA FERNANDES	274.707.334-34	02910013.004470/2019-57	12 Meses
WOLGRAN DE ARAUJO CUNHA	914.197.784-04	02910013.009423/2018-19	12 Meses

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

## Portaria nº 091/2020-GADIR

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, pelo período infra descrito, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, das pessoas jurídicas infra discriminadas.

NOME DO SOLICITANTE	CPF / CNPJ	PROTOCOLO	PERÍODO
BRASIL	11.929.429/0001-84	02910013.001789/2019-21	12 MESES
CEFAP	04.137.952/0001-02	02910013.002373/2019-20	12 MESES
DIREÇÃO CERTA	11.923.610/0001-83	02910013.001909/2019-90	12 MESES
DRIVE CAR	24.324.034/0001-08		8 MESES
GERAÇÃO 3 DOZE ANOS	19.516.028/0001-04	02910068.000154/2019-71	10 MESES
HABILITE-SE	14.207.580/0001-05	02910013.001665/2019-45	12 MESES
MAIS MATRIZ	00.720.080/0001-61	02910068.000075/2019-60	12 MESES
MEDEIROS	29.316.033/0001-27	02910068.000185/2019-21	12 MESES
NOVA ERA	08.639.434/0001-48	02910013.002904/2019-84	12 MESES
POSITIVO	05.981.796/0001-24	02910013.002988/2019-56	12 MESES
SÃO JOSE	21.942.753/0001-96	02910013.003072/2019-13	12 MESES
SÃO PEDRO	07.226.363/0001-99	02910013.004293/2019-17	12 MESES
SERIDO JUCURUTU	08.737.480/0001-80	02910108.000315/2018-21	10 MESES
UNITRAN	28.881.121/0001-09	02910065/000678/2019-91	12 MESES

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

## Portaria nº 092/2020-GADIR

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, pelo período infra descrito, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Diretor de Ensino, das pessoas físicas infra discriminadas.

NOME DO SOLICITANTE	CPF	PROTOCOLO	PERÍODO
ANA TERESA DE MORAIS GOMES	070.919.264-98	02910013.001910/2019-14	10 MESES
CLEISON ARAUJO DA SILVA	010.730.514-39	02910013.001993/2019-41	12 MESES
EDILSON GUILHERMES DOS RAMOS	938.492.654-04	02910013.002371/2019-31	12 MESES
ELSON DE ALMEIDA FERNANDES	274.707.334-34	02910106.000036/2019-69	12 MESES
FRANCISCO SENA DE OLIVEIRA	089.298.504-64	02910013.002376/2019-63	12 MESES
GILSERIO FREIRES DE ARAUJO	703.878.934-15	02910013.001672/2019-47	12 MESES
HIGOR OLIVEIRA FREITAS DA SILVA	058.467.234-97	02910013.002496/2019-61	10 MESES
JULIANA PINHEIRO JUSTINO	069.880.044-32	02910108.000174/2019-28	12 MESES
JUNIVAN GOMES DE ARAUJO	061.951.154-01	02910013.000896/2019-31	10 MESES
LUIZA MARIA LEANDRO	513.268.254-53	02910013.001433/2019-97	12 MESES
MARIA ELIZANGELA SALDANHA ARRAYS	019.810.954-70	02910013.000469/2019-53	10 MESES
MARILENE ARAUJO DA SILVA	032.115.344-82	02910013.003277/2019-07	12 MESES
PATRICIA ALVES DA CUNHA	011.984.804-08	02910013.002168/2019-64	12 MESES
RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA	200.016.224-04	02910068.000155/2019-15	12 MESES
SERGIO BEZERRA DE ARAUJO	061.528.464-71	02910013.001814/2019-76	12 MESES
SEVERINO DE SOUZA SILVA LIMA	512.045.504-25	02910065.000322/2019-58	12 MESES
SILDACIO LIMA DA COSTA	771.076.753-20	02910068.000144/2019-35	12 MESES
SUYANNE KAROLINE LIMA DA SILVA	089.032.734-35	02910065.000681/2019-13	12 MESES

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 093/2020-GADIR

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, pelo período infra descrito, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Diretor Geral, das pessoas físicas infra discriminadas.

NOME DO SOLICITANTE	CPF	PROTOCOLO	PERÍODO
ABIRA FONSECA XAVIER	778.328.504-00	02910013.003689/2019-39	12 MESES
BRUNO LUIZ ROCHA DE SA	044.536.484-05	02910013.001432/2019-42	12 MESES
CARLA CLAUDINELIA DE MORAIS	050.813.214-27	02910088.000069/2019-74	12 MESES
CLEDNA KALYNE MEDEIROS DANTAS ALVES	030.204.714-00	02910068.000253/2019-52	12 MESES
DANIELLE MAYANE A. TAVARES DE MORAES	065.757.484-81	02910068.000402/2019-83	12 MESES
DULCINEIDE ELIZIARIA DA SILVA	967.198.694-34	02910065.000324/2019-47	12 MESES
EDEVALDO MARQUES IZIDORO	038.508.824-89	02910013.000371/2019-04	12 MESES
ERMANDO GAMELEIRA GOMES	106.273.324-04	02910068.000143/2019-91	12 MESES
HAROLDO LIMA DA COSTA	316.292.883-49	02910013.004557/2018-43	12 MESES
ICICLEIDE DE AQUINO SILVA	009.301.034-67	02910013.003381/2019-93	12 MESES
JACKSON GOMES DOS SANTOS	242.030.844-15	02910013.002527/2019-83	12 MESES
LADJANE SARMENTO DA SILVEIRA	595.762.784-49	02910013.004459/2019-97	12 MESES
LUZANETE ALVES DE MOURA BATISTA	897.736.834-00	02910013.002200/2019-10	12 MESES
SERINALDO PEREIRA CAVALCANTE	722.279.824-20	02910069.000422/2019-44	12 MESES

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 094/2020-GADIR

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, pelo período infra descrito, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, das pessoas físicas infra discriminadas.

NOME DO SOLICITANTE	CPF / CNPJ	PROTOCOLO	PERÍODO
ADRIANO BEZERRA DA COSTA	026.487.944-92	02910013.002898/2019-65	12 MESES
ADRIANO RUFINO LEONEZ	046.841.574-23	02910013.003101/2019-47	10 MESES
ALAN KARDEK LOPES DA SILVA	060.381.784-06	02910013.002141/2019-71	12 MESES
ALECIO PEREIRA VALDEVINO	012.384.664-19	02910013.002381/2019-76	10 MESES
ALEXGILDO SOARES DA SILVA	057.400.134-45	02910013.003215/2019-97	10 MESES
ALYSSON KALAZAN SOARES GOMES	029.624.554-25	02910013.009107/2018-47	10 MESES
ALYSSON RAFAEL ROCHA LIRA	012.577.094-45	02910013.002236/2019-95	12 MESES
ANTONIMA PAULINO GOMES DA SILVA	413.734.994-00	02910068.000282/2019-14	12 MESES
ANTONIMAR FELIPE DE SOUZA	489.456.334-72	02910013.002167/2019-10	12 MESES
ANTÔNIO ALVIMAR CÂMARA DE PAIVA JÚNIOR	042.438.884-77	02910013.004387/2019-88	12 MESES
ANTONIO WILSON FERNANDES MARQUES	010.001.514-09	02910061.000419/2019-09	10 MESES
ARNALDO PEREIRA DO LAGO NETO	001.196.020-59	02910082.000984/2019-10	10 MESES
CARLOS NAUM DE LIMA CARLOS	072.152.284-01	02910013.002178/2019-08	12 MESES
DAMIÃO NASCIMENTO MORAIS	080.194.474-07	02910013.003372/2019-85	12 MESES
DANNY DIXSON MENEZES DE AZEVEDO	082.466.824-31	02910088.000134/2018-81	10 MESES
DIEGO BUENO DE SOUZA SILVA	089.260.864-10	02910013.001269/2019-18	12 MESES
EDILSON BAY GALVÃO	792.266.984-49	02910013.002253/2019-22	12 MESES
EDNARDO SOARES DE OLIVEIRA	076.667.544-00	02910068.000285/2019-58	12 MESES
EDSON PEREIRA	785.126.624-68	02910013.002053/2019-70	12 MESES
EVANDRO COSTA DE MACEDO	060.013.204-89	02910013.002407/2019-86	12 MESES
EYDER DE MEDEIROS RODRIGUES	063.864.054-71	02910013.009195/2018-87	12 MESES
FABIO LIMA DE PAULA	063.083.574-80	02910013.009283/2018-89	10 MESES
FABIOLA DE ALBUQUERQUE APOLINÁRIO	011.477.194-46	02910013.004385/2019-99	12 MESES
FELLIPE NATAN VARELA LIBERATO	086.371.424-27	02910013.003896/2019-93	12 MESES
FRANCISCO ALEXANDRE VENANCIO	022.006.414-86	02910013.002465/2019-18	10 MESES
FRANCISCO RANIERE DOS SANTOS PEREIRA	034.706.834-09	02910065.000325/2019-91	12 MESES
FRANK SINATRA TEIXERA DOS SANTOS	012.303.194-09	02910013.002396/2019-34	12 MESES
HENRIQUE WAGNER DE SOUZA	009.204.704-16	02910013.002183/2019-11	12 MESES
INDYRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES	025.192.744-09	02910068.000286/2019-01	12 MESES
JAILSON DANTAS	011.295.884-24	02910013.003097/2019-17	12 MESES
JEVERSON DE SOUZA RIBEIRO	637.292.024-72	02910013.009449/2018-67	12 MESES
JOAO DE HOLANDA VASCONCELOS NETO	011.888.074-80	02910013.004025/2019-97	12 MESES
JOELMA DE LIMA FERREIRA	061.856.344-06	02910013.003214/2019-42	12 MESES
JOILSON GURGEL PINTO	752.109.594-49	02910013.000331/2019-54	10 MESES
JOSE LIMA	012.144.024-96	02910068.000172/2019-52	12 MESES
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS	067.759.014-88	02910068.000195/2019-67	12 MESES
JOZINALDO FERREIRA DE MELO	061.951.474-43	02910013.003873/2019-89	12 MESES
LEONARDO DE LIMA	010.670.024-30	02910013.002442/2019-03	12 MESES
MARCELO ROGER BEZERRA CORREIA	702.288.414-53	02910013.003218/2019-21	12 MESES
MARCIO DE ARAUJO GOMES	018.546.524-27	02910013.002198/2019-71	12 MESES
MARIA ELIZANGELA SALDANHA ARRAIS	019.810.954-70	02910013.000470/2019-88	10 MESES
PAULO CESAR DA SILVA CORREIA	722.675.504-15	02910068.000107/2019-27	12 MESES
PEDRO RONALDO DA SILVA	007.528.184-81	02910013.004391/2019-46	12 MESES
RANILSON DE ANDRADE SOUZA	082.130.194-23	02910013.004389/2019-77	12 MESES
RENAN COSTA DOS SANTOS	069.202.314-33	02910013.002528/2019-28	10 MESES
RICARDA DE FREITAS DANTAS	025.539.464-06	02910013.002169/2019-17	12 MESES
RICARDO NUNES PEREIRA	261.219.054-68	02910013.002170/2019-33	12 MESES
SAMUEL ROBERTO DA SILVA TRINDADE	080.313.437-13	02910013.004584/2019-05	12 MESES
SANDRO LUIZ DA SILVA	812.429.644-87	02910013.000935/2019-09	12 MESES
SIDICLEI HIPOLITO SALDANHA	935.539.435-72	02910013.004393/2019-35	12 MESES
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	024.887.454-30	02910013.002238/2019-84	12 MESES
VAGNER FREITAS DOS SANTOS	043.918.997-79	02910013.002269/2019-35	12 MESES
WENDELL LIMA NUNES	037.390.784-21	02910013.002439/2019-81	10 MESES

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 095/2020-GADIR

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, pelo período infra descrito, nos termos do Artigo 11 da Resolução Nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 - GADIR, Renovação do Credenciamento de Instrutor Teórico-Prático, das pessoas físicas infra discriminadas.

NOME DO SOLICITANTE	CPF / CNPJ	PROTOCOLO	PERÍODO
ALBERTO AMORIM DE LIMA	009.060.884-45	02910013.001284/2019-66	12 MESES
ALCINO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	077.274.814-40	02910068.000190/2019-34	12 MESES
ANESIO BEZERRA DE ARAUJO	008.031.944-04	02910069.000399/2019-98	12 MESES
ARTHUR GUALBERTO DANTAS SILVA	088.178.014-61	02910013.000701/2019-53	10 MESES
ARTUR CARIDADE DE LIRA	188.367.984-20	02910013.009451/2018-36	12 MESES
DAGMAR ARAUJO DE FREITAS	968.736.124-72	02910013.000526/2019-39	12 MESES
DENILSON FELIX ARAGAO	761.953.094-00	02910077.000055/2019-80	12 MESES
DEYVSON MYCHAEL MEDEIROS LOPES	011.651.684-48	02910013.002462/2019-76	10 MESES
EDILSON BAY GALVAO	792.266.984-49	02910013.002253/2019-22	12 MESES
FRANCISCA LUZENIRA DE LIMA MARCELINO	026.001.654-36	02910013.002177/2019-55	12 MESES
FRANCISCO DE ASSIS LAZARO	067.584.314-60	02910013.002448/2019-72	12 MESES
FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES	028.611.064-41	02910088.000048/2019-59	12 MESES
GABRIEL DE MEDEIROS ARAUJO BRITO	105.721.004-85	02910013.008060/2018-02	10 MESES
GEMERSON VICENTE IZIDORO FERREIRA	070.604.014-74	02910013.002270/2019-60	12 MESES
GILSERIO FREIRES DE ARAUJO	703.878.934-15	02910013.002076/2019-84	12 MESES
GLEIDISTONE DE FREITAS	785.582.394-87	02910013.000476/2019-55	12 MESES
JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	078.186.264-76	02910106.000081/2019-13	10 MESES
JOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	778.348.874-91	02910013.002263/2019-68	12 MESES
JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	-----	02910013002440/2019-14	10 MESES
JOSE ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	721.125.144-15	02910013.002440/2019-14	10 MESES
JOSE RENILDO DUARTE DE SANTANA	032.221.354-10	02910013.003615/2019-01	12 MESES
LAMONIER NOGUEIRA PACHECO	067.839.744-99	02910013.003279/2019-98	12 MESES
LEYDIANE ALVES FERREIRA	078.683.634-28	02910013.002437/2019-92	12 MESES
LUCAS BESERRA LINS	062.037.344-03	02910013.003469/2019-13	12 MESES
LUCEMARA BARBOSA FERNANDES	702.555.474-04	02910013.002574/2019-27	12 MESES
LUIZ FERNANDES DA SILVA	080.345.534-84	02910108.000153/2019-11	12 MESES
MANUEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	502.880.834-15	02910013.002265/2019-57	12 MESES
MARIA ELISANDRA AVELINO	027.693.384-20	02910013.002408/2019-21	12 MESES
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	037.137.224-04	02910013.009184/2018-05	12 MESES
PEDRO ROBERTO DA SILVA	061.322.996-70	02910069.000387/2019-63	12 MESES
PETRONIO DE ARAUJO	044.194.688-74	02910013.000936/2019-45	12 MESES
RAFAEL BEZERRA DE MORAIS	070.527.864-60	02910013.002403/2019-06	10 MESES
RENATO DE ANDRADE	021.851.294-57	02910013.003590/2019-37	12 MESES
RICARDO DE CARVALHO DANTAS	030.391.154-99	02910013.009299/2018-91	12 MESES
SAULO EMANUEL FERREIRA	058.080.524-75	02910069.000532/2019-14	12 MESES
SEVERINO DE SOUZA LIMA FILHO	512.045.504-25	02910065.000323/2019-01	12 MESES

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 110/2020-GADIR

Natal (RN), 17 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; e considerando o disposto na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, e na Portaria nº 2.027 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN;

R E S O L V E:

I - Constituir a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS CFC's E ENTIDADES - CC/CFC's/DETRAN-RN, composta por ADELFO GONDIN DA SILVA, matrícula 176676-7, MAGNOLIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 215477-3, VÂNIA MARIA RODRIGUES E SILVA, matrícula 215199-5, PATRÍCIO JÚNIOR MENDES DA SILVA, matrícula 215196-0, FÁBIA LUIZE DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 225279-1, para receber, analisar e pronunciar-se sobre os pedidos de entidades interessadas no credenciamento e renovação de registro de Centros de Formação de Condutores; receber, analisar e pronunciar-se sobre os pedidos de interessados no credenciamento e renovação de registro de Instrutores de trânsito, Diretor geral e de ensino; receber, analisar e pronunciar-se sobre os pedidos de demais credenciamentos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 060/2019-GADIR.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se. Jonielson Pereira de Oliveira Diretor Geral

Portaria nº 150/2020-GADIR

Natal/RN, 05 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento Instrutor Teórico e Prático, pessoa física, a MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS, CPF: 045.713.924-22, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 107/2020 - GADIR, publicada no DOE 14.613, de 05/03/2020, por motivo de duplicidade no número da Portaria.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 101/2020-GADIR

Natal(RN), 13 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física, a JOSE ARIMACI DE LUCENA, CPF nº 007.474.094-63, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 099/2020-GADIR  
Natal (RN), 12 de fevereiro de 2020.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; e

R E S O L V E:

I - Alterar o Art. 36, da Portaria nº 1125/2019-GADIR, publicada no DOE 14.520, em 20 de outubro de 2019, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 36. O horário de funcionamento da Entidade credenciada no Município de Natal/RN será das 08:00 às 20:00, de segunda a sexta, e aos sábados de 10:00 às 16:00. Nos demais Municípios do Estado do Rio grande do Norte deverá ser o mesmo horário de funcionamento do posto de atendimento do DETRAN/RN de cada Município".

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 101/2020-GADIR

Natal(RN), 13 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física, a JOSE ARIMACI DE LUCENA, CPF Nº 007.474.094-63, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 170/2020-GADIR

Natal(RN), 10 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento de Instrutor Teórico e Prático, pessoa física, a ISAAC ALVES GUMARAES, CPF: 017.870.114-96, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 167/2020 - GADIR

Natal, 10 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910107.000006/2020-86.

RESOLVE:

Promover, pelo critério de Merecimento, para a respectiva classe subsequente, nos termos dos artigos 10 a 15, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n.º 424, de 29 de abril de 2010 e pela Lei Complementar n.º 616, de 09 de janeiro de 2018, Republicada por Incorreção em 12 de junho de 2018, com seus efeitos administrativos/financeiros, a partir data da promoção constante no Anexo Único.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

#### ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES PROMOVIDOS POR MERECIMENTO				1 SERVIDOR		
MATRÍCULA	NOME	DATA DA ADMISSÃO	CARGO / GRUPO / GRAU	CLASSES		DATA DA PROMOÇÃO
				ATUAL	FUTURA	
214734-3	LUZIANO PEREIRA DE MACEDO	07/08/2012	VISTORIADOR/EMPLACADOR V3	C	D	06/08/2018

Portaria nº 168/2020 - GADIR

Natal (RN), 10 de Março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910107.000006/2020-86.

RESOLVE:

Promover, pelo critério de Antiguidade de Classe, para a respectiva classe subsequente, nos termos dos artigos 10 a 15, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n.º 424, de 29 de abril de 2010 e pela Lei Complementar n.º 616, de 09 de janeiro de 2018, Republicada por Incorreção em 12 de junho de 2018, com seus efeitos administrativos/financeiros, a partir data da promoção constante no Anexo Único.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

#### ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES PROMOVIDOS POR ANTIGUIDADE				9 SERVIDOR		
MATRÍCULA	NOME	DATA DA ADMISSÃO	CARGO / GRUPO / GRAU	CLASSES		DATA DA PROMOÇÃO
				ATUAL	FUTURA	
220659-5	ALLAN JONES FECHINE FERNANDES	28/12/2015	ASSESSOR TÉCNICO IV5	B	C	27/12/2019
201122-0	DJAKSON LOPES BEZERRA	15/12/2015	ASSISTENTE TÉCNICO V3	B	C	14/12/2019
220661-7	JOSÉ EUDES FERNANDES DA COSTA	03/12/2015	VISTORIADOR/EMPLACADOR V3	B	C	02/12/2019
220655-2	LEANDRO FÁBIO DE LIMA E SILVA	21/12/2015	ASSISTENTE TÉCNICO V3	B	C	20/12/2019

220680-3	RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA	14/12/2015	ASSESSOR TÉCNICO IV5	B	C	13/12/2019
220725-7	RODRIGO ALEXANDRE DANTAS	21/12/2015	VISTORIADOR/EMPLACADOR V3	B	C	20/12/2019
220692-7	ITAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA	14/12/2015	ASSESSOR TÉCNICO IV4	B	C	13/12/2019
220658-7	VALTER PEREIRA DA FONSECA JÚNIOR	09/12/2015	VISTORIADOR/EMPLACADOR V3	B	C	08/12/2019
205282-2	VANESKA RIBEIRO PESSOA	30/11/2015	ASSISTENTE TÉCNICO V3	B	C	29/11/2019

Portaria nº 116/2020- GADIR

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 012/2017 entre DETRAN/RN e o CONTRATADO FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES.

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR ACIOLY FURTADO como FISCAL DO CONTRATO, matrícula 101.490-0, lotado na SEARH/CODACI, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar o servidor MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS como SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO, matrícula 155.101-9, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA como GESTOR DO CONTRATO, matrícula 2.256.754-8, lotado na SEAD/CODACI, para a função de gestor do contrato.

Art. 5º - Designar o servidor EDNIZE GERONIMO DE ARAÚJO E SILVA, como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, matrícula 81.736-8, lotado na SEAD/CODACI para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 918/2019-GADIR\*

Natal (RN), 04 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.207/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento do SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº 73.471.963/0063-40, situado na Av. Inácio Pereira do Vale Neto, Nº 55, CEP: 59626-705, Mossoró/RN, para atuar como entidade com a finalidade de capacitar condutores, nos seguintes cursos: Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Escolares; Transporte de Produtos Perigosos; Transporte de Veículos de Emergência; e Transporte de Cargas Indivisíveis.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

\*Republicada por incorreção

Portaria nº 176/2020-GADIR

Natal (RN), 11 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos contidos no Processo n. 02910021.002443/2019-41, Sindicância n.º 188/CPSI;

R E S O L V E:

I - Prorrogar, por mais 30 dias, os trabalhos de que trata a Portaria n.º 1327/2019-GADIR, de 05 de novembro de 2019, para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito - C.P.S.I do DETRAN/RN face a complexidade do Processo em questão.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 047/2020-GADIR

Natal (RN), 21 de janeiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; e

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução nº 358/2010 CONTRAN, a Resolução nº 168/2004 CONTRAN e a Resolução 415/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o que disciplina a Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, art. 20, I;

R E S O L V E:

I - Conceder por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta Portaria, o credenciamento de CLEDNA KALYNE MEDEIROS DANTAS ALVES, CPF nº 030.204.714-00, como INSTRUTOR TEÓRICO DE CURSO ESPECIALIZADO, para os seguintes tópicos:

Diretor de Ensino

- Curso De Instrutor De Transito Diretor de Ensino;  
- Gestão De Pessoas Diretor de Ensino;  
- Noções De Administração E Supervisão Escolar Diretor de Ensino;  
- O Papel Do CFC Na Sociedade.  
Diretor Geral  
- Curso De Instrutor De Transito Diretor Geral;  
- Gestão De Pessoas Diretor Geral;  
- Noções De Direito Administrativo Diretor Geral;  
- Noções Gerais De Administração Diretor Geral;  
- O Papel Do CFC Na Sociedade.  
Instrutor de Trânsito  
- Conteúdos dos Cursos Teóricos Instrutor de Trânsito;  
- Didática Instrutor de Trânsito;  
- Fundamentos da Educação Instrutor de Trânsito;  
- Língua Portuguesa Instrutor de Trânsito;  
- Prática de Direção Veicular em 2 e 4 Rodas Instrutor de Trânsito;  
- Prática de Ensino Supervisionado.  
Publique-se.  
Jonielson Pereira de Oliveira  
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 150/2020-GADIR  
Natal/RN, 05 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento Instrutor Teórico e Prático, pessoa física, a MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS, CPF: 045.713.924-22, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 107/2020 - GADIR, publicada no DOE 14.613, de 05/03/2020, por motivo de duplicidade no número da Portaria.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 918/2019-GADIR\*

Natal (RN), 04 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.207/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento do SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº 73.471.963/0063-40, situado na Av. Inácio Pereira do Vale Neto, Nº 55, CEP: 59626-705, Mossoró/RN, para atuar como entidade com a finalidade de capacitar condutores, nos seguintes cursos: Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Escolares; Transporte de Produtos Perigosos; Transporte de Veículos de Emergência; e Transporte de Cargas Indivisíveis.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 617, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Hélio Morais Marinho.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610252.000820/2019-89	MONICA MARIA MONTEIRO MESQUITA	1569228/1	08/02/2006 a 08/02/2011	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 619, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.002736/2019-51	SINVAL MARINHO DA SILVA	96.778-5/1	01/08/1995 a 01/08/2000	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.002584/2019-96	MARIA DE LOURDES DA SILVA	150.571.8/1	11/09/2001 a 11/09/2006	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 623, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000718/2019-43	TEREZINHA GONCALO DE ARAUJO	155.563-4/1	27/03/2006 a 27/03/2011	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 616, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) IV URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610309.000027/2020-11	FRANCISCO WILSON DE QUEIROZ	91.791.5/1	01/07/2013 a 01/07/2018	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 618, de 09 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000819/2019-14	VALQUIRIA PINHEIRO BARBOSA	98.268-7/1	09/11/2001 a 09/11/2006	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 621, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.002617/2019-06	NOEMIA PINHEIRO FERNANDES	166.479-4/1	21/12/2000 a 21/12/2005	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 626, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610282.000342/2019-50	MARIA ESTER DE OLIVEIRA REBOUCAS	152.205-1	08/10/1998 a 08/10/2003	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 629, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000821/2019-93	LUIZ ANTÔNIO DIAS DE SOUZA RIBEIRO	161.041-4/1	02/04/2003 a 02/04/2013	01/04/2020	27/09/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 638, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.002619/2019-97	WANGELA VIVIANE DA SILVA	196.936-6/1	03/09/2010 a 03/11/2016	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 640, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Hélio Morais Marinho.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610252.000915/2019-01	CICERA MIKAELLY GONÇALVES MONTEIRO	198.251-6/124/03/2009 a 24/03/2014	01/04/2020	29/06/2020	

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 643, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Giselda Trigueiro.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610265.000847/2019-22	ELIZABETE DE LIMA FREIRE	150.077-5/1	12/06/2011 a 12/06/2016	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 648, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Aluizio Bezerra-Santa Cruz.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início	Término/
00610813.000002/2020-17	VALDENIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	151.374-5/126/11/2002 a 26/11/2007	01/04/2020	29/06/2020	

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 641, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Mais.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610282.000009/2020-84	ANTONIA OLIVEIRA DE FREITAS MARINHO	162.162.9 /101/10/2008 a 01/10/2013	01/04/2020	29/06/2020	

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 646, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000825/2019-71	ANA CRISTINA SUASSUNA	91.345-6/1	02/02/2004 a 02/02/2009	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 645, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610282.000628/2019-35	ADRIANO ESTEVAM CARVALHO	203.378.0/1	28/08/2009 a 28/09/2014	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 642, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610269.000938/2019-28	LUIZ LAUTRINTINO GOMES	158. 870.2/1	01/08/2003 a 01/09/2008	01/04/2020	29/06/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 657, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610309.000278/2019-61,

## RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 2282/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.546 de 26/11/2019, do(a) servidor(a) MAGNA MARIA MAIA DO REGO CARVALHO, Matrícula nº 97.523-0/1, lotado no(a) HOSPITAL DE SAO MIGUEL.

## Onde se lê:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610309.000278/2019-61	MAGNA MARIA MAIA DO REGO CARVALHO	97.523-0/101/11/1995 a 01/04/2001	01/12/2019	28/02/2020	

Leia-se:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610309.000278/2019-61	MAGNA MARIA MAIA DO REGO CARVALHO	97.523-0/101/11/1995 a 01/04/2001	02/01/2020	31/03/2020	

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA-SEI Nº 650, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610178.000218/2018-09	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA	216.698-4/1	Insalubridade	40	24/07/2018

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA-SEI Nº 649, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610178.000452/2018-28	ALEXANDRE BENIGNO DE OLIVEIRA NETO	215.953-8/1	Insalubridade	40	01/10/2018

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA-SEI Nº 651, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610178.000454/2018-17	LUCIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	150.335-9/1	Insalubridade	40	01/11/2018

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA-SEI Nº 652, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
01510160.000152/2019-18	ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	88.161-9/1	Insalubridade	20	06/02/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA-SEI Nº 653, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610112.000012/2019-16	JOSE BENICIO DANTAS NETO	224.593-0/1	Insalubridade	20	02/08/2018

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA-SEI Nº 655, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610303.000030/2019-51	LEANDRO DE SOUZA MARTINS	209.707-9/2	Insalubridade	20	27/07/2018

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**

## PORTARIA DE N.º 142/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, Processo SEI nº 06010004.000706/2020-60,

## R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
SILVAN MOURA DE FREITAS BEZERRA	208.436-8	CADEIA PÚBLICA DE NATAL	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 06 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE N.º 143/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe o caput do art. 73 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o conteúdo manifesto no processo SEI nº 06010004.000595/2020-91;

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores NATANAEL AVELINO DA SILVA, matrícula nº 196.550-6, ANDREZZA KHARLA DA CUNHA PENHA, matrícula nº 170.662-4, e MARIA OZANILDA DANTAS, matrícula nº 169.113-9, para compor a Comissão de Recebimento, referente à execução do Contrato nº 005/2020 - SEAP, nos termos abaixo especificados.

Processo	Contrato nº	Empresa	Objetivo
06010004.000595/2020-91	005/2020	SEAP	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de 08 (oito) unidades de Escâner Corporal, para inspeção em estabelecimentos prisionais, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico, operacional e administrativo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 12 de março de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE N.º 141/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o conteúdo manifesto no processo SEI nº 06010004.000595/2020-91;

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor IVO FREIRE DOS SANTOS ROCHA, matrícula de nº 207.663-2, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº	Empresa	Objetivo
06010004.000595/2020-91	005/2020	SEAP	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de 08 (oito) unidades de Escâner Corporal, para inspeção em estabelecimentos prisionais, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico, operacional e administrativo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 12 de março de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Gabinete Civil do Governador do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019-GAC. Processo nº 00810019.000871/2019-62-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a empresa ADRIANO DE MEDEIROS LOPES-ME. Objeto: alterar o Contrato original: no item 3 da Cláusula Terceira, passando o início do prazo de entrega ser a partir da expedição da Nota de Empenho; a Cláusula Quinta no tocante aos créditos orçamentários estarem disponíveis no exercício de 2020; e a Cláusula Sétima que também terá sua vigência de 90 (noventa) dias a contar da expedição da Nota de Empenho. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Adriano de Medeiros Lopes e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

### Secretaria de Estado da Administração - SEAD

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2014.

PROCESSO Nº: 00110009.003568/2019-19

CONTRATO Nº 22/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nr 22/2014 tem por objeto a retificação da informação orçamentária, relativo ao Projeto de Atividade informada no 8º Termo de Apostilamento, das Secretarias: SEAD, SESED, SEEC, e SESAP, bem como do DETRAN, informado no 7º Termo Aditivo, conforme informações abaixo:

Projeto de Atividade: 16.102.04.122.5001.2941.294101 Manutenção da Frota de Veículos do Estado Secretaria de Administração-SEAD

Projeto de Atividade: 21.101.06.122.0100.2502.250201 Manutenção da Frota de Veículos da Segurança Pública - SESED

Projeto de Atividade: 18.101.12.122.0100.2500.250001 Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Educação - SEEC

Projeto de Atividade: 24.131.10.122.0100.2499.249901 Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde Pública - SESAP

Projeto de Atividade: 25.203.26.122.0100.2474.247401 Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria do Departamento de Trânsito - DETRAN

O presente Termo de Apostilamento deverá ser levado ao conhecimento das partes e publicado no D.O.E, para que produza os seus efeitos legais e deverá fazer parte integrante e complementar do referido Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

### Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/IPERN

Fica declarada inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Nº do Processo Nº 03810015.000963/2020-22/ IPERN

Objeto: Inscrição para participar do XXXIV Simpósio Brasileiro de Direito Previdenciário.

Nome do Credor: IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário.

CNPJ: 06.136.459/0001- 01

Valor da despesa: R\$ 4.329,00 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais)

Unidade Orçamentária: 16201

Programa de Trabalho: 09.128.5001.2241.224101

Natureza de Despesa: 33.90.39.31

Fonte Recursos: 0.250

Natal, 12 de março de 2020.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

### Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2018

Processo SEI nº 075564/2018-4 - FUNDASE/RN

Processo Original nº 75564/2018-4 - FUNDASE/RN

Carta Convite nº 02/2018 - Arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações da Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato, para atender às necessidades do CEDUC Caicó/RN, unidade pertencente a esta Fundação.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso V, e 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11/03/2020 a 06/09/2020, com eficácia após a publicação do extrato no Diário oficial do Estado/DOE, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93. Local/Data: Natal/RN, 12 de março de 2020.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos - Presidente da FUNDASE/RN, pela Contratante; Leonardo Henrique Sousa Bezerra - Sócio Gerente, pela Contratada.

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF 011.816.674-37; Clenilde Maria de Lima Dias - CPF: 222.349.504-49.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

PROCESSO SEI: 02610012.000233/2020-27

INTERESSADOS: Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RN CNPJ:08.285.769/0001-05, Seguradora Líder DPVAT CNPJ:09.248.608/0001-04 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT CNPJ:34.028.316/0025-80 e Corpo de bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, CNPJ: 04.994.771/0001-00.

OBJETO: Pagamento de despesas veiculares de parte da frota da EMATER/RN. PLACA: QGE-1393

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20.122.0100.2434, Elementos de despesa: 33.90.47.20 - Taxa de Licenciamento de Veículos, 33.90.39.69 - Seguros em Geral, 33.90.39.75 - Multas e Infrações de Trânsito, 33.90.47.10 - Taxas e 33.91.47.10 taxa de bombeiro, fonte 100 - recursos do Tesouro.

VALOR TOTAL: R\$:1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Natal, 04 de março de 2020.

César José de Oliveira

Diretor - Geral

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PREDIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA JM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 430106/2016-1

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Oitava, em relação a reajuste anual e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de em alguns itens e Cláusula Nona do contrato originário, em relação à vigência contratual, a qual será ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Por este instrumento contratual, o contrato sofrerá uma majoração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens 1, 2, 3, 5, 10, 13, 14, 16, 18, 36, 42, 43 e 46 e ainda, aplicação de índice IPCA de 4,19% sobre o valor global do contrato que passará para R\$ 249.007,85 (duzentos e quarenta e nove mil, sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 202.664,64 (duzentos dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício 2020 e R\$ 46.343,21 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) para o exercício 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Através deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, do período de 08 de março de 2020 a 07 de março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão prevista no orçamento/2020 da seguinte forma:

PROJETO ATIVIDADE: 21.102. 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elemento de Despesas 3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e JM: João Maria do Nascimento

TESTEMUNHAS: Bruna Rafaela Ferreira de Medeiros e Sáska Sandrinelli Guedes de Araújo Lima Hermes.

### Diretoria de Apoio Logístico - DAL

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

O presente Extrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MOTOCICLETAS - MODELO (YAMAHA LANDER XTZ 250).

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL MOTO SERV LTDA - EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 100

Programa de trabalho: 06.181.0100.2124

Natureza da despesa: 33.90.30/39

Subação: 212401

DA PRORROGAÇÃO: O presente termo visa aditar o contrato originário prorrogando-o por mais 12 (doze) meses com vigência, contada a partir de 25 de março de 2020, tendo o seu término em 24 de março de 2021 e entra em vigor a partir de sua assinatura, conforme preconiza o § 4º do art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, o qual prescreve que no caso de excepcionalidade e devidamente justificado, mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado por até doze meses. O ajuste contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação, logo após seja devidamente efetivada a nova contratação por meio do Processo Administrativo, SEI nº 01510185.000414/2019-58 (PMRN), que contempla o mesmo objeto, que está em fase de instrução pela Comissão Permanente de Licitação/PM. Configurando-se razão de supremacia do interesse público para que a prestação do serviço não sofra solução de continuidade.

VALOR DO CONTRATO: O valor total contratado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Sendo para peças o montante de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), e para serviços o total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Para o exercício de 2020 o valor será de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para PEÇAS, e R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para SERVIÇOS. Perfazendo um montante de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Para o exercício de 2021 o valor será de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos) para PEÇAS, e R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para SERVIÇOS. Perfazendo um montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o presente termo está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura com publicação no DOE/RN.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

Natal-RN, 12 de março de 2020

Francisco Alvim Gomes Ferreira - Cel PM

Diretor de Apoio Logístico

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº: 00410021.001119/2019-10

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2019 - CPL/SEEC.

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 4ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 04/2019, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e da Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015.

### GRUPOS FORMAIS

GRUPOS FORMAIS				
COOPONTEGI – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI – SÃO PAULO DO POTENGI/RN				
CNPJ: 36.060.988/0001-21		CONTATO: (84) 99997-7820		E-mail: coopontegi.m@hotmail.com
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R\$	ITENS DESERTOS
BARCELONA	E. E. PROF. TERTULIANO PINHEIRO	1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	4.728,48	-
CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS	E. E. DR. GERALDO ANDRADE TEIXEIRA E. E. 07 DE SETEMBRO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26	10.756,85 2.358,81	-
IELMO MARINHO	E. E. IELMO MARINHO E. E. ISOLADA CANTO DE MOÇA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26	11.910,82 10.116,72	-
SÃO PAULO DO POTENGI	E. E. DINARTE MARIZ E. E. MAURÍCIO FREIRE	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	22.246,11 14.235,98	-
SÃO PEDRO DO POTENGI	E. E. PEDRO ALEXANDRINO	1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	14.400,82	-
RIACHUELO	E. E. MANOEL SEVERIANO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26	24.433,89	-
SANTA MARIA	E. E. ISOLADA DEMÉTRIO URBANO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26	15.261,57	-
BOM JESUS	E. E. JOÃO ALVES MELO E. E. NATÁLIA FONSECA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26	14.146,17 10.359,27	-
LAGOA DE VELHOS	E. E. PROF. JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO	1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	6.428,89	-
RUY BARBOSA	E. E. RUI BARBOSA	1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	3.163,49	-
SÃO TOMÉ	E. E. AMARO CAVALCANTI	1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	17,06 8,44	-
SEM. ELOI DE SOUZA	E. E. VICENTE DE LEMOS	1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26	9.599,67	-
SERRA CAIADA	E. E. HERONDINA CALDAS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26	24.147,06	-
VALOR TOTAL			215.363,04	-----
TERRA LIVRE – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA – NOVA SANTA RITA/RN				
CNPJ: 10.568.281/0001-37		CONTATO: (11) 2101-0880		E-mail: licitacoets@terralivre.coop.br
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R\$	ITENS DESERTOS
BARCELONA	E. E. PROF. TERTULIANO PINHEIRO	13.	652,05	-
CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS	E. E. DR. GERALDO ANDRADE TEIXEIRA E. E. 07 DE SETEMBRO	13. 13.	1.455,30 330,75	-
IELMO MARINHO	E. E. IELMO MARINHO E. E. ISOLADA CANTO DE MOÇA	13. 13.	1.313,55 1.341,90	-
SÃO PAULO DO POTENGI	E. E. DINARTE MARIZ E. E. MAURÍCIO FREIRE	13. 13.	2.986,20 1.937,25	-
SÃO PEDRO DO POTENGI	E. E. PEDRO ALEXANDRINO	13.	1.956,15	-
RIACHUELO	E. E. MANOEL SEVERIANO	13.	3.298,05	-
SANTA MARIA	E. E. ISOLADA DEMÉTRIO URBANO	13.	2.060,10	-
BOM JESUS	E. E. JOÃO ALVES MELO E. E. NATÁLIA FONSECA	13. 13.	1.606,50 1.389,15	-
LAGOA DE VELHOS	E. E. PROF. JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO	13.	878,85	-
RUY BARBOSA	E. E. RUI BARBOSA	13.	444,15	-
SÃO TOMÉ	E. E. AMARO CAVALCANTI	13.	2.334,15	-
SEM. ELOI DE SOUZA	E. E. VICENTE DE LEMOS	13.	1.209,60	-
SERRA CAIADA	E. E. HERONDINA CALDAS	13.	3.222,45	-
VALOR TOTAL			28.416,15	-----
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA 04/2019.....			R\$ 243.779,19	

A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da sua Homologação, à não utilização dos doze meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no exercício posterior.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2019

Ageu Teixeira Canário de Sousa

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000742/2020-71 2º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TALITA GILIANE PEREIRA LIMA CPF 010.559.704-01, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DR. ANTONIO DE SOUZA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17.02.2020 a 16.02.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 12/03/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 933.372.994-15

CPF nº 035.010.774-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410027.000900/2020-42 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SANSÃO BARBOSA BARACHO RODRIGUES CPF 009.597.364-84 ESCOLA ESTADUAL CEOP PROF HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: INFORMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14.02.2020 a 13.02.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 12/03/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 033.854.414-39

CPF nº 030.787.094-42

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020.

Processo Administrativo nº 04410002.005847/2019-62. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para Desenvolvimento das Ações do Programa Idiomas sem Fronteiras. Objeto: Desenvolvimento de ações do Programa Idiomas sem Fronteiras, doravante denominado Programa ISF, para promoção da formação inicial e continuada de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica. Vigência: 04 (quatro anos), contados a partir da data em que for assinado por todos os participantes, podendo ser prorrogado de comum acordo entre eles. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c a Lei Federal nº 8.666/93, ambas com suas atuais alterações, Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Pedro Fernandes Ribeiro Neto e testemunhas.

Natal/RN, 11 de março de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 00410021.001705/2019-56. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa BCS Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Alimentação Escolar, em atendimento às necessidades das 39 (trinta e nove) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN, conforme detalhamento no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, PE012/2019 e constante neste contrato. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL. Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.192201 - Aparelhamento e reaparelhamento de escolas que ofertam Educação em tempo integral. Fonte: 4.1.70 - Outros Recursos do FNDE/Superávit Financeiro. Natureza de Despesa: 44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): 0059/2017. Valor: R\$ 283.486,60 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: A partir de sua assinatura e publicação, adstrita aos respectivos créditos orçamentários. Fundamento Legal: Art.55 e s.s, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Leonardo Borges Roriz e testemunhas.

Natal/RN, 10 de março de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 00410021.001705/2019-56. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa M.K.R Comercio de Equipamentos. Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Alimentação Escolar, em atendimento às necessidades das 39 (trinta e nove) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN, conforme detalhamento no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, PE012/2019 e constante neste contrato. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL. Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.192201 - Aparelhamento e reaparelhamento de escolas que ofertam Educação em tempo integral. Fonte: 4.1.70 - Outros Recursos do FNDE/Superávit Financeiro. Natureza de Despesa: 44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): 0059/2017. Valor: R\$ 53.399,97 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: A partir de sua assinatura e publicação, adstrita aos respectivos créditos orçamentários. Fundamento Legal: Art.55 e s.s, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski e testemunhas.

Natal/RN, 10 de março de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020

Processo Administrativo nº 00410021.001705/2019-56. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa MAQUITEC - Máquinas e Equipamentos LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Alimentação Escolar, em atendimento às necessidades das 39 (trinta e nove) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN, conforme detalhamento no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, PE012/2019 e constante neste contrato. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL. Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.192201 - Aparelhamento e reaparelhamento de escolas que ofertam Educação em tempo integral. Fonte: 4.1.70 - Outros Recursos do FNDE/Superávit Financeiro. Natureza de Despesa: 44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): 0059/2017. Valor: R\$ 201.216,69 (Duzentos e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Vigência: A partir de sua assinatura e publicação, adstrita aos respectivos créditos orçamentários. Fundamento Legal: Art.55 e s.s, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, João Antônio Horta e testemunhas.

Natal/RN, 10 de março de 2020.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2020**

Processo Administrativo nº 00410021.001705/2019-56. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa RCP Comércio de Eletrodomésticos EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Alimentação Escolar, em atendimento às necessidades das 39 (trinta e nove) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN, conforme detalhamento no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, PE012/2019 e constante neste contrato. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL. Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.192201 - Aparelhamento e reaparelhamento de escolas que ofertam Educação em tempo integral. Fonte: 4.1.70 - Outros Recursos do FNDE/Superávit Financeiro. Natureza de Despesa: 44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x. Sequencial (SGI-FEE/SEEC): 0059/2017. Valor: R\$ 129.799,32 (Cento e Vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: A partir de sua assinatura e publicação, adstrita aos respectivos créditos orçamentários. Fundamento Legal: Art.55 e s.s., da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, José Reinaldo Coelho Peixoto Filho e testemunhas. Natal/RN, 10 de março de 2020. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**Secretaria de Estado da Infra-Estrutura****Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER**

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão nº 0016/2002. DER/RN e a Empresa R. Mendes Rodrigues Transportes de Passageiros - ME. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos dos incisos I e II do Art. 12 e do Art. 110 do Decreto nº 16.225/2002, mediante a publicação da Portaria nº 076/2019 de declarando a nulidade das Portarias nº 113/2012 e 078/2014. Prazo: ora aditado será de 10 anos, a contar de 27/12/2012. Vigência: O presente aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Autorização Competente: Processo nº 146218/2013-1. Data e Assinaturas: 11/03/2020 - Engº Civil Manoel Marques Dantas - Diretor Geral do DER/RN e Ranielson Mendes Rodrigues - Empresa Permissória - Publique-se. Natal(RN), 12 de Março de 2020. Engº Civil Manoel Marques Dantas Diretor Geral-DER/RN

**RETIFICAÇÃO**

Resumo do Termo de Permissão, o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Empresa AUTO VIAÇÃO JARDINENSE LTDA. Publicado no D.O.E. nº 14.560 do dia 14/12/2019. Onde se lê: Processo administrativo 275.284/2015-3. Leia-se: Processo nº 275284/2015-3. Natal(RN), 12 de Março de 2020. Eng.º Civil Manoel Marques Dantas Diretor Geral-DER/RN

**RETIFICAÇÃO**

Resumo do Termo de Permissão, o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Empresa EXPRESSO CABRAL LTDA. Publicado no D.O.E. nº 14.560 do dia 14/12/2019. Onde se lê: Processo administrativo 273.498/2015-7. Leia-se: Processo nº 276050/2015-1. Natal(RN), 12 de Março de 2020. Eng.º Civil Manoel Marques Dantas Diretor Geral-DER/RN

**Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº: 0021033.000036/2020-38 INTERESSADO: SEPLAN/IMG SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de revisão mecânica e manutenção corretiva do grupo gerador. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.726,75 (Seis mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Pedro Henrique Cordeiro Lima Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e das Finanças

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº: 0021033.000059/2020-42 - RCP COMÉRCIO DE EIRELI-EPP INTERESSADO: SEPLAN OBJETO: Aquisição de Café puro e açúcar. VALOR TOTAL: R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: Pedro Henrique Cordeiro Lima Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e das Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS PROJETO GOVERNO CIDADÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL NCB Nº 061/2020 DATA: 12/03/2020 ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º: 8276-BR

1. O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, solicitou um Empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco Mundial"), para o financiamento do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - Projeto RN Sustentável (Governo Cidadão) - Acordo de Empréstimo 8276-BR, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Construção de Obras estruturantes voltadas ao

desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem Propostas, para a realização por Empreitada por Preço Unitário, visando à contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil, devidamente credenciada junto ao CREA, para execução da obra de pavimentação da ESTRADA DA PRODUÇÃO TRECHO I: Entroncamento do Acesso Sul do Aeroporto/Entroncamento da RN 312: Serrinha; e ESTRADA DA PRODUÇÃO TRECHO II: Entroncamento Estrada da Produção I/Boa Vista, no Estado do Rio Grande do Norte, com valor global estimado de: R\$ 22.879.535,32 (vinte e dois milhões oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

3. O Edital poderá ser consultado na Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232-1964 e adquirido, por meio do sítio eletrônico: [http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=licitacoes\\_abertas&id=6](http://www.governocidadao.rn.gov.br/?pg=licitacoes_abertas&id=6). Os interessados poderão obter maiores informações na Comissão de Licitação ou através do E-mail: [obrasgovernocidadao@gmail.com](mailto:obrasgovernocidadao@gmail.com).

4. As Propostas deverão ser entregues no (a) endereço acima até às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2020, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de: R\$ 1.140.000,00 (hum milhão cento e quarenta mil reais), no caso de Garantia ou Caução Bancária, Fiança Bancária ou Carta de Crédito Irrevogável e Cheque Administrativo, no caso de Seguro Garantia, R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais), emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante, e serão abertas às 10:05 horas do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. O Concorrente poderá apresentar Proposta individualmente ou como participante de um Consórcio. Natal (RN), 12 de março de 2020. Ronaldo Barros Pereira Presidente da Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018.**

Processo nº: 00210038.000862/2020-18 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratado: RRK EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: A prorrogação de prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 06 (seis) meses. Do Preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração financeira sobre o valor original do contrato. Amparo Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 11/03/2020 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Karine Dantas De Medeiros pela Contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019.**

Processo nº: 00210038.006969/2019-28 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratado: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação dos prazos constantes da cláusula 8.1 das Condições Particulares do Contrato n.º 37/2019, e a alteração do cronograma físico-financeiro relativo ao Contrato, conforme a planilha em anexo.

II - O prazo de execução do contrato fica restabelecido e acrescido em mais 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo;

III - O prazo de vigência do contrato fica acrescido em mais 05 (cinco) meses, contado a partir de 10 de maio de 2020.

IV - A supressão quantitativa de serviços, na forma indicada na justificativa do fiscal do contrato, que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um decréscimo equivalente a 0,69% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor R\$ 8.177,73 (oito mil cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

V - O acréscimo quantitativo de serviços, na forma indicada na justificativa do fiscal do contrato, que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um aumento equivalente a 28,12% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 333.705,56 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VI - O acréscimo decorrentes da readequação dos serviços e valores de que trata o presente Termo Aditivo importarão num reflexo a maior de 27,43%, do valor contratual original, o qual passará de R\$ 1.186.552,59 (um milhão cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) ao valor readequado de R\$ 1.512.080,42 (um milhão quinhentos e doze mil oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Do Preço: O valor total deste Termo aditivo é de R\$ 325.527,83 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) sobre o valor originariamente contratado, passando o contrato ora aditado a corresponder ao valor total de R\$ 1.512.080,42 (um milhão quinhentos e doze mil oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Amparo Legal: O presente aditivo contratual fundamenta-se na faculdade prevista no artigo 57, § 1º, IV e artigo 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 11/03/2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Wesley Monteiro Fernandes pela Contratada.

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28957 do dia 26 de junho de 2019 e CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.9, alínea "a", das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial.

CONSIDERANDO que o consultor ROBERT HODGSON, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

**RESOLVE:**

Efetuar a contratação direta do consultor ROBERT HODGSON, Passaporte nº 510566963, para prestar os serviços de consultoria especializada em Inovação Tecnológica para Avaliação da Proposta do Plano de Desenvolvimento do 1º Parque Científico e Tecnológico do Rio Grande do Norte - PTCTRN, conforme o processo nº. 00210038.001084/2020-76. Natal/RN, 12 de março de 2020. FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

**\*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/PSA/2016**

Processo nº 4642/2016-5

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente: Associação do Projeto de Assentamento Monsenhor Expedito Medeiros

Município: Bento Fernandes/RN.

Interveniente: SETHAS

Data: 28 de fevereiro de 2019

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva pela Concedente; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Nilton Ferreira do Nascimento pela Proponente.

\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**\*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/PSA/2016**

Processo nº 4642/2016-5

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente: Associação do Projeto de Assentamento Monsenhor Expedito Medeiros

Município: Bento Fernandes/RN.

Interveniente: SETHAS

Data: 03 de setembro de 2019

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva pela Concedente; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Nilton Ferreira do Nascimento pela Proponente.

\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos****Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA**

GOVERNO do Estado do Rio Grande do Norte

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA

PROCESSO Nº. 02810023.000713/2020-58

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA. Contratada: Arplan Engenharia Térmica Ltda. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Valor Global do Contrato: R\$ 4.466,60. Vigência do Contrato: 22 dias. Data da Assinatura: 11/03/2020. Assinaturas: Pela Contratante: Marclio Andrade de Lucena Dias - Diretor Administrativo e pela Contratada: Daniel Rocha Wursch - Sócio Administrador.

**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.00306 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ASSUNET EIRELI. OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 112/2019 e Processo Licitatório nº 0054/2019. VALOR: R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: O fornecimento será efetuado com prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento pela Contratada. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000458/2020 da Conta nº 2048. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Da Lei nº 10.520/2020 e a 13.303/2016 do RILCC. Natal/RN, 12 de fevereiro de 2020. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessor de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº 18.02336**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração, complementação, desenvolvimento e teste de produção de um poço tubular profundo, com profundidade estimada de 1200 metros, localizado em área de expansão urbana em Grossos/RN.

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Pelo presente, tendo em vista as considerações constantes do memorando nº 06/2020 - GHP, determinamos a partir de 10 de março de 2020, a paralisação temporária do contrato acima citado.

Natal/RN, 10 de março de 2020.

Engº Thiago de Souza Índio do Brasil

Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATO Nº 13.0176  
SEI 03210133.000043/2020-91  
OBJETO: Execução dos serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, de ampliação do sistema de abastecimento de água de Assú/RN, abrangendo adução, tratamento, preservação, distribuição e execução de ramais prediais de água.  
ORDEM DE PARALISAÇÃO  
Pelo presente, conforme memorando nº 008/2020 - GOE, determinamos a partir de 04 de março de 2020, a paralisação temporária do contrato acima citado.  
Natal/RN, 03 de março de 2020.  
Engº Fábio Nyelithon Siqueira  
Diretor de Empreendimentos

CONTRATO Nº 18.01052  
SEI 167149/2017-3  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de esgotamento sanitário nas estações elevatórias EEE-03KS (Comunidade Charqueado, no Bairro Felipe Camarão) e EEE-03 Ks (Comunidade Mosquito, no Bairro da Quintas), Natal/RN.  
ORDEM DE PARALISAÇÃO  
Pelo presente, conforme memorando nº 021/2020 - GOE, determinamos a partir de 06 de março de 2020, a paralisação temporária do contrato acima citado.  
Natal/RN, 06 de março de 2020.  
Engº Fábio Nyelithon Siqueira  
Diretor de Empreendimentos

CONTRATO Nº 19.12284  
SEI 086526/2018-9  
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação e reforma do laboratório central de monitoramento de água e de efluentes da Gerência de Qualidade do Produto e Meio Ambiente.  
ORDEM DE PARALISAÇÃO  
Pelo presente, conforme memorando nº 016/2020 - GOE, determinamos a partir de 26 de fevereiro de 2020, a paralisação temporária do contrato acima citado.  
Natal/RN, 27 de fevereiro de 2020.  
Engº Fábio Nyelithon Siqueira  
Diretor de Empreendimentos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, referente as funções de Auxiliar de Escritório, Atendente Comercial, Porteiro, Recepcionista, Secretariado Executivo e Supervisor Administrativo a serem executados no âmbito da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 7730/2020 - USEG/GIF/DA.  
Aviso  
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que ocorrerá, em 07 de abril de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 16 de março de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no [cpl@caern.com.br](mailto:cpl@caern.com.br).  
Natal/RN, 12 de março de 2020.  
Crizóstimo Félix de Lima Souza  
Assessor de Licitações e Contratos

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Comissão Permanente de Licitação  
AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - AQ  
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES através de EMENDA PARLAMENTAR Nº 37420005.  
A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.  
A abertura das propostas será no dia 26/03/2020, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 26/03/2020 e terá início às 10h00min, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). (Horário de Brasília-DF).  
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 805069 e no [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br). Informações na CPL/SESAP - Tel: (84) 3232-2671, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda à sexta-feira.  
Natal/RN, 12 de Março de 2020.  
Carla Juliana Gomes de Souza  
Pregoeira CPL-SESAP/RN.

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 018/2020  
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO DO PREGÃO 018/2020, para ajustes no Edital.  
Natal/RN, 12 de março de 2020.  
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA  
Pregoeira/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 018/2020  
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente interposto pela empresa: WORD CLEAN DIST. DE PROD. E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.  
Natal/RN, 12 de março de 2020.  
Ana Maria Ferreira da Silva  
Pregoeira/SESAP

HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS/SESAP  
Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2018 - HRNIS/SESAP.  
Processo: 00610621.000039/2019-69  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2018 - HRNIS/SESAP  
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018-HRNIS-SESAP  
Interessado: CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda  
Partes: SESAP/Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos e a Empresa: Centro de Diagnóstico Humano Ltda.  
Objeto: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, em conformidade com a Informação Nº 009/2020 - Divisão de Orçamento e Finanças/HRNIS.  
 Dotação Orçamentaria: 24.1331.24-131.10.302.2003 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.  
Período: Janeiro a Junho/2020. - Valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Período: Julho a Dezembro/2020.  
Valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.  
Fundamentação Legal: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Assú/RN, 05 de Março de 2020.  
Signatários: Alberto Luiz de Lima Trigueiro, pela Contratante e Gleide Maria da Silva Medeiros, pela contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020 - HGT.  
O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, convoca empresas do ramo manutenção em equipamentos de cozinha com o objetivo da contratação de empresa especializada através de Pregão Eletrônico para prestar serviços de Manutenção Preventiva(inclusa a mão de Obra) e Corretiva (com Peças), nos referidos equipamentos.  
Os interessados deverão comparecer ao setor de nutrição desta Unidade de Saúde entre os dias 16 e 19/03/2020 para realizar vistoria nos mesmos e nos encaminhar o orçamento de mercado a Seção de Compras através do e-mail [hgiseldatrigueiro@bol.com.br](mailto:hgiseldatrigueiro@bol.com.br) [comprashgt@rn.gov.br](mailto:comprashgt@rn.gov.br) ou ainda entregar na Seção de Compras desta Unidade de Saúde, sito à Rua Cônego Monte, 110-Quintas-Natal/RN, telefone (84) 3232-7951, no horário comercial, até o dia 20 de março do corrente ano.  
Dr. André Luciano de Araújo Prudente.  
Diretor Geral /HGT.  
Natal, 11 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL - SESAP/2020.  
Convenientes: Estado do Norte, Rio Grande através da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN e a Associação Santa Terezinha de Mossoró, mantenedora da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte.  
Objetivo: Formalizar condições para realização de ensino, pesquisa e extensão abrangendo o estágio curricular obrigatório, práticas supervisionadas, visitas técnicas, Projetos de Pesquisa e de Extensão como atividade curriculares integrante do processo ensino-aprendizagem, para os alunos do curso de Fisioterapia e Psicologia, e os cursos de Pós Graduações na área de saúde no âmbito da rede SESAP.  
Locais de Estágio: As atividades do ensino e pesquisa, conforme descrito na Cláusula primeira do objeto deste Termo de Convênio somente poderão ocorrer de acordo com a capacidade instalada nas seguintes unidades: Hospital Dr. Tarcisio Maia - Mossoró/RN, Hospital Regional Rafael Fernandes - Mossoró/RN, Hemonorte - Mossoró/RN e Laboratório Central - LACEN-Mossoró sob a gestão da SESAP.  
Signatários: Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e o Sr. Pde Charles Lamartine de Sousa Freitas, Diretor Geral da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte.  
Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Pregão Eletrônico nº 074/2019  
Aviso aos Licitantes  
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame:  
- DATEN TECNOLOGIA LTDA - Item: 1  
- COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI- Item: 4  
- CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - item: 07  
- M.GONCALVES PEREIRA - Item: 13  
- BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - Itens:17;18;19  
-FRACASSADOS - Itens: 02;03;05;06;08;09;10;11;12;15;16  
- DESERTO - ITEM:14  
Natal-RN, 12 de março de 2020  
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA  
Pregoeira-CPL/SESAP

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Comissão Permanente de Licitação  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N ° 005/2020 - RP  
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos ANTIFUNGICOS/ANTIVIRAIS E ANTIPARASITÁRIOS a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.  
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.  
A abertura e disputa se dará no dia 27/03/2020 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 925550. Informações: (84) 3232-2671.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br), a partir do dia 13/03/2020.  
Natal, 12 de Março de 2020.  
Auridete Maria de Araújo  
Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N ° 04/2020  
OBJETO: Aquisição de acessórios para os equipamentos bisturis elétricos da marca WEM (Caneta comando manual, cabo bipolar para pinças, pinça bipolar e outros)  
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM.  
A abertura e disputa se dará no dia 26/03/2020 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br).  
Natal, 12 de março de 2020.  
Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo  
Pregoeira

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Aviso aos Licitantes  
Processo: 003032/2018-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019  
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de produtos para saúde - DISPOSITIVOS DE INFUSÃO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no Edital  

PESSOA JURÍDICA	ITENS	RESULTADO
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1, 2, 3 e 7	HABILITADO
MEDSONDA - INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS HOSPITAL	4	HABILITADO
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L	5 e 10	HABILITADO
DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO	6 e 9	HABILITADO
ETICA MED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	8	HABILITADO

  
Natal, 12 de março de 2020.  
José Nilton Moreira Júnior  
Presidente da CPL/SESAP

SESA-P  
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
PROCESSO Nº 00610407.000032/2019-81  
INTERESSADO: SESAP  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.1/2019.

Assunto: Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 10/03/2020.

ITENS	Discriminação	UNID.	Quant.	EMPRESA	MARCA/ FABRICANTE	Valor Registrado (RS)
01	açúcar refinado _ Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	144.000	AMARANTE COMÉRCIO	BIOSEV/ESTRELA	2,54

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITENS, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 01/02/2020

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO (RS)
01	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO PLACA, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 20, COMPONENTES NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, HIDRÓFILO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIÇÃO DE MAIS OU MENOS 3CM	UNID	15.000	KORAL PRODUTOS MÉDICOS	PHARMAPLAST/ PHARMA-ALGI F	7,9500
02	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO PLACA, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10, COMPONENTES NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, HIDRÓFILO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIÇÃO DE MAIS OU MENOS 3CM	UNID	15.000	KORAL PRODUTOS MÉDICOS	PHARMAPLAST/ PHARMA-ALGI F	4,1400
03	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO E ALGINATO DE CÁLCIO, REVESTIMENTO PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E FILME POLIETILENO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIÇÃO DE MAIS OU MENOS 3CM	UNID	10.000		FRACASSADO	
04	CURATIVO, TIPO HIDROCOLOIDE, MATERIAL POLIURETANO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10, PERMEABILIDADE SEMPERMEÁVEL, COMPONENTES NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIÇÃO DE MAIS OU MENOS 3CM	UNID	13.000		FRACASSADO	
05	CURATIVO, TIPO HIDROCOLOIDE, MATERIAL POLIURETANO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, DIMENSÃO CERCA DE 15 X 15, PERMEABILIDADE SEMPERMEÁVEL, COMPONENTES NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIÇÃO DE MAIS OU MENOS 3CM	UNID	15.000		FRACASSADO	

06	CURATIVO, TIPO HIDROPOLÍMERO, REVESTIMENTO RECOBERTO POR POLIURETANO IMPREGNADO COM PRATA, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES NÃO ADERENTE SEM BORDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIÇÃO DE MAIS OU MENOS 3CM	UNID	12.000		FRACASSADO	
----	--	------	--------	--	------------	--

07	CURATIVO, TIPO HIDROPOLÍMERO, REVESTIMENTO RECOBERTO POR POLIURETANO IMPREGNADO COM PRATA, DIMENSÃO CERCA DE 18 X 18, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES ADERENTE COM BORDA. PERMITIDO VARIAÇÃO DE 3 CM.	UNID	12.000	MEDICAL CARE LTDA	SMITH&Nephew	54,0000
08	CURATIVO, TIPO HIDROFIBRA, REVESTIMENTO COM PRATA IÔNICA, FORMATO QUADRADO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10, COMPONENTES SEM BORDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PERMITIDO VARIAÇÃO DE 3CM	UNID	13.000	CIRÚRGICA BEZERRA	BMD CONVATEC / AQUAGEL AG EXTRA 10X	45,0000
09	CURATIVO, TIPO HIDROFIBRA, REVESTIMENTO COM PRATA IÔNICA, FORMATO QUADRADO, DIMENSÃO CERCA DE 15 X 15, COMPONENTES SEM BORDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PERMITIDO VARIAÇÃO DE 3CM	UNID	13.000		FRACASSADO	
10	PROTECTOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO EM CREME, COMPOSIÇÃO PARAFINA, TRIETANOLINA, PETROLATO, GLICEROL, OUTROS, USO TIPO BARREIRA PROTETORA	UNID	3.000	CIRÚRGICA BEZERRA	DBS / DERMAMON	32,0000
11	PROTECTOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO EM PASTA, COMPOSIÇÃO PECTINA E CARBOXIMETIL CELULOSE REGIÃO PERIÓSTOMAL, BISNAGA 60 G	UNID	1.000		FRACASSADO	
12	CURATIVO, TIPO HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 85 G, PERMITIDO VARIAÇÃO DE 5 G.	UNID	18.000	NORDMARKET	CASEX	15,5000
13	COBERTURA, TIPO DE COBERTURA FILME TRANSPARENTE EM ROLO, MATERIAL POLIURETANO, TIPO AÇÃO FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, TAMANHO 10CM X 10M, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 3CM.	ROLO	2.000	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA	PHARMAPLAST/ PHARMAFIX PU	37,3300
14	CURATIVO, MATERIAL POLIURETANO, DIMENSÃO CERCA DE 5 X 5, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, OPACIDADE TRANSPARENTE, COMPONENTES ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FENESTRADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 CM.	ENV	15.000	KORAL PRODUTOS MÉDICOS	PHARMAPLAST / PHARMAPORE PU VIORI	0,9500
15	CURATIVO, MATERIAL POLIURETANO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, OPACIDADE TRANSPARENTE, COMPONENTES ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FENESTRADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 CM.	ENV	12.000	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA	PHARMAPLAST / PHARMAFIX PU IV	1,4100

Carla Juliana Gomes de Souza  
Pregoeira - CPL/SESA-P/RN

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO- PROCESSO Nº: 39.607/203-2 de 25/01/2013.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2014.

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2014.

INTERESSADO: SERVCOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E A FIRMA SERVCOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária do 5º Termo Aditivo ao contrato acima mencionado com relação à Fonte de Recursos que custeará as despesas neste exercício conforme abaixo a seguir "CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(...)":

ONDE SE LÊ: "Fonte 162 - Recursos do SUS".

LEIA-SE: "Fonte nº 100 - Recursos Ordinários".

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: André Luciano de Araújo Prudente - Pela Contratante e Hélio Francisco da Silva - Pela Contratada.

Natal(RN), 10 de março de 2020.

### Secretaria de Estado da Tributação

PROCESSO SEI Nº: 00310003.000666/2019-43

PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Tributação através do seu Pregoeiro, tendo transcorridas as fases de lances e de análise de documentos de habilitação, torna público a Adjudicação da empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Lote 01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de subscrição de suporte técnico prestado pelo fabricante na modalidade produção, 24x7, e do direito de atualização, ambos por 36 meses, para software de virtualização da SET conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

Natal/RN, 12 de março de 2020.

Pregoeiro

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**

CONTRATO Nº. 005/2020-SEAP- PROCESSO Nº 06010004.000595/2020-91.  
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
 Contratado: EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de 08 (oito) unidades de Escâner Corporal, para inspeção em estabelecimentos prisionais, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico, operacional e administrativo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 34.132 - 14 - DIREITO A CIDADANIA - 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PRETEÇÃO E DEFESA CIVIL - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE PENAIAS - NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO 44.90.52.34 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS - FONTE 0.1.81.000042 - RECURSOS DE CONVÊNIO - CONVÊNIO 880892/SEAP/DEPEN/MJ.  
 Local e Data: Natal (RN), 12 de março de 2020.3  
 Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e ALAN MORAES VIEGAS - Representantes Legal da Contratada.  
 Testemunhas: Gualter de Oliveira Pacheco - CPF: 328.526.734-87 e Jonas dos Santos Climaco, CPF: 060.862.976-65.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-PGJ

Aos 10 de março de 2020, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, com sede à Rua José Peixoto de Souza Filho, S/N - Sala 02, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220, Fone: (84) 3737-7940/3222-2240, E-mail: cobel2@hotmail.com, inscrito no CNPJ nº 07.842.556/0001-74, representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO, CPF/MF nº 357.652.244-15, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
1	Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garraão plástico de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Garraão	3.633	R\$ 5,81	R\$ 21.107,73

#### 1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, EM REGIME DE COMODATO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

#### 2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

#### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 10 de março de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO

Cobel Comércio de Bebidas Eireli - ME

#### PORTARIA Nº 016/2020 2PmJ/NC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do artigo 7º, da Resolução nº 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça do MPRN, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03.23.2363.0000034/2018-18 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº 04.23.2166000021/2020-03, nos seguintes termos:

FATO: Averiguar a denúncia sobre interdição de Unidade Mista de Saúde Santa Isabel no Município de Montanhas/RN;

ÁREA: SAÚDE;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 e art. 196 da Constituição Federal;

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Montanhas;

REPRESENTANTE: OUVIDORIA DO MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

A) Autue-se e registre-se em Sistema Eletrônico de Cadastro ou livro próprio denominado Livro de Registro e Distribuição de Inquérito Civil;

B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com esta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

D) Dê ciência ao Ministério da Saúde de que a Unidade de Saúde Santa Isabel, em Montanhas/RN, é classificada como unidade básica de saúde, embora no CNES ainda esteja cadastrada como unidade mista. Encaminhe-se a Ficha de Estabelecimento do CNES juntada aos autos e o Memorando nº 149/2016 da SUVISA (doc. 46460);

E) Solicite-se ao CAOP Saúde inspeção na unidade de saúde Santa Isabel, em Montanhas/RN, no intuito de verificar as condições estruturais, de equipamentos e de pessoal relativas ao seu funcionamento, bem como a possibilidade de intervenção na unidade, uma vez que há inadequações sem solução desde 2013. Encaminhe-se em anexo a Ficha de Estabelecimento do CNES, as atas de registros de preços, os termos de inspeção e autos de infração emitidos pela SUVISA, todos contidos nos autos.

Nova Cruz/RN, 29 de janeiro de 2020.

José Roberto Torres da Silva Batista na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 29/01/2020 18:10:11 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0dfc5288930

#### PORTARIA Nº 035/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE, COM FUNDAMENTO NO § ÚNICO DO ART. 22 DA RES. 12/2018 - CPJ/MPRN, ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de que passe a constar como objeto o seguinte: FATO: Apurar a regularidade do aproveitamento de servidores municipais de Lagoa D'anta/RN nos cargos de professor e ASG, por meio da Lei Municipal nº 161/2002" ; A) Retifique-se o cadastro do procedimento no Sistema Eletrônico próprio, para que passe a constar o objeto acima;

B) Comunique-se a expedição desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, enviando-lhe com esta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da expedição, conforme aplicação analógica do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN);

D) Cumpra-se as diligências instrutórias especificadas no despacho proferido nos autos

Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

Número do Procedimento: 042323630000019201624 Documento nº 338312

assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 12/03/2020 08:59:37 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c4742338312

#### PORTARIA Nº 038/2020 2ª PMJNC

(VER Nº DO DOCUMENTO DO RODAPÉ)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução nº 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça do MPRN, segundo os quais "A notícia de fato será apreciada no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até noventa dias, quando necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto e da pertinência da investigação. O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do artigo 6º, instaurará o procedimento próprio.

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo regulamentar de tramitação da Notícia de Fato nº 02.23.2363.0000020/2019-22 (Nº ANTIGO: 01.2019.00000325-0) e que as diligências preliminares nela empreendidas não foram suficientes para obtenção de elementos bastantes para o arquivamento do feito ou adoção de medidas judiciais, carecendo os fatos de melhor elucidação; RESOLVE CONVERTER esta Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº indicado no rodapé, nos seguintes termos:

FATO: Investigar a contratação dos escritórios de advocacia AIRTON FERRAZ ALESSORIA JURÍDICA S/C - ME (CNPJ nº 07.503.339/0001-50) e MARCOS INÁCIO ADVOCACIA (CNPJ no 08.983.619/0001-75), por inexigibilidade de licitação, pela Prefeitura de Montanhas/RN, na gestão de MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA;

ÁREA: Improbidade Administrativa;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 da Constituição Federal de 1988, Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.429/92;

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, Prefeito de Montanhas/RN;

REPRESENTANTE: Josias Leandro de Souza;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico próprio, onde ficará registrada a conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil. Atualize-se o cadastro do procedimento no que se refere às partes e objeto, a fim de que passe a constar os especificados nesta Portaria;

2) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com esta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

3) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

4) Requisite-se (com cópia do expediente constante no doc. 149745 - pag 20) ao Prefeito de Montanhas/RN que, em 10 (dez) dias úteis, remeta cópia integral dos processos de inexigibilidade nºs 001/2018 e 001/2019, que resultaram na contratação de Airtton Ferraz Assessoria Jurídica (CNPJ no 07.503.339/0001-50), e o processo de inexigibilidade nº 2008003/2018, pelo qual contratou Marcos Inácio Advocacia (CNPJ no 08.983.619/0001-75), além de seus aditivos e respectivos processos de empenho, liquidação e pagamento; Neste ofício, alerte-se ao Prefeito que a documentação já foi solicitada por esta Promotoria desde 11/07/2019 (data de recebimento do ofício 006/2019 - 2ª PmJNC) e que a persistência da inércia quanto ao envio da documentação importará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

5) Requisite-se, ainda ao Prefeito de Montanhas/RN, que, no mesmo prazo:

5.1) remeta as leis e outros atos que regulamentaram, ou regulamentam, a criação, lotação, atribuições e remuneração dos cargos efetivos e/ou comissionados de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal (Procurador Geral, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico etc) que estavam em vigor de janeiro de 2017 até a data atual;

5.2) informe quem ocupava os cargos de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal no período de janeiro de 2017 até a data atual (Procurador Geral, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico etc), remetendo ficha funcional, documento de posse e esclarecendo se permanecem trabalhando na Prefeitura;

6) Solicite-se à Justiça Eleitoral, por meio do Cartório local, que remeta listagem das ações eleitorais em que MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA figurou ou figura como parte, bem como informe quem figura como seu advogado em tais ações, notadamente em seus requerimentos de registro de candidatura;

7) Reitere-se as solicitações expedidas na Notícia de Fato para os Juízos do Juizado Especial e da 2ª Vara desta comarca, e para o Tribunal de Contas da União (este por intermédio do PGJ);

8) Oficie-se à OAB/RN solicitando-lhe os atos constitutivos (e eventuais aditivos) de Aírton Ferraz Assessoria Jurídica (CNPJ no 07.503.339/0001-50) e Marcos Inácio Advocacia (CNPJ nº 08.983.619/0001-75);

Não havendo respostas às requisições no prazo assinalado, reitere-se com entrega pessoal e a advertência de que a omissão no envio das repostas poderá caracterizar o crime descrito no art. 10 da Lei nº 7.347/85.

Faça-se constar em todos os ofícios requisitórios que as respostas devem ser enviadas à Promotora, preferencialmente, digitalizadas (em formato pdf), por meio eletrônico (CD, DVD, etc).

Junte-se aos autos as contrafés dos ofícios com os respectivos recebidos dos destinatários, efetue-se o controle dos prazos e, decorridos sem que haja resposta após reiteração, certifique-se nos autos. Descreva-se um resumo dos documentos ao juntar as respostas nos autos eletrônicos, de modo a facilitar a identificação e análise dos autos.

Cumpra-se.

Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

José Roberto Torres da Silva Batista Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 042321660000006202020 Documento nº 344141 assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 11/03/2020 11:07:34 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2950c344141

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 345680

A 4ª Promotora de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000004/2013-44, instaurado com o objetivo de investigar a adoção de medidas de segurança para prevenção e proteção contra incêndios no Hospital Walfredo Gurgel.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal, 12/03/2020.

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque  
Promotora de Justiça

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 346675

A 4ª Promotora de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000002/2016-89, instaurado com o objetivo de investigar a falta do exame de gasometria nos hospitais da Rede Estadual de Saúde.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal, 12/03/2020.

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque  
Promotora de Justiça

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO 2020/0000089594 - Pmj de CANGUARETA-MA/RN.

A Promotora de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito 080.2014.000242 (Objeto: "Apurar ocupação ilegal e degradação ambiental de área de mata atlântica em Barra de Cunhaú").

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Canguaretama/RN, 11 de março de 2020.

Clayton Barreto de Oliveira  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA nº 2020/51474

EMENTA: Converte em Inquérito Civil Público a Notícia de Fato n. 070.2019.001325 que apura possíveis irregularidades atribuídas a Rogério Trindade da Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que o presente feito foi atuado como notícia de fato e já está em trâmite há mais de 90 (noventa) dias, sem que seja possível, a partir dos elementos até então colhidos, a propositura de ação civil pública ou o seu arquivamento;

RESOLVE converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, obedecendo ao devido registro cronológico, com o objetivo de promover diligências investigatórias, propor solução extrajudicial ou ajuizar a ação judicial adequada, e, por conseguinte, determina as seguintes diligências:

I - Encaminhe-se ao CAOP-MEIO AMBIENTE e ao CAOP-PATRIMÔNIO PÚBLICO, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ);

II- Notifique-se o Sr. Rogério Trindade da Silva, na Rua Praia de Barreta, s/n, saída para Malembar, neste município ou na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a fim de que apresente, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita sobre os fatos a ele atribuídos no presente inquérito civil, notadamente no que diz respeito à construção de quiosque em área de preservação ambiental na Praia de Barreta, nesta cidade, além de suposto uso do cargo público para invadir terrenos e intimidar populares;

III- Requisite-se ao IDEMA que informe se há algum pedido de dispensa de licença ambiental em trâmite no órgão em nome de Rogério Trindade da Silva, referente a um quiosque de madeira instalado na Rua Praia de Barreta, s/n, saída para Malembar, neste município, bem como se o local se trata de área de preservação permanente;

IV- Remeta-se ao IDEMA, junto com o ofício mencionado no item III, a resposta da SEMAUR (ofício 04/2020);

V- Publique-se.

Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de fevereiro de 2020.

DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA

Promotora de Justiça

#### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Averiguar a existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pelo COVID-19 (coronavírus), pelo Município de Mossoró/RN. FUNDAMENTO LEGAL: art. 196 e seguintes da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

REPRESENTANTE/NOTICIANTE: 1ª Promotora De Justiça da Comarca de Mossoró. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Autuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP; b) A comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró, requisitando, no prazo de 05 (cinco) dias, informações pormenorizadas sobre a situação dos pacientes com suspeita de infecção pelo COVID-19 (coronavírus), bem como encaminhe os Planos Municipais de Contingência de estratégias e medidas de prevenção para o COVID-19 (coronavírus), no Município de Mossoró. À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

RODRIGO PESSOA DE MORAIS  
Promotor de Justiça

#### Número do Procedimento: 042323540000056202021

Documento nº 345722 assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 12/03/2020 10:11:42 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fb602345722

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ  
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró CEP:59625-340  
Telefone/Fax:84-99972-5096

#### Procedimento Administrativo n. 33.23.2037.0000001/2020-45

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Documento n 345550

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017-CNMP,

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Possível ausência de registro civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Lei de Registros Públicos (art. 50).

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014 - CGMP; 2 - Notifique-se a Sra. N. F. D. S. (Rua José Romildo da Silveira, n. 10 Belo Horizonte, Mossoró/RN), a fim de comparecer à Secretaria Ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias e informar se procedeu ao registro de nascimento de seu(sua) filho(a), nascido(a) em 22/02/2020, na APAMIM, Mossoró/RN, oportunidade em deverá apresentar a certidão de nascimento da criança.

Cumpra-se.

Mossoró-RN, 11/03/2020.

Daniel Robson Linhares de Lima

Promotor de Justiça

#### AVISO nº 017/2020 - 10ª PmJP

A 10ª promotoria de justiça de comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da lei nº 7.347/85 e do art. 31 e seguintes da resolução nº 002/2008 - cpj, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do inquérito civil nº 04.23.2432.0000012/2011-66 - 10ª PmJP, Apurar Apurar invasão em área de proteção permanente (APP) da Bacia Hidrográfica Pitumbu Taborda Pium.

12 de março de 2020.

David Costa Benevides

Promotor de Justiça

#### AVISO nº 018/2020 - 10ª PmJP

A 10ª promotoria de justiça de comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da lei nº 7.347/85 e do art. 31 e seguintes da resolução nº 002/2008 - cpj, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do inquérito civil nº 04.23.2432.0000188/2019-43 - 10ª PmJP, Apurar congestionamento de veículos e paredões de som no veraneio de Pirangi 2019 2020.

12 de março de 2020.

David Costa Benevides Promotor de Justiça

#### AVISO nº 001/2020 - 11ª PmJP

O Promotor de Justiça em atuação na 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000073/2017-35 - 11ª PmJP, que tem como objeto "Apurar a ampliação do número de vagas para o Ensino Fundamental no bairro Liberdade, em Parnamirim". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Parnamirim/RN, 12 de março de 2020.

André Mauro Lacerda Azevedo

Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 11/2020-2PmJM

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 118.2019.001626, que tem como objeto "Apurar possíveis irregularidades na obra referente à construção de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Pró-Moradia no município de Bom Jesus/RN".

Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data de sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Macaíba/RN, 12 de março de 2020.

Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

2ª Promotora de Justiça

#### Inquérito Civil 118.2019.000355

Documento 2020/0000024051 criado em 23/01/2020 às 15:06

#### PORTARIA

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAÍBA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (art. 17) determina que o procedimento preparatório será concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua instauração, prorrogável uma vez, por igual período, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 118.2019.000355 foi instaurado em 28/08/2019 com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na distribuição de laticínios do Programa do Leite estadual no âmbito do Município de Macaíba, a partir de desmembramento de investigação iniciada na 4ª Promotoria de Justiça de Natal;

CONSIDERANDO que a informação acerca da regularização da distribuição e do armazenamento de laticínios do Programa do Leite na Escola Estadual Dayse Hall foi emitida em outubro/2017, podendo ter havido modificações na situação fática; CONSIDERANDO que há informações, outrossim, de que o ponto de distribuição localizado na Escola Municipal Francisco Genival, em Macaíba/RN, não está funcionando, de modo que os laticínios estão sendo entregues irregularmente na residência de Eliomar Araújo Ferreira, "morador da comunidade" (sic);

CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório já está com o seu prazo extrapolado, havendo necessidade de se realizar outras diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o teor do art. 18 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN, que determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil, caso vencido o prazo de tramitação, RESOLVE:

1) Converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, o qual contará com a seguinte descrição:

a) FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da Federal/88, Lei nº 8.429/92 e Lei nº 8.078/90;

b) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Leite Bom Industrial Ltda.;

c) OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na distribuição e no armazenamento de laticínios do Programa do Leite estadual no município de Macaíba;

d) INTERESSADO: Estado do Rio Grande do Norte.

2) Determinar as seguintes diligências iniciais:

a) REGISTRE-SE este feito como Inquérito Civil (consumidor), atualizando o prazo de conclusão no sistema do MP Virtual;

b) ENCAMINHE-SE a presente portaria ao CAOP-Cidadania, por meio eletrônico (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

c) OFICIE-SE à direção da Escola Estadual Dayse Hall, localizada em Macaíba/RN, requisitando-lhe informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovando documentalmente:

c.1) se a referida unidade educacional funciona como ponto de distribuição de laticínios vinculados ao Programa do Leite;

c.2) em caso positivo, quem é o responsável pelo recebimento das entregas, e com que frequência as entregas ocorrem;

c.3) qual a estrutura para o armazenamento do leite recebido.

d) OFICIE-SE à direção da Escola Municipal Francisco Genival, localizada em Macaíba/RN, requisitando-lhe informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se o recebimento dos laticínios referentes ao Programa do Leite foi regularizado, ou seja, se estão ocorrendo na escola, ou se continua sendo realizado na casa de Eliomar Araújo Ferreira ou de outra pessoa, comprovando documentalmente;

e) Remove-se o ofício 227/2019 à SETHAS uma vez que só foram encaminhados documentos expedidos pela empresa Leite Bom Industrial como resposta por meio do ofício 187/2019 - SETHAS;

f) Notifique-se a empresa Leite Bom Industrial Ltda. e um representante da Coordenadoria do Programa do Leite Potiguar (SETHAS) para comparecer à audiência ministerial a ser aprazada para o dia 1º de abril de 2020, às 14:00;

g) quando da notificação da empresa e da SETHAS comunique-se a instauração do presente inquérito civil.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Macaíba-RN, data digitalizada.

GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL  
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2020/0000081489

A 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 115.2011.000017.

Aos interessados, fica concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal, 11 de março de 2020.

Suely Magna de Carvalho Nobre Felipe  
Promotora de Justiça

AVISO nº 03/2020/PmJUP

A Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 078.2012.000003, com o objetivo de apurar a efetiva instituição do conselho Municipal Antidrogas e o seu adequado funcionamento no Município de Upanema/RN".

Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do MP/RN para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Upanema/RN, 03/03/2020.

Engrácia Guiomar Rego Bezerra Monteiro  
Promotora de Justiça em substituição legal

AVISO nº 04/2020/PmJUP

A Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 078.2012.000003, com o objetivo de investigar a utilização indevida de dados cadastrais de Francisco Reginaldo da Costa Lessa pelo Município de Upanema".

Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do MP/RN para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Upanema/RN, 10/03/2020.

Engrácia Guiomar Rego Bezerra Monteiro  
Promotora de Justiça em substituição legal

AVISO nº 05/2020/PmJUP

A Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 078.2017.000286, com o objetivo de investigar a legalidade das contratações temporárias realizadas pelo Município de Upanema para preenchimento das funções de supervisor e visitantes para atender ao Programa Feliz, bem como a suposta ausência de critérios objetivos de seleção para as referidas funções, feita através de processo seletivo para análise curricular e entrevista".

Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do MP/RN para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Upanema/RN, 10/03/2020.

Engrácia Guiomar Rego Bezerra Monteiro  
Promotora de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro  
CEP: 59275-000 - (84)99972-4326, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua Promotora de Justiça que adiante subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996

(Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, instituiu a regra de que a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas não é atribuição do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a proteção do patrimônio público (artigo 129, inciso III, da Carta Magna), tanto para prevenir a ocorrência de danos ao erário, como para responsabilizar agentes públicos por eventuais malfeitos cometidos e cobrar-lhes o devido ressarcimento;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (ARE 823347/Mg) e o Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 856.671/Ma) firmaram entendimento no sentido da ausência de legitimidade do Ministério Público para executar acórdão do Tribunal de Contas que condenou agente público ao ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça constatou no procedimento - NF nº 02.23.2322.000009/2020-58 a existência do Acórdão de nº 303/2017-TC (Processo nº 236/2005- TC) e Acórdão nº 39/2013 - TC (Processo nº 92379/93), os quais condenaram, respectivamente, o ex-prefeito de Serra de São Bento, Ionas de Carvalho de Araújo Filho e ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Serra de São Bento, Francisco Erasmo de Moraes, a ressarcir o Erário nos seguintes montantes: a) IONAS DE CARVALHO ARAÚJO FILHO - IRREGULARIDADE DAS CONTAS com a imposição do dever de ressarcir o erário ao Sr. IONAS CARVALHO DE ARAÚJO FILHO,

no importe de R\$ 300.518,45, a ser atualizado com incidência de juros e correção monetária, em virtude da realização de despesa pública com suposta aquisição e dis-

tribuição de cestas básicas aos municípios, sem a regular comprovação da destinação específica;

B) FRANCISCO ERASMO DE MORAIS - Restituição ao Erário da quantia de R\$ 28.007,01 (vinte e oito mil, sete reais e um centavo), ilegalmente recebido e pago indevidamente a maior aos demais vereadores pelo Presidente da Câmara Municipal à época, bem como em relação ao pagamento de multas e taxas indevidas sobre o saldo devedor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, quando disciplina a atuação do Tribunal de Contas da União, estabelece em seu artigo 71, § 3º, que "as decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo";

CONSIDERANDO que a mesma Constituição Federal reza em seu artigo 75, caput, que "as normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios";

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil em seu artigo 778, caput, prescreve que "pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo";

CONSIDERANDO que os valores acima aludidos serão direcionados ao Erário municipal, estando, portanto, a execução sujeita ao postulado administrativo da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992 estabelece em seu artigo 10, inciso X, que "constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, mal barateamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e, notadamente: "X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;"

CONSIDERANDO que o artigo 75, inciso III, do Código de Processo Civil (CPC), prevê que o Prefeito e o Procurador Municipal são os responsáveis pela representação judicial do Município, ativa e passivamente;

CONSIDERANDO que os agentes públicos responsáveis pela representação e consultoria judiciais do Município que - uma vez sabedores do quadro fático aqui narrado - se omitam, podem ser responsabilizados por ato de improbidade administrativa tipificado pelo supracitado artigo 10, inciso X, última parte, da Lei nº 8.429/1992;

RECOMENDA à Prefeita de Serra de São Bento/RN e ao Procurador-Geral ou Assessor Jurídico do mesmo Município, que promovam a execução judicial da condenação de ressarcimento ao Erário imputada pelo Tribunal de Contas do Estado ao ex-prefeito de Serra de São Bento, Ionas de Carvalho de Araújo Filho e ao ex-Presidente da Câmara de

Vereadores de Serra de São Bento, Francisco Erasmo de Moraes, conforme acórdãos de nº 303/2017-TC e nº 39/2013;

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e no Portal da Transparência.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Remeta-se a Recomendação a seus destinatários, requisitando, ainda, que informem, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências tomadas.

Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 10 de março de 2020.

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 02232322000009202058

Documento nº 340997 assinado eletronicamente por ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE na função de PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA em 10/03/2020 09:18:48

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a7bcf340997

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA

Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN - CEP 59965-000

Telefone: (84) 9-9972-4070 - Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 93177/2020

Referente ao Procedimento Administrativo nº 104.2020.000150

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público),

Considerando que a Constituição Federal de 1988 ampliou o campo de atuação do Ministério Público, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127);

Considerando que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, que assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram (art. 226, c/c seu § 8º, CF/1988);

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CF/1988);

Considerando o teor das declarações prestadas por F. de A. R. nos autos do Procedimento Preparatório n.º 104.2017.000462, que relata eventual situação de risco vivenciada por seus filhos, F. W. de A. R. e F. W. de A. R.; a determinação constante na promoção de arquivamento proferida em tais autos e; a inexistência de informações atualizadas quanto à persistência da situação ora noticiada;

Considerando que a Res. nº 12/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), estabelece que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, III);

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da promoção de arquivamento proferida nos autos n.º 104.2017.000462 e as últimas declarações prestadas por F. de A. R., procedendo a Secretaria o registro e diligências necessários, com prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário, conforme os arts. 8º, III, e 11, da Resolução CPJ 012/2018, nos seguintes termos:

A) Objeto: apurar eventual situação de risco vivenciada por F. W. de A. R. e F. W. de A. R.;

B) Área: Infância e Adolescente; fundamento: arts. 1º, 127 e 226, § 8º, todos da Carta Magna;

C) Representante: F. de A. R.;

D) Representada: M. R. de A. F.; ora determinando, com fulcro no art. 12, da Res. CPJ 012/2018;

1) afixação dessa portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação, encaminhando-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (arts. 22 e 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ);

2) que se oficie a Coordenadora do Estratégia de Saúde da Família de Alexandria/RN - ESF, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize visita a F. W. de A. R. e F. W. de A. R. e, no final, emita relatório, em 5 (cinco) dias úteis, no qual conste seus atuais estados de saúde, destacando suas enfermidades e medicamentos utilizados;

3) que se oficie o Conselho Tutelar de Alexandria/RN, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize visita a F. W. de A. R. e F. W. de A. R. e, no final, emita, em 5 (cinco) dias úteis, relatório de estudo social, fazendo constar informações sobre os aspectos econômicos, familiares, culturais, comportamentais, habitacionais, dentre outros, bem como informar se há registro interno quanto a tais crianças;

4) que seja oficiada a Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar se as crianças em tela estão matriculadas em unidade da rede municipal de ensino, remetendo os dados de frequência e de rendimento escolar.

Cumpra-se e, ante o decurso do prazo para prestação das informações ora solicitadas, independentemente de comunicação, ou prejudicada a notificação, voltem os autos conclusos para apreciação e deliberação.

Alexandria/RN, 12 de março de 2020.

Wilkson Vieira Barbosa Silva

Promotor de Justiça, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone/Fax:(84) 99972-5336 - 03pmj.caico@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 34.23.2361.0000067/2020-79

RECOMENDAÇÃO DOCUMENTO Nº 346856 - 3ª PmJ Caicó

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante com atuação na Comarca de Caicó, Uliana Lemos de Paiva, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigos 67, inciso IV, 68 e 69, parágrafo único, alínea d, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte), e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, a teor do disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 traz como um dos princípios do SUS a "igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie" e no seu art. 43 dispõe que "a gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados";

CONSIDERANDO que a coexistência de um serviço assistencial privado em hospital de natureza pública, mantido principalmente por meio de recursos públicos para seu custeio geral, acaba por originar outra porta de acesso para os serviços prestados pelo hospital, com maior rapidez no atendimento e o oferecimento de condições diferenciadas de acomodação;

CONSIDERANDO que não há normativos que autorizem a prestação adicional de serviços privados no âmbito dos hospitais de natureza pública, como forma de arrecadação direta de recursos, seja por meio de contratos com operadoras de planos de saúde, seja pelo pagamento direto por pacientes particulares pelos serviços prestados;

CONSIDERANDO que o Hospital do Seridó foi municipalizado e o seu custeio, de contratação de serviços médicos e de enfermagem, assim como de abastecimento em geral, passou a ser feito pelo poder público local, não se mostrando razoável que se tolere cobrança pela prestação de serviços, especialmente levando-se em conta que é um serviço SUS de âmbito regional, que atende tanto municípios de Caicó, como de toda a região do Seridó;

CONSIDERANDO que a visita de inspeção realizada pela Equipe Técnica do Caop Saúde, em 21 de outubro de 2019, identificou que a direção do hospital não tem gerência sobre os agendamentos das cirurgias particulares, pois os procedimentos são marcados pelos médicos diretamente no centro cirúrgico, causando desorganização no preparo e uso de materiais e rouparia;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Caicó, por meio de seu Prefeito, o Sr. Robson Araújo, e sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Débora Costa Pereira, que se abstenha, imediatamente, de realizar qualquer tipo de cobrança para a prestação de ações e serviços de saúde no Hospital do Seridó, assim como de permitir que sejam feitas cobranças pelos profissionais médicos para realização de consultas e procedimentos nessa unidade hospitalar.

Fica estabelecido o prazo de 10 (dias) dias úteis para que informe as providências adotadas para o atendimento da presente Recomendação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Caicó/RN, 12 de março de 2020.

Uliana Lemos de Paiva  
3ª Promotora de Justiça de Caicó

Kalina Correia Filgueira  
Promotora de Justiça

Coordenadora do CAOP Saúde

Número do Procedimento: 34232361000067202079

Documento nº 346856 assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 12/03/2020 13:57:06

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1a8d5346856

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI  
Rua Manoel Henrique, nº 321, Centro, São Paulo do Potengi/RN  
FONE:084-99972-2047 E-MAIL: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br"

Procedimento Administrativo nº 34.23.2325.0000251/2019-19

Objeto: Acompanha o cumprimento da Recomendação que objetiva disciplinar o meio de atualização, emissão ou transferência do cartão SUS, a fim de combater possível fraude eleitoral.

#### RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo seu Representante em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, VII, da Lei nº 8.625/93, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos, dentre eles o meio ambiente e a ordem urbanística (art. 127, caput, e art. 129, III, e 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 1º, I e VI da Lei 7.347/1985);

Considerando que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

Considerando que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

Considerando que a universalidade é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) e determina que todos os cidadãos brasileiros, sem qualquer tipo de discriminação, têm direito ao acesso às ações e serviços de saúde;

Considerando, todavia, a existência de atualizações, cadastros e/ou emissões do cartão SUS, para fins diversos da finalidade e sem que o usuário preencha os requisitos legais, afetando, inclusive, o cadastro da Justiça Eleitoral;

Considerando a importância da identificação dos usuários das ações e serviços de saúde, para os sistemas de referência, com a finalidade de garantir a integralidade da atenção à saúde e de organizar o sistema de referência e contrarreferência das ações e dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade da identificação unívoca dos usuários das ações e serviços de saúde para aprimorar a qualidade dos processos de trabalho, viabilizando a utilização adequada de informações no planejamento, acompanhamento e avaliação da atenção à saúde;

Considerando a Portaria nº 940/2011 do Ministério da Saúde, a qual regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão);

Considerando que são objetivos do Sistema Cartão: I - identificar o usuário das ações e serviços de saúde; e II - possibilitar o cadastramento dos usuários das ações e serviços de saúde, com validade nacional e base de vinculação territorial fundada no domicílio residencial do seu titular (art. 4º da Portaria 940/2011); (grifo nosso)

Considerando que para realizar o cadastramento no SUS, o usuário deve apresentar alguns documentos, tais como: documento de identificação com foto (RG, CNH, passaporte etc.); certidão de nascimento ou casamento; CPF; e comprovante de residência;

Considerando que, no que pertine ao comprovante de residência, este deverá estar em nome do paciente a ser cadastrado no SUS, podendo ser aceitos como comprovantes de endereço, por exemplo, os seguintes:

- recibo de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- comprovante de residência em nome do pai ou da mãe para menores de 18 anos;
- fatura de cartão de crédito;
- extrato bancário;

- boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, financiamento habitacional ou de condomínio;
- contrato de aluguel em vigor, com firmas reconhecidas, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário;
- declaração anual do imposto de renda de pessoa física - IRPF;
- extrato do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS;
- carne do imposto predial e territorial urbano - IPTU;

Considerando que durante o processo de cadastramento, o atendente solicitará o endereço do domicílio permanente do usuário, independentemente do Município em que esteja no momento do cadastramento ou do atendimento (art. 23 da Portaria 940), ocasião em que o mesmo deverá fazer prova da residência; (destaque acrescido)

Considerando, assim, que um efetivo e eficiente sistema de registro de atendimento em saúde contribuirá para a organização de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada e para a gestão das ações e serviços de saúde no território nacional;

Considerando, portanto, que antes de realizar atualizações, cadastros e/ou emissões do cartão SUS, o secretário municipal de saúde deve exigir do respectivo requerente a apresentação dos documentos de praxe, dentre eles, os documentos comprobatórios de residência;

O MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE:

RECOMENDAR aos Secretários Municipais de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, Riachuelo/RN, Santa Maria/RN e São Pedro/RN, que:

- se abstenham de realizar atualizações, cadastros e/ou emissões do cartão SUS, sem que o respectivo requerente apresente, além dos documentos de praxe, documentos comprobatórios de residência, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis;
- remetam a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre as providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação.

Determino:

- a publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;
- o encaminhamento por meio eletrônico de uma via da presente Recomendação ao CAOP-Cidadania;
- a notificação dos Secretários Municipais de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, Riachuelo/RN, Santa Maria/RN, São Pedro/RN, bem como do Cartório Eleitoral desta Zona Eleitoral, entregando-lhes, mediante recibo, uma cópia desta recomendação. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de março de 2020.

Sidharta John Batista da Silva - Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento

Procedimento Preparatório - nº 084.2019.000165

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 084.2019.000165 instaurado ex officio pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com o escopo de apurar eventual prática de nepotismo no município de Lajes, a partir de notícias de que as senhoras Natana Fernandes e Cecília Fernandes, eram contratadas como professoras auxiliares no CEMEI (turno matutino), sendo parentes da Secretária de Educação do município de Lajes.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), que apreciará a decisão de arquivamento do supramencionado procedimento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA

Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000 - fone: (084) 99972 1763

PORTARIA N. 004/2020-PmJPOT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta sub-screve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, em consonância com as Resoluções n. 174/2017-CNMP e n. 012/2018-CPJ, RESOLVE INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL N. 097.2020.000021, nos termos que seguem:

OBJETO: Apurar o efetivo exercício das funções de Secretária Municipal de Tributação de Viçosa/RN e de Professora do Estado do Rio Grande do Norte por Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes, como também a legalidade da acumulação de cargos.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 8.429/1992, Resoluções n. 174/2017-CNMP e n. 012/2018-CPJ.

REPRESENTANTE: De ofício.

REPRESENTADA: Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

(a) publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se por meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional respectivo, com remessa de cópia deste instrumento;

(b) cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público;

(c) pesquise-se nos sites do TJ/RN (e-SAJ, PROJUDI, PJe), JF/RN (creta, tebas e PJe) e JusBrasil, a fim de verificar a existência de algum processo ajuizado pela investigada indicando onde morava e o trabalho que realizava; também buscar no Facebook, Twitter e Instagram; verificar no site da COSERN se possui algum contrato, bastando apenas ter o CPF: <http://servicos.cosern.com.br/Pages/Default.aspx>; pesquisa no CAGED e CNIS, para constatar se a servidora possui algum outro vínculo empregatício; e, por fim, no Perdigueiro (<https://perdigueiro.gaeco.mprn.mp.br/>) a fim de encontrar os endereços da investigada e empresas com as quais possui algum vínculo;

(d) proceda-se o levantamento da legislação municipal pertinente, que regulamenta a jornada de trabalho, a carga horária diária a ser exigida da servidora, quais suas atribuições e local de prestação do serviço;

(e) requirite-se à Prefeitura de Viçosa/RN e ao Estado do Rio Grande do Norte: informações sobre a servidora, notadamente, a quem é imediatamente subordinada, qual a carga horária que deve cumprir, quais servidores trabalham no mesmo local e a jornada de trabalho; qual o sistema de controle de jornada adotado pelo órgão (controle de frequência); ato de nomeação (e eventual exoneração) da servidora; ofício de indicação; relação de remuneração; informação do órgão público sobre a forma de pagamento da remuneração do servidor; recibos/comprovantes de repasse/pagamento da remuneração, mês a mês, e controle de frequência; termo de declaração assinado pela servidora, quando da posse, no qual declara que não há impedimento para o cargo; caso o pagamento seja feito por cheque, cópia das cédulas; eventual existência de câmeras de segurança no local.

À secretária ministerial.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2020.

RODRIGO PESSOA DE MORAIS - Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000

fone: (084) 99972 1763

PORTARIA N. 005/2020-PmJPOT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta sub-screve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, em consonância com as Resoluções n. 174/2017-CNMP e n. 012/2018-CPJ, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 097.2019.000143, para apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível, nos termos que seguem:

OBJETO: Ausência de professor exclusivo para acompanhamento do aluno M.V.C.S (CID 10 F 84).

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resoluções n. 174/2017-CNMP e n. 012/2018-CPJ.

REPRESENTANTE: Geilton Calixto Silva.

REPRESENTADO: Estado do Rio Grande do Norte.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

(a) publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se por meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional respectivo, com remessa de cópia deste instrumento;

(b) cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público;

(c) requirite-se à Direção da Escola Estadual 29 de Março e à Secretaria de Educação - SEEC/RN, com cópia dos autos, que apresente manifestação sobre o caso no prazo de 15 (quinze) dias, devendo informar quais providências administrativas estão sendo tomadas para disponibilizar o professor - pedagogia educação especial, com indicação de data para provimento do cargo. À secretária ministerial.

Portalegre/RN, 11 de março de 2020.

ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em substituição legal

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 341/2020 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do

artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as funções do cargo comissionado, durante o afastamento da titular:

Servidor Designado	Matricula	Cargo/Lotação	Titular Substituído	Período
DÊNIS CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	199.531-6	Técnico do MPRN/Sec. Família 7, 11, 50, 52, 53, 73 e 74 Pmj Natal	FLÁVIA MAYUMI TAVARES MURAKAMI, matrícula 200.669-3, Assessora Jurídica Ministerial, 16º Pmj Natal	23/03 a 07/04/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de março de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 342/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2033/2019-PGJ/RN, de 09/12/2019, DOE de 12/12/2019,

RESOLVE designar os Promotores de Justiça constantes na tabela infra para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, as funções dos cargos abaixo relacionados.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRANCIA	LOCAL/ENTRANCIA	DATA
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA	171.223-3	2º PMJ PAU DOS FERROS 3º	PMJ ALEXANDRIA/2º	16 a 27/03/2020
LUCIANA MARIA MACIEL C. F. DE MELO	199.306-2	4º PMJ PARNAMIRIM/2º	11º PMJ PARNAMIRIM/2º	16 a 26/03/2020
ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS	165.513-2	2º PMJ PARNAMIRIM/2º		27/03 a 07/04/2020
AUGUSTO FLÁVIO DE ARAÚJO AZEVEDO	158.104-0	15º PMJ NATAL/3º	79º PMJ NATAL/3º	16/03 a 04/04/2020
IVANEIDE FEITOSA CONFESSOR	075.372-6	51º PMJ NATAL/3º	72º PMJ NATAL/3º	16 a 26/03/2020
FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	199.311-9	16º PMJ MOSSORÓ/3º	9º PMJ MOSSORÓ/3º	23/03 a 08/04/2020
LARA MAIA TEIXEIRA MARAIS	171.209-8	4º PMJ MACAÍBA/2º	3º PMJ MACAÍBA/2º	16 a 18/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de março de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PORTARIA Nº 343/2020 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar a servidora do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as funções do cargo comissionado, durante o afastamento da titular, de acordo com o quadro abaixo.

Servidora Designada	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituída	Período
KÉLIA REGINA CARVALHO ALVES	199.860-9	Técnico MPRN/Esritório de Projetos	KARLA FÁTIMA FERREIRA, matrícula 199.565-0, Chefe do Escritório de Projetos	09/03 a 13/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de março de 2020.  
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 342/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2033/2019-PGJ/RN, de 09/12/2019, DOE de 12/12/2019, RESOLVE designar os Promotores de Justiça constantes na tabela infra para, sem prejuízo de suas funções, exercerem cumulativamente, as funções dos cargos abaixo relacionados.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRÂNCIA	LOCAL/ENTRÂNCIA	DATA
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA	171.223-3	2º PMJ PAU DOS FERROS3ª	PMJ ALEXANDRIA/2ª	16 a 27/03/2020
LUCIANA MARIA MACIEL C. F. DE MELO	199.306-2	4º PMJ PARNAMIRIM/2ª	11ª PARNAMIRIM/2ª	16 a 26/03/2020
ISABELITA GARCIA GOMES NETOROSAS	165.513-2	2ª PMJ PARNAMIRIM/2ª		27/03 a 07/04/2020
AUGUSTO FLÁVIO DE ARAÚJO AZEVEDO	158.104-0	15º PMJ NATAL/3ª	79ª PMJ NATAL/3ª	16/03 a 04/04/2020
IVANEIDE FEITOSA CONFESSOR	075.372-6	51ª PMJ NATAL/3ª	72ª PMJ NATAL/3ª	16 a 26/03/2020
FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	199.311-9	16ª PMJ MOSSORÓ/3ª	9ª PMJ MOSSORÓ/3ª	23/03 a 08/04/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de março de 2020.  
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 349/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2033/2019-PGJ/RN, de 09/12/2019, DOE de 12/12/2019, RESOLVE designar o Bela. ENGRACIA GUIOMAR REGO B. MONTEIRO, matrícula nº 200.376-7, Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Upanema, de igual entrância, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2020 até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de março de 2020.  
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 344/2020-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que conta no Processo nº 10.423/2020, de 28/02/2020, RESOLVE conceder progressão funcional, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010 – DOE de 09/06/2010, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA		VIGÊNCIA
			DE	PARA	
JANE RAQUEL LIRA TEIXEIRA DE AMORIM	1998439	TÉCNICO DO MPE	B07	B08	09/02/20
RAPHAEL ALBUQUERQUE BARBOSA DE SA	1998145	TÉCNICO DO MPE	B07	B08	13/02/20
GISLAINE ALVES MARINHO DE LIMA	1999834	TÉCNICO DO MPE	A03	A04	13/02/20
SÂMUA LENE SOARES DE GÓIS	2028670	TÉCNICO DO MPE	A01	A02	14/02/20
RAUL OMAR DE OLIVEIRA DANTAS	2002574	ANALISTA DO MPE	B06	B07	15/02/20
IONE DANTAS CAVALCANTE	1998129	TÉCNICO DO MPE	B07	B08	23/02/20
MARCOS VINICIUS DE SOUSA CORDEIRO	1998463	TÉCNICO DO MPE	B07	B08	23/02/20
JULIANO CLEIDSON MORAIS DE SOUSA	1995324	TÉCNICO DO MPE	E16	E17	25/02/20
MARIANA BARBOSA CARLOS DE ALMEIDA	2002280	ANALISTA DO MPE	B06	B07	25/02/20
TIAGO BATISTA NUNES	2002329	ANALISTA DO MPE	B06	B07	26/02/20
ROSEANE LUCIA CAMARA DA COSTA OLIVEIRA	2002086	TÉCNICO DO MPE	B06	B07	28/02/20

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de março de 2020.  
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro Eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

Portaria n. 338/2020 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, pelo período de 16 a 30 de março de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1720/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 30 de março de 2020, a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.  
Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 106/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, §1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os Defensores Públicos e servidores de apoio administrativo abaixo nominados para aplicar as provas objetivas e subjetiva do III Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado, a realizar-se no dia 15 de março de 2020, das 08h às 13h, nas cidades abaixo especificadas:

Carris Novos:

Defensor Público: PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6;  
Servidor: GENÁRIO BERTO DINIZ FILHO, matrícula nº 214.771-8;

Mossoró:

Defensores Públicos:

ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0;  
ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2;  
DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0;  
FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4;  
FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES PESSOA, matrícula nº 203.628-2;

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7;

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA, matrícula nº 197.767-9;

Nova Cruz:

SERVIDORA: ALCINETE BESERRA DE ARAUJO, matrícula nº 84.525-6;

SERVIDOR: JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES, matrícula nº 213.568-0;

Santa Cruz:

Defensora Pública: ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7;

Natal/ João Câmara

Defensores Públicos:

CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3;

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0;

DISIANE DE FÁTIMA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4;

ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7;

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9;

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7;

FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9;

JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9;

JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula 203.652-5.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4;

MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula nº 214.718-1;

MARIA TEREZA GADELHA GRILLO, matrícula nº 157.474-4;

NATÉRCIA MARIA PROTASIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4;

PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8;

VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7;

Servidores:

ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 215.008-5;

DÉBORA SANTOS FEITOZA CAVALCANTI, matrícula nº 214.216-3;

ELIEGE MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 53.093-0;

FRANCISCO HERNANDE DE BORGES SILVA, matrícula nº 123.178-2;

JORGE MONTEIRO LACERDA, matrícula nº 214.698-3;

JULIA YANINA MACHADO DE AZEVEDO, matrícula nº 214.381-0;

KALINE GOMES GONÇALVES, matrícula nº 214.215-5;

MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA, matrícula nº 117.625;

MARIA GECINA MARINHO, matrícula nº 101-409-9;

POLIANA DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 214.274-0;

RAYANE AVA DE LIMA GUEDES MEDEIROS, matrícula nº 214.706-8;  
THACIANNY THAYS DE ANDRADE, matrícula nº 214.325-9.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em Natal, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.  
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
\*Republicada por incorreção

Portaria n. 107/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Nome do Candidato

27º THAUAN MIQUEIAS MEDEIROS DE MELO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

## PREFEITURAS DO INTERIOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2020

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Equador - RN, 12 de Março de 2020  
JEFFERSON DOS SANTOS MORAIS Presidente da CPL

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., a se reunirem em sua sede, situada na Rua Seridó, 466, Petrópolis - Natal/RN, no dia 19 de março de 2020, às 9h30min, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração Estatutária.

Natal, 09 de março de 2020.

**RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**

Presidente do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A.

### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOSSO ATACAREJO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTARES LTDA, CNPJ: 29.142.202/0003-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação (LI) para construção de um atacarejo, localizado Av. José Xavier de Aquino, 86, Centro, São Miguel /RN, CEP 59920-000.  
Nome do Representante Legal Arthur lima moreno

### PEDIDO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

JOSE HENRIQUE DA SILVA 03364407401 - ME, CNPJ: 16.699.083/0001-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação, para a Indústria de fabricação de esquadrias e peças de madeira, localizada em Rua Deputado Joaquim Camara, nº 370, Gafuringa, no Município de João Câmara/RN.  
JOSE HENRIQUE DA SILVA  
Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Ivanilson Araujo, C.P.F 049.701.014-34 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a L.O para o funcionamento de 3 Pivôs centrais de irrigação com área individual de cada um de 50 hectares (totalizando uma área total irrigada de 150 hectares) nos quais são multiplicados campos de sementes registradas junto ao Ministério da Agricultura, localizados no DIBA - Distrito Irrigado do Baixo Assu, no Município de Alto do Rodrigues-RN.  
Tiago Araújo Nunes de Carvalho  
Gerente Administrativo Santana Agroindustrial

### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: Licença Prévia para Perfuração para 01 poço 7ET1538DRN-A, localizado no campo de ESTREITO, município de Assú/RN.

Licença de Instalação e Operação para 01 linha de surgência do poço 7ET1538DRN-A, localizada no campo de ESTREITO, município de Assú/RN.

Licença Simplificada para 01 acesso de 241,86m ao poço 7ET1538DRN-A, localizado no campo de ESTREITO, município de Assú/RN.

Licença de Operação para 01 poço 1AP0001RN, localizado no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN.

Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 1AP0001RN, localizada no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN. Tuerte Amaral Rolim Gerente Geral da UO-RNCE

### FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 001/2020 - OBJETO: contratação de serviços técnicos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: serviço exclusivo autorizado a comercializar em todo território nacional o programa para computador Sistema E-Talent (análise perfil comportamental) para treinamento de 1.000 (mil) servidores, no período de 6 (seis) meses, pela empresa HUMAN LEARNING CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE em 09 de março de 2020, por Francisco Dimitrov de Melo, Gerente Administrativo Financeiro da FUNCERN. RATIFICAÇÃO em 10 de março de 2020, por Jairo José dos Santos, Superintendente da FUNCERN. EMPRESA CONTRATADA: HUMAN LEARNING CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 04.578.425/0001-33 - VALOR - R\$ 644.050,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais).  
OFÍCIO N.º 0278/2020 - FUNCERN.

### CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FELIZARDO FIRMO MOURA SOBRINHO, CPF: 283.131.604-97, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação, com Validade: 14/02/2026, para Carcinicultura, numa área de produção de 32,295ha, sendo 27,126hs de área produtiva, Localizado na Fazenda Santa Luzia, S/N, Zona Rural, São Gonçalo do do Amarante/RN. FELIZARDO FIRMO MOURA SOBRINHO PROPRIETÁRIO

### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Superintendência Regional do DNIT do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ sob o nº.: 04.892.707.0015/06, torna público que está requerendo ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA a Licença de Instalação - LI para as Obras de Adequação de Capacidade, Construção de Obra de Artes Especial, Recuperação e Segurança de Tráfego na Rodovia BR-101/RN (km 81,10 ao km 83,40) - Viaduto de do Gancho de Igapó, com extensão de 2,3 km - localizados nos bairros de Igapó - Natal/RN, Amarante e Jardim Lola - São Gonçalo do Amarante/RN. Natal/RN, 12 de março de 2020 DANIEL DE ALMEIDA DANTAS Superintendente Regional do RN

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

DANIEL B DE SOUZA ME (MADEIREIRA SOUZA), inscrito no CNPJ 00.670.723/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) para comércio varejista de material de construção e madeira, localizado na R. José Mário de Farias, 220, Centro, município de Touros/RN.  
DANIEL B DE SOUZA Empreendedor

### CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DA OPERAÇÃO (LRO):

Construtora Elos Engenharia Ltda, CNPJ: 00207218/0003-83, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a licença a Licença de Regularização da Operação - LRO com prazo de validade até 31/10/2019 para transporte de resíduos sólidos não perigosos no âmbito do estado Rio Grande do Norte, localizada na Rua Ângelo Varela nº 1209, bairro: Alto Alegre, Alto do Rodrigues/ RN. Gilberto da Costa - Diretor Operacional

### CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 01/2019 - SEMUMAT

A AGUIAR COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 25.118.995/0001-10, com endereço no Loteamento Belo Monte, s/n, Conjunto Esperança, Monte Alegre/RN, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo do município de Monte Alegre/RN, a Licença de Operação - LO, em favor do empreendimento Posto Aguiar - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na RN-316, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Catalisa Mineradora EIRELI, CNPJ Nº 34.456.025/0001-16 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA uma Licença Simplificada (LS) para beneficiar feldspato para fins industriais, na localidade Sitio Roça, RN - 203, km 05, São Tomé - RN. FRANCIMAR DE SOUSA BURITI SOCIA ADMINISTRADORA

### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIO TULIO MATOS CHACON, CPF: 243.224.584-91:

Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Licença Simplificada, para Carcinicultura, em uma área de 3.93ha, Localizado na Rua Padre Pinto, Estrada da Tecnarão, Zona Rural, Arez/RN;

Licença de Regularização de Operação, para Carcinicultura, em uma área de 2,46ha, Localizado na Rua Padre Pinto, Estrada da Tecnarão, Zona Rural, Arez/RN;

ANTONIO TULIO MATOS CHACON PROPRIETARIO

### CONCESSÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VILA ALAGOAS II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A, 34.109.311/0001-05, torna público que foi concedida, pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LI da CENTRAL EÓLICA VILA ALAGOAS II, para a geração de energia elétrica, localizada na Vila Alagoas, lote 02A, Serra do Mel/RN.  
EDGAR CORROCHANO - DIRETOR PRESIDENTE

## CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S/A

CNPJ/MF Nº 08.319.329/0001-21

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

A observação dos investimentos realizados pela Casa de Saúde São Lucas em 2019 demonstra que a aquisição de tecnologia de ponta, ampliação da infraestrutura e modernização tiveram como referência a expectativa do paciente. Desenvolveram importantes projetos, procurando apurar nossa visão de futuro, fortalecedor e ressignificando nossas relações internas. Como exemplo, a reforma de apartamentos/enfermarias, a construção do serviço de Transplante de Medula Óssea, a nova área de Endoscópios/Colonoscópios, uma nova ala com 5 apartamentos e uma sala de convívio e espera, uma nova Farmácia Hospitalar e uma Sala para Curativos Ambulatoriais. Em todas as instalações da Casa de Saúde São Lucas está visível a organização dos espaços, padronização dos ambientes, circulação e a acessibilidade. As obras incluíram revitalização de equipamentos e mobiliários. Evidencia-se o grande envolvimento e comprometimento da alta direção com a promoção e necessidade de aumentar a motivação dos colaboradores e consequentemente aumentar o engajamento dos mesmos com o sistema de gestão da qualidade e com as melhorias nos seus processos; para isso investiu em curso de formação de líderes, que trouxe ótimos resultados. Continuamos voltados para a melhoria contínua dos processos e serviços e nos comprometemos em continuar com a reforma e melhoria do espaço para 2020.

#### CENÁRIO ECONÔMICO E SETOR

De acordo com dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), até dezembro de 2019 o número de beneficiários de planos privados de saúde ficou relativamente estável com 47,0 milhões de beneficiários em dezembro de 2019 em comparação com 47,1 milhões em dezembro de 2018. Do total de beneficiários, 67,5% possuíam um plano coletivo empresarial; 19,2%, planos individuais ou familiares; 13,1%, plano coletivo por adesão; e 0,2% não informou o tipo de plano que detinha. Os dados de dezembro de 2019 detalhados por Unidade Federativa (UF) mostram que houve aumento na quantidade de beneficiários em planos de assistência médica em 11 estados, sendo Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro os líderes em números absolutos (comparativo com dezembro de 2018). O Rio Grande do Norte registrou uma leve diminuição de 2.409 beneficiários no período. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

BALANÇOS PATRIMONIAIS Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em Reais)			
ATIVO	Nota	2019	2018
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	15.479.282,32	13.507.847,43
Clientes	5	2.398.033,62	2.842.996,13
Tributos a recuperar		84.718,65	353.550,67
Outros créditos		2.792.412,41	1.837.142,81
Estoques	6	3.198.706,13	2.577.348,08
Despesas Antecipadas	8	-	1.965,00
<b>Não Circulante</b>		<b>23.953.153,13</b>	<b>21.120.850,12</b>
Outros Créditos		6.720.105,65	4.317.901,93
Investimentos	9	1.859.347,81	1.859.347,81
Imobilizado líquido	10	5.825.282,03	5.616.507,70
Intangível		15.636,09	18.973,65
<b>Total do Ativo</b>		<b>14.420.371,58</b>	<b>11.812.731,09</b>
		<b>38.373.524,71</b>	<b>32.933.581,21</b>

BALANÇOS PATRIMONIAIS Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em Reais)			
PASSIVO	Nota	2019	2018
<b>Circulante</b>			
Fornecedores	11	5.050.907,70	4.783.449,06
Emprést. e financiamentos		333.000,00	-
Obrigações tributárias		899.576,45	515.408,79
Obrigs. sociais e trabalhistas		4.428.585,20	3.402.585,75
Títulos a pagar		123.833,45	115.215,21
Adiantamentos de clientes		583.796,42	622.566,12
Dividendos a pagar		2.635,14	2.377,47
Provisão de férias e encargos		3.077.477,60	3.025.172,78
<b>Não Circulante</b>		<b>14.499.582,96</b>	<b>12.466.775,18</b>
Emprést. e Financiamentos	12	1.276.500,00	-
Provisões encargos c/INSS		4.024.064,33	3.274.900,52
<b>Capital Social</b>		<b>5.300.564,33</b>	<b>3.274.900,52</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Capital Social	14	22.683.007,00	22.683.007,00
Reserva legal		1.123.726,44	973.252,74
Reserva de Lucros a realizar		5.837.880,53	4.606.882,32
(+) Ações em tesouraria	14	(11.071.236,55)	(11.071.236,55)
<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>		<b>38.373.524,71</b>	<b>32.933.581,21</b>

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)			
	Nota	2019	2018
<b>Recíta Bruta Operacional</b>			
Recíta de Serv. Hospitalares		106.000.166,72	101.387.878,21
<b>Deduções de Vendas</b>		<b>(9.311.142,06)</b>	<b>(9.009.063,35)</b>
ISS-PIIS - COFINS		(9.213.333,72)	(8.811.084,00)
Vendas Canceladas - Glosas		(97.808,34)	(197.979,35)
<b>Recíta Líquida</b>	16	<b>96.689.024,66</b>	<b>92.378.814,86</b>
<b>Custo Bruto Operacional</b>		<b>(75.930.395,31)</b>	<b>(73.720.827,44)</b>
Custos dos Serviços Prestados		(75.930.395,31)	(73.720.827,44)
<b>Lucro Bruto</b>		<b>20.758.629,35</b>	<b>18.657.987,42</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em Reais)			
	Capital Social	Reserva Legal	Total
<b>Saldo em 01 de Janeiro de 2018</b>	<b>22.683.007,00</b>	<b>820.794,18</b>	<b>23.503.801,18</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	3.049.171,28
Destinações:			
Reserva Legal	-	152.458,56	152.458,56
Dividendos Distribuídos	-	(1.630.165,61)	(1.630.165,61)
Retenção de Lucros	-	(152.458,56)	(152.458,56)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>22.683.007,00</b>	<b>973.252,74</b>	<b>23.656.259,74</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	3.009.473,98
Destinações:			
Reserva Legal	-	150.473,70	150.473,70
Dividendos Distribuídos	-	(1.628.002,07)	(1.628.002,07)
Retenção de Lucros	-	(150.473,70)	(150.473,70)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>22.683.007,00</b>	<b>1.123.726,44</b>	<b>23.806.733,44</b>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)			
---	--	--	--

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Casa de Saúde São Lucas S. A., pessoa jurídica de direito privado foi constituída em 18 de Outubro de 1945, com sede na Rua Maxaranguape, 614, Tirol, Natal/RN. A Sociedade empresarial de capital fechado, tem como objetivo social a prestação de serviços médico-hospitalares em geral e nas especialidades de Clínica Geral, Cardiologia e Cirurgias Cardiológicas, Neurologia e Cirurgias Neurológicas, Traumatismo-Ortopedia, Pronto Socorro de Clínica Médica, Cardiologia, Neurologia e Traumatismo-Ortopedia com atendimento 24 horas. Exceção é feita aos atendimentos de Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria, a não ser casos de pacientes englobados dentro da área do Clínico Geral, podendo participar de outras empresas como sócio, acionista ou colista. A predominância da Recíta da sociedade é obtida com o atendimento a pacientes particulares e conveniados aos diversos planos de saúde.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**a) Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)** - As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP"), aplicáveis a pequenas e médias empresas (CPC PMES R1). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade. **b) Base de mensuração** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma. **c) Moeda funcional e moeda de apresentação** - As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade. Não existem resultados abrangentes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e, por isso, a demonstração de resultados abrangentes não está sendo apresentada.

#### 3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**a) Caixa e equivalentes de caixa** - Compreendem os saldos de

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)			
	2019	2018	
<b>Das Atividades Operacionais</b>			
Desp. Gerais e Administrativas	(18.127.304,73)	(16.020.734,49)	
Despesas Tributárias	(126.248,37)	(151.490,67)	
<b>Outras Receitas/Despesas</b>	<b>559.964,14</b>	<b>538.224,73</b>	
Outras Receitas Operacionais	559.964,14	526.224,73	
Receitas Não Operacionais	-	12.000,00	
<b>Lucro/Prejuízo Operacional</b>	<b>3.065.040,39</b>	<b>3.023.986,99</b>	
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>1.579.860,59</b>	<b>1.624.062,21</b>	
Receitas Financeiras	17	1.593.712,10	2.393.961,15
Despesas Financeiras	17	(13.851,51)	(70.998,94)
<b>Lucro antes da Contrib. Social</b>	<b>4.644.900,98</b>	<b>4.648.049,20</b>	
Provisão P/Contribuição Social	13	(439.260,09)	(429.585,33)
<b>Lucro Antes do Imp. de Renda</b>	<b>4.205.640,89</b>	<b>4.218.463,87</b>	
Provisão P/Imposto de Renda	13	(1.196.166,91)	(1.169.292,59)
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>3.009.473,98</b>	<b>3.049.171,28</b>	
Lucro por Ação		1,77	1,79

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)			
	2019	2018	
<b>Das Atividades Operacionais</b>			
Lucro Líquido do Exercício	3.009.473,98	3.049.171,28	
Depreciações e Amortizações	1.480.590,25	1.297.023,86	
Lucro Líquido Ajustado	4.490.064,23	4.346.195,14	
Decréscimo (Acréscimo) em Ativos			
Clientes	444.962,51	777.939,64	
Tributos a Recuperar	268.832,02	(98.870,62)	
Estoques	(621.358,05)	338.456,91	
Outros Créditos	(3.355.508,32)	(1.351.454,97)	
Acréscimo (Decréscimo) em Passivos			
Fornecedores	267.458,64	333.385,76	
Obrigações Tributárias	384.167,66	(1.521.182,38)	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.025.770,45	1.900.993,88	
Títulos a Pagar	8.618,24	(9.522,82)	
Adiantamento de Clientes	(58.769,70)	(18.940,22)	
Outras Obrigações	801.468,63	744.342,49	
<b>Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais</b>	<b>3.675.706,31</b>	<b>5.431.432,81</b>	
<b>Das Atividades de Investimentos</b>			
Aquisição de Bens do Ativo			
Imobilizado	(1.686.027,02)	(1.536.559,09)	
<b>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento</b>	<b>(1.686.027,02)</b>	<b>(1.536.559,09)</b>	
<b>Das Atividades de Financiamento</b>			
Empréstimos e Financiamentos	1.609.500,00	(222.222,22)	
Pagamentos de Divid. a acionistas	257,67	1.976,33	
Reservas de Lucros	(1.628.002,07)	(1.630.165,61)	
<b>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>(18.244,40)</b>	<b>(1.850.411,50)</b>	
<b>Aumento do Caixa e Equivalentes de Caixa (+) Caixa e Equivalente Início do Exercício</b>			
<b>(+) Caixa e Equivalente Início do Exercício</b>	<b>1.971.434,89</b>	<b>2.044.462,22</b>	
<b>(=) Caixa e Equivalentes no Fim do Exercício</b>	<b>15.479.282,32</b>	<b>15.507.847,43</b>	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em Reais)			
	Capital Social	Reserva Legal	Total
<b>Saldo em 01 de Janeiro de 2018</b>	<b>22.683.007,00</b>	<b>820.794,18</b>	<b>23.503.801,18</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	3.049.171,28
Destinações:			
Reserva Legal	-	152.458,56	152.458,56
Dividendos Distribuídos	-	(1.630.165,61)	(1.630.165,61)
Retenção de Lucros	-	(152.458,56)	(152.458,56)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>22.683.007,00</b>	<b>973.252,74</b>	<b>23.656.259,74</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	3.009.473,98
Destinações:			
Reserva Legal	-	150.473,70	150.473,70
Dividendos Distribuídos	-	(1.628.002,07)	(1.628.002,07)
Retenção de Lucros	-	(150.473,70)	(150.473,70)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>22.683.007,00</b>	<b>1.123.726,44</b>	<b>23.806.733,44</b>

Caixa, Bancos e Movimentos e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, importantes que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são demonstradas ao valor da quota na data do balanço, demonstrando seu valor líquido de realização. **b) Contas a receber de clientes e créditos de liquidação duvidosa** - As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos as perdas com incobráveis. Uma perda com incobrável é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber. **c) Estoques** - São representados por mercadorias do almoxarifado que serão apropriados ao custo dos serviços prestados, na medida em que forem consumidos, podendo ser adquiridos à vista e/ou a prazo. Estão avaliados ao custo de aquisição, que não excede o valor de mercado. **d) Imobilizado** - Os itens do ativo imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição deduzido do valor de depreciação e de qualquer perda não recuperável. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis e necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. A sociedade inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos, levando sempre em consideração a relevância de valor. A depreciação é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data do balanço. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil, e são reconhecidas no resultado nas contas contábeis de "outras receitas" e "outras despesas". **e) Instrumentos Financeiros** - Os ativos financeiros mantidos pela Sociedade são classificados sob a categoria de empréstimos, recebíveis, ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e investimentos

ao final de 2019 havia 12,5 milhões de pessoas desempregadas, o que significa uma taxa de desemprego de 11,9% em comparação a 11,6% em 2018. Como no Brasil a grande maioria dos planos de saúde é corporativa, o número de beneficiários dos planos está diretamente relacionado ao nível de desemprego do país, e há expectativa positiva por parte do mercado financeiro em relação aos próximos anos, segundo o relatório Focus (Banco Central do Brasil), de 03 de fevereiro de 2020, existe consenso para um crescimento de 2,30% no PIB em 2020, o que começaria a beneficiar o nível de emprego.

#### ESTRUTURA DE CAPITAL

O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 22.683.007,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, e sete reais), representado por 1.639.409 ações ordinárias e 63.519 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

#### CONSELHO FISCAL / DIRETORIA

Os membros do Conselho Fiscal foram reinstalados na assembleia de acionistas de 05 de abril de 2019, conforme a seguir:

**Titulares** - Ana Alice Sales Guerra Machado, Paulo Sergio Furtado de Mendonça e Menezes e Rômulo Chaves Wanderley Neto.

**Suplentes** - Alana Machado Sucar, Carlos Alberto Salustino Dutra e Dagoberto Nogueira do Vale Bezerra.

Os membros da atual diretoria são os seguintes:

Tarcísio Duarte Barros - Diretor, Sidney Gurgel - Diretor, Paulo Coelho de Medeiros - Diretor.

#### AGRADECIMENTOS

A administração da Casa de Saúde São Lucas S.A. agradece aos nossos clientes, acionistas, comunidade médica e operadoras de saúde pela confiança em nossos serviços, bem como aos colaboradores pelo compromisso e empenho nos trabalhos realizados. Natal-RN, 31 de dezembro de 2019.

	Tarcísio Duarte Barros Diretor	Sidney Gurgel Diretor	Paulo Coelho de Medeiros Diretor
mantidos até o vencimento. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados. São incluídos nessa classificação os ativos e passivos financeiros não derivativos com recebimentos e pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo ou passivo circulante, exceto nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo ou passivo não circulante. Os passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido. Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, no caso da Sociedade, os instrumentos financeiros compreendem o caixa e equivalentes de caixa (nota explicativa nº 4), os cheques em cobrança (nota explicativa nº 7), os saldos a pagar a fornecedores (nota explicativa nº 11), contas a receber de clientes (nota explicativa nº 5) e Empréstimos/Financiamentos Bancários (nota explicativa nº 12).			
<b>f) Empréstimos e Financiamentos</b> - Os recursos financeiros tomados sejam eles empréstimos ou financiamentos, são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação, e são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido até a data do balanço. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo prazo do empréstimo, de forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são apropriados em despesas financeiras. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. <b>g) Fornecedores</b> - As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. <b>h) Provisões</b> - As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. <b>i) Capital Social</b> - As ações ordinárias e preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. <b>j) Ações em Tesouraria</b> - Instrumentos patrimoniais próprios que são readquiridos através de tesouraria são reconhecidos ao custo e deduzidos do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra, venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios do Grupo. Qualquer diferença entre o valor contábil e a contraprestação é reconhecida em reservas de lucro. <b>k) Reconhecimento da Recíta de prestação de serviços</b> - São observados os procedimentos e normas estabelecidas pela Resolução CFC Nº 1.255 de 10/12/2009 - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e NBC TG 47 de 25/11/2016 - "Recíta de Contrato com Cliente". A recíta da prestação de serviço é mensurada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. Geralmente, o montante de recíta é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas. A empresa reconhece a recíta quando: (i) o valor da recíta pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade. Exceção para os serviços executados a faturar, que correspondem aos serviços clínicos parcialmente prestados até a data de 31 de dezembro, visto que a emissão de nota fiscal, só ocorre com a alta do paciente e aprovação das contas pelos planos de saúde. <b>l) Recíta de Aluguel</b> - As recítas de aluguel são provenientes dos imóveis constantes do ativo imobilizado, e são reconhecidas pelo método linear na demonstração do resultado na rubrica contábil "outras receitas operacionais" durante o período do arrendamento operacional. <b>m) Recítas Financeiras</b> - As recítas financeiras têm como predominância, os rendimentos de aplicações financeiras e descontos obtidos, reconhecidos pelo regime de competência. <b>n) Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro</b> - O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 9% sobre o lucro tributável respectivamente, considerando, quando for o caso, a compensação de prejuízos fiscais limitada a 30% do lucro real do período de apuração da compensação. <b>o) Imposto Sobre Serviços, PIS e COFINS</b> - Com o			

advento do Decreto Municipal Nº 11.214 de

**CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S/A**  
CNPJ/MF Nº 08.319.329/0001-21**13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

Os valores referentes ao Imposto de Renda e Contribuição Social são demonstrados a seguir:

	2019		2018	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Receita Bruta	98.842.700,90	98.842.700,90	94.388.177,98	94.388.177,98
Receita a Faturar	0,00	0,00	957.781,79	957.781,79
(-) Custos/Despesas	(94.197.799,92)	(94.197.799,92)	(90.697.910,57)	(90.697.910,57)
<b>Lucro Contábil</b>	<b>4.644.900,98</b>	<b>4.644.900,98</b>	<b>4.648.049,20</b>	<b>4.648.049,20</b>
(+) Adições	235.766,65	235.766,65	160.723,14	160.723,14
(-) Exclusões	0,00	0,00	(35.601,97)	(35.601,97)
<b>Lucro Real</b>	<b>4.880.667,65</b>	<b>4.880.667,65</b>	<b>4.773.170,37</b>	<b>4.773.170,37</b>
Alíquota Oficial do Imposto	15%	9%	15%	9%
Imposto Apurado	732.100,14	439.260,09	715.975,56	429.585,33
Adicional de 10%	464.066,76	-	453.317,04	-
Outros	-	-	-	-
(-) Retenções	(376.932,86)	(190.221,52)	(259.326,42)	(154.864,34)
<b>Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	<b>819.234,04</b>	<b>249.038,57</b>	<b>909.966,18</b>	<b>274.720,99</b>

**14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**a) **Capital Social** - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 22.683.007,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, e sete reais), representado por 1.639.409 ações ordinárias e 63.519 ações preferenciais, todas sem valor nominal. b) **Ações em Tesouraria** - Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica "ações em tesouraria" possui a seguinte composição:

	Quantidade Ordinária	Quantidade Preferencial	Quantidade Total	Valor Médio	Valor Total
Saldo em 31.12.2019	304.201	11.639	315.840	35,00	11.071.236,55

c) **Lucros por Ação** - O lucro líquido por ação para o exercício de 2019 atingiu o montante de R\$ 1,77 por ação. d) **Dividendos** - De acordo com o estatuto social da Casa de Saúde São Lucas S/A, é assegurado o direito do acionista de receber no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, a título de dividendos. e) **Reserva Legal** - A reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital e só poderá ser utilizada para compensar prejuízos e/ou aumentar o capital.**15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**a) **Categorias de Instrumentos Financeiros** - Os valores apresentados dos principais ativos e passivos financeiros são assim demonstrados por categoria:

	2019	2018
<b>Ativos Financeiros</b>		
Caixa e Equivalente de Caixa	15.479.282,32	13.507.847,45
Empréstimos a Empregados	2.273.712,01	1.306.575,21
Cheques em Cobrança	317.278,15	317.278,15
Contas a Receber de Clientes	2.398.033,62	2.842.996,13
<b>Total dos Ativos Financeiros</b>	<b>20.468.306,10</b>	<b>17.974.696,92</b>

**Passivos Financeiros**

Fornecedores	5.050.907,70	4.783.449,06
Títulos a Pagar	123.833,45	115.215,21
Empréstimos e Financ. Bancários	1.609.500,00	0,00
<b>Total dos Passivos Financeiros</b>	<b>6.784.241,15</b>	<b>4.898.664,27</b>

A Sociedade participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A administração desses riscos é realizada por meio de estratégias conservadoras, visando a liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste

no acompanhamento ativo das taxas contratuais versus as vigentes no mercado. Os principais instrumentos são aqueles registrados nas rubricas de contas a receber, fornecedores e créditos. Em atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 14, a Sociedade procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas bases de 31 de dezembro de 2019 e 2018. Essa avaliação não indica valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. b) **Gerenciamento de riscos** - Os principais riscos de mercado a que a Sociedade está exposta na condução das suas atividades são: (i) Risco de crédito - O risco surge da possibilidade de a Sociedade incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento. (ii) Risco de liquidez - Com relação ao risco de liquidez, a Sociedade tem como política manter em caixa e aplicações financeiras líquidas, o máximo de recursos possíveis. (iii) Valor de mercado dos instrumentos financeiros - Para determinar o valor estimado de mercado dos instrumentos financeiros, foram utilizadas as informações disponíveis e metodologias de avaliação própria. As estimativas não indicam, necessariamente, que tais instrumentos possam ser operados no mercado diferentemente das taxas utilizadas. O uso de diferentes informações de mercado e/ou metodologias de avaliação poderão ter um efeito relevante no montante do valor estimado de mercado. A Sociedade não operou com derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

**16. RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS**

A receita líquida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 possui a seguinte composição:

	2019	2018
Receita Bruta de Serv. Hospitalares	106.000.166,72	101.387.878,21
(-) Impostos Incidentes s/ Serviços	(9.213.333,72)	(8.811.084,00)
(-) Glosas / Vendas Canceladas	(97.808,34)	(197.979,35)
<b>Receita Líquida</b>	<b>96.689.024,66</b>	<b>92.378.814,86</b>

**17. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO**

As principais receitas e despesas financeiras incorridas nos períodos podem ser assim apresentadas:

	2019	2018
<b>Receita Financeira</b>		
Rendimentos de Aplicação Financeira	655.716,14	717.683,27
Descontos Obtidos	926.965,32	1.420.539,47
Outras Receitas Financeiras	11.030,64	255.738,41
<b>Total das Receitas Financeiras</b>	<b>1.593.712,10</b>	<b>2.393.961,15</b>

**Despesa Financeira**

Juros Passivos	6.988,65	366.590,71
Multas Passivas	5.321,05	319.480,78
Outras Despesas Financeiras	1.541,81	83.827,45
<b>Total das Despesas Financeiras</b>	<b>13.851,51</b>	<b>769.898,94</b>
<b>Resultado Líquido</b>	<b>1.579.860,59</b>	<b>1.624.062,21</b>

**18. SEGUROS**

A Empresa contrata a cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos e de acordo com a natureza de sua atividade, por montantes considerados pela administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

**19. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Sociedade em reunião realizada em 31 de dezembro de 2019. A Administração declarou que discutiu, revisou e concordou com todas as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019.

Natal-(RN), 31 de dezembro de 2019

**TARCÍSIO DUARTE BARROS**

Diretor

**SIDNEY GURCEL**

Diretor

**PAULO COELHO DE MEDEIROS**

Diretor

**Milena Nogueira Ferreira Monteiro**

Contadora CRC Nº 010098/O-6 RN

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

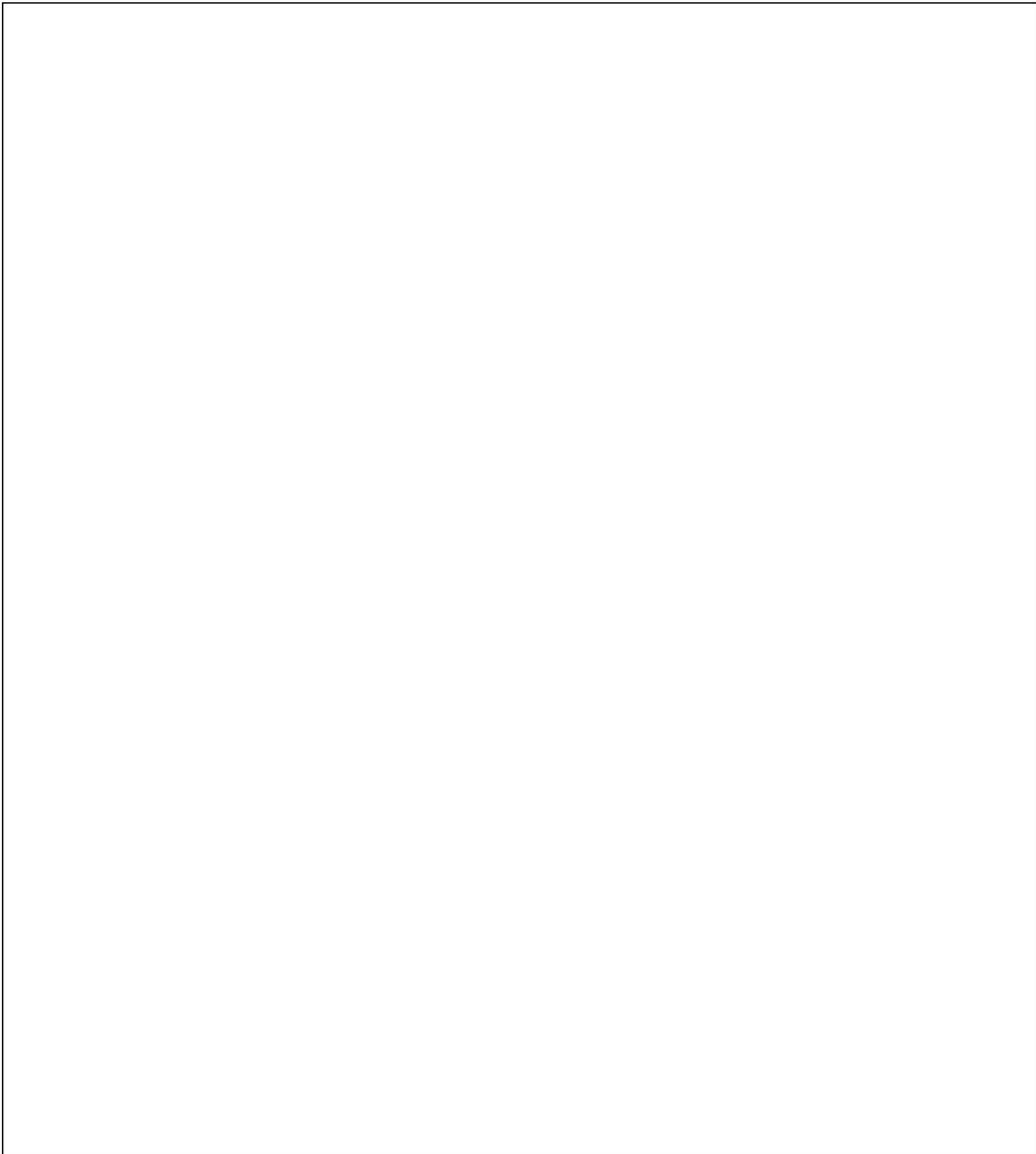
O Conselho Fiscal da CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, compostos do Balanço Patrimonial; da Demonstração do Resultado do Exercício; da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; da Demonstração dos Fluxos de Caixa; e respectivas Notas Explicativas, e considerando as informações e esclarecimentos recebidos da administração, do setor de contabilidade e do setor financeiro, é de opinião que os referidos documentos, com base na legislação societária vigente, refletem a real situação patrimonial da Empresa, e encontram-se em condições de serem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, Natal, 05 de março de 2020.

**Rômulo Chaves Wanderley Neto** - Presidente**Ana Alice Sales Guerra Machado****Paulo Sérgio Furtado de Mendonça e Menezes**

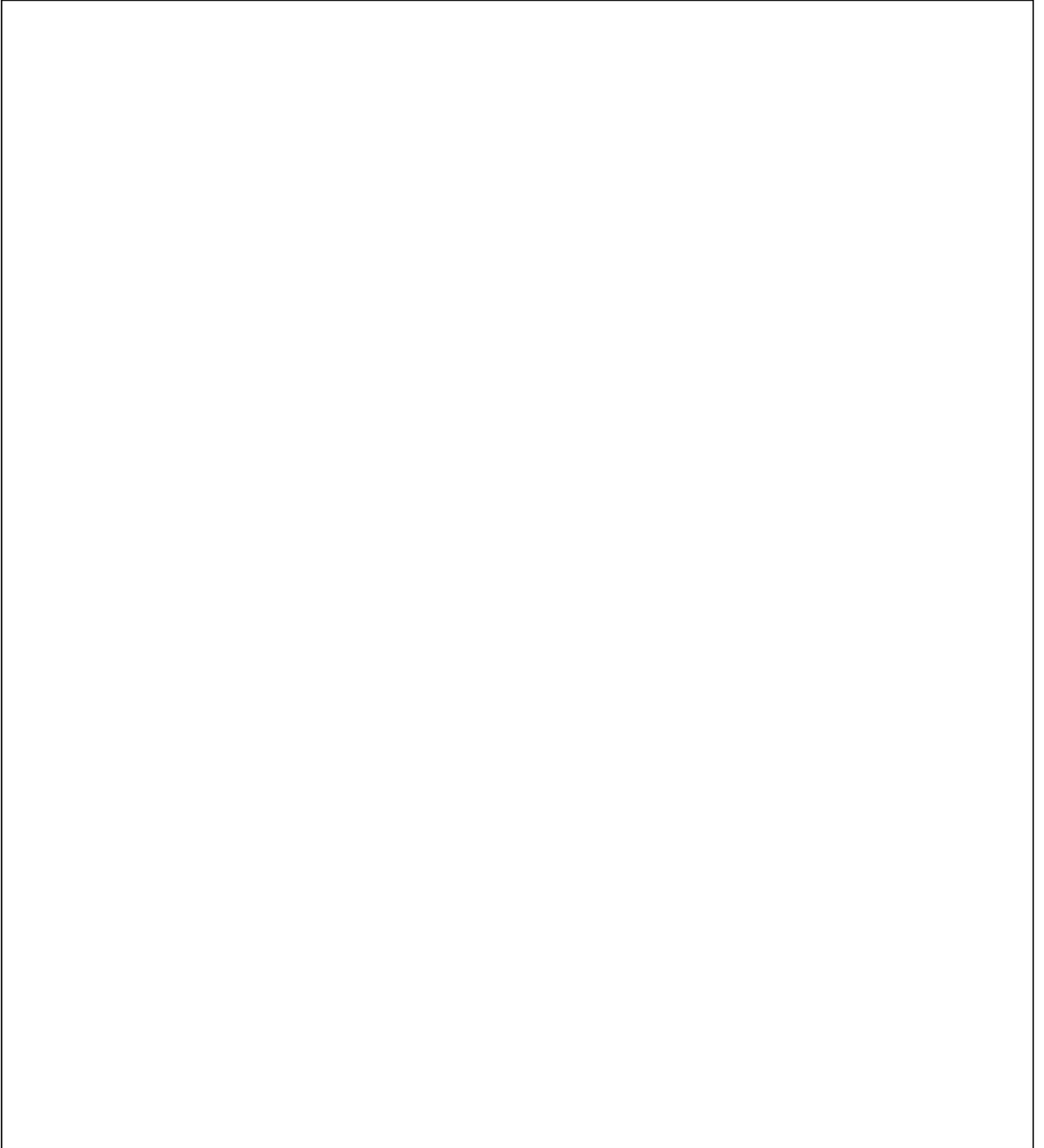
# SARAMPO

**TRANSMISSÃO  
VIAS RESPIRATÓRIAS****PREVENÇÃO  
LAVAR AS MÃOS****PREVENÇÃO  
VACINAÇÃO**

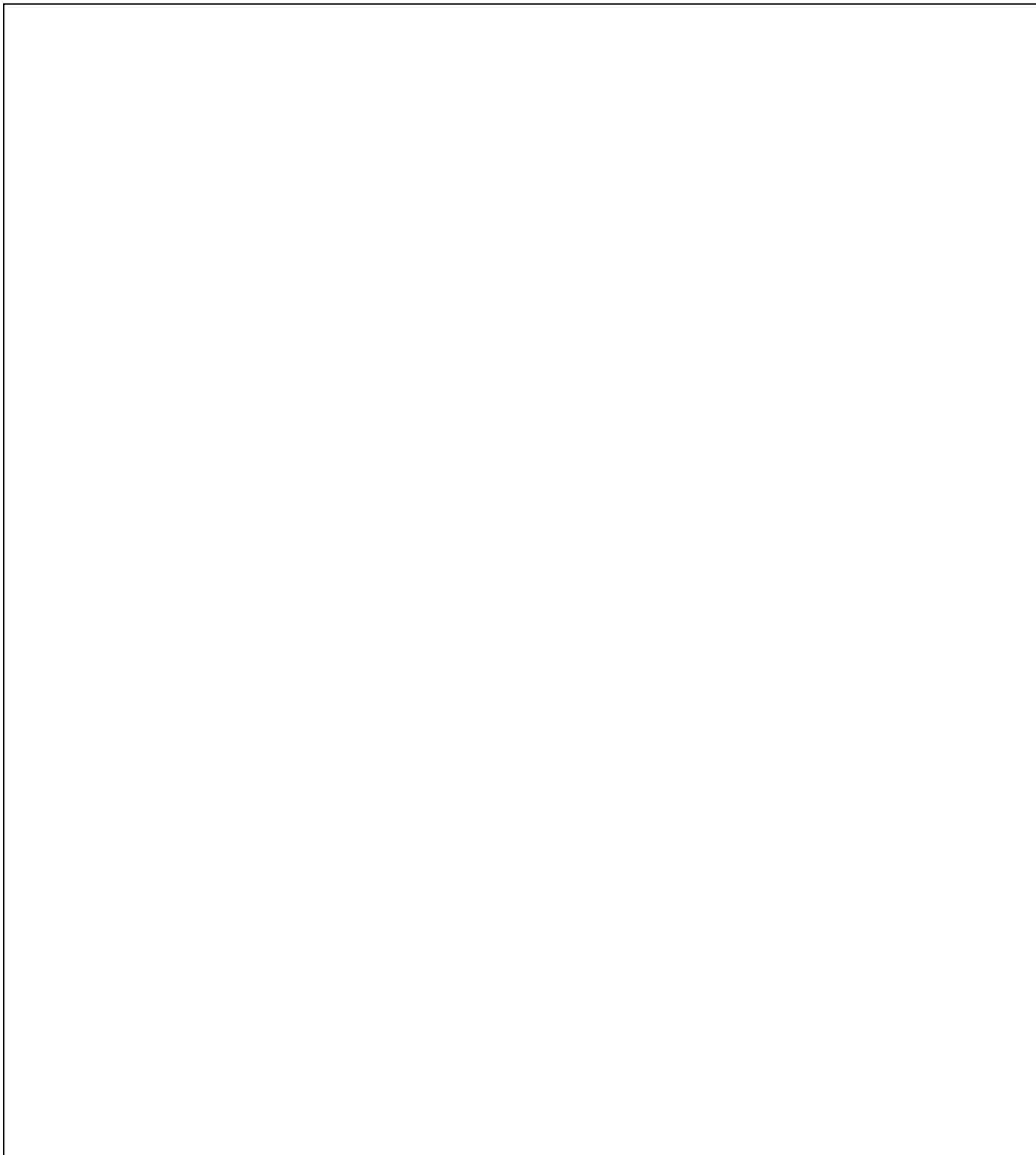
FONTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

















# Museu da Imprensa Eloy de Souza

# 16

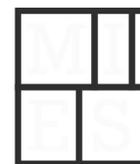
anos

Nesse dia 13 de Novembro, o **MIES** comemora **16 anos** de sua criação. Venha nos visitar para saber um pouco mais da história da tecnologia gráfica e da imprensa potiguar.

Aberto de **Segunda a Sexta**  
Das **8h30 às 16h00**

Para agendamentos | (84) 3232 6864

Endereço | Avenida Câmara Cascudo, 355 - Ribeira



Museu da Imprensa  
Eloy de Souza

**O vírus da gripe pode  
estar em muitos lugares.  
Só que você não vê.**

**Previna-se.  
Lave as mãos  
frequentemente.**

Lavar as mãos com água e  
sabonete, especialmente  
depois de tossir ou espirrar



Ao tossir ou espirrar,  
cobrir o nariz e a boca com  
um lenço descartável.



Não compartilhar  
alimentos, copos, toalhas  
e objetos de uso pessoal.



**A vacinação é a medida mais efetiva de prevenção.  
Se você faz parte do grupo prioritário, procure a  
unidade de saúde mais próxima.**



